ANNO XXX. N. 204.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

QUARTA FEIRA 6 DE SETEMBRO DE 1854.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 60 d/v 27 d.
« Paris, 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 por 100.
« Rio de Janeiro, a 1 1/2 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 6 e 8 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	. . . . .	29$000
Moedas de 6$400 velhas	. . .	16$000
» de 6$400 novas	. . .	16$000
» de 4$000	. . . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	. . . . .	1$940
Pesos columnarios	. . . . .	1$940
» mexicanos	. . . .	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 3 horas e 42 minutos da tarde.
Segunda ás 4 horas e 6 minutos da manhãa.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Setembro 6 Lua cheia ás 6 horas, 48 minutos e 48 segundos da tarde.
» 14 Quarto minguante as 4 horas, 22 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 22 Lua nova as 5 horas e 42 minutos 48 segundos da tarde.
» 29 Quarto crescente á 1 hora, 21 minuto e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
4 Segunda. S. Rosa de Viterbo v. f.; S. Rosalia
5 Terça. S. Herculano m.; Ss. Harcenio e Gentil
6 Quarta. S. Libania v.; S. Izacharias profeta.
7 Quinta. Jejum. S. Regina v. m. S. Pamphilio.
8 Sexta. ✠ S. Natividade da SS. Virgem.
9 Sabbado. S. Dorotheo m.; S. Gorgonio m.
10 Domingo. 14. O SS. Nome de Maria; S. Nicoláo Tolentino; S. Nemesiano m.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 18 de maio.

Ao administrador da recebedoria do municipio da côrte, communicando haver resolvido que José Joaquim Lisboa de Aguiar, seja admitttido a pagar o sello singello á quantia de 40$000 annuaes, que lhe competem como escrivão da casa da correcção, e sobre que pagou de menos, visto o regulamento de 10 de julho de 1850, não sujeitar a revalidação os titulos de 3.ª classe a que esse pertence.

MINISTERIO DA GUERRA.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 19 de agosto de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Tendo sido presente a Sua Magestade o Imperador o officio n. 114 dessa presidencia datado de 16 de agosto do anno preterito, acompanhando o que dirigira o ex-commandante das armas dessa provincia pedindo solução sobre as seguintes duvidas: 1.º Se ainda está em vigor o paragrapho terceiro do alvará de 23 de abril de 1790? 2.º Qual o juizo competente para declarar a perda da patente dos officiaes militares nos crimes por que forem accusados? O mesmo augusto senhor houve por bem, conformando-se com o parecer do conselho supremo militar, mandar declarar por sua immediata e imperial resolução de 12 do presente mez, que quanto á primeira duvida o alvará de 23 de abril de 1790, acima citado, está em pleno e inteiro vigor, por não ter sido até o presente derogado por nenhuma disposição legislativa; e pelo que respeita a segunda duvida, que os officiaes condemnados ao perdimento do posto, ou a mais de dous annos de prisão pelo poder judiciario de ultima instancia, serão privados de suas patentes logo que for mandada executar a respectiva sentença. O que communico a V. Exc. para seu conhecimento e para fazer constar.

Deos guarde a V. Exc.—*Pedro de Alcantara Bellegard.*—Sr. presidente da provincia do Pará.

MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 762 de 29 de julho de 1854.

Declara que aos officiaes da segunda classe, tanto de terra, como de mar, competem, quando em serviço, os mesmos vencimentos dos da primeira; e, que nesta conformidade, se lhes pague o que se lhes dever pelo tempo de serviço prestado.

Hei por bem sancionar, e mandar que se execute a seguinte resolução da assemblea geral legislativa:

Art. 1.º Aos officiaes de 2.ª classe do exercito e da armada competem os mesmos vencimentos que aos da primeira classe, quando empregados em serviço proprio desta ultima.

Art. 2.º São devidos os respectivos vencimentos, pelo tempo de serviço prestado, na conformidade do artigo antecedente ao capitão Virgilio Fogaça da Silva, e a todos os militares de terra e mar, que estiverem em identicas circumstancias.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, o tenho assim entendido e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e nove de julho de mil oitocentos cincoenta e quatro, trigesimo terceiro da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE SETEMBRO.

Officio — Ao coronel commandante das armas, transmittindo copia do aviso da repartição da guerra de 16 de agosto ultimo, do qual consta que na mesma data se autorisara ao Exm. presidente do Rio Grande do Sul, para dar em consumo varios artigos pertencentes ao segundo batalhão de infantaria, que se acham encaixotados no arsenal de guerra daquella provincia, visto acharem-se taes artigos em máo estado e serem de pouco ou nenhum valor.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando que, segundo constou de avisos do ministerio da fazenda de 22 e 24 de agosto ultimo, fôra nomeado para terceiro escripturario da contadoria dessa thesouraria, o quarto escripturario da mesma contadoria Ignacio Francisco Martins, e para praticantes os cidadãos mencionados na relação que remette, os quaes devem procurar os seus titulos na secretaria do governo.

Dito — Ao commandante da estação naval, dizendo que, havendo o consul de Portugal nesta provincia affiançado a identidade da pessoa de marinheiro Fortunato da Costa, que elle reputa subdito portuguez, apresentando ao mesmo tempo uma certidão da qual consta ter sido o referido marinheiro matriculado como tal na escuna *Emilia* em o anno passado, mande Smc. sem demora desembarca-lo com guia. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito — Ao presidente da Associação Commercial Beneficente. — Tenho a satisfação de communicar a V. S. que S. M. o Imperador, tomando em consideração o patriotico procedimento dessa associação por haver aberto uma subscripção para soccorrer os habitantes pobres das freguezias do Poço da Panella e da Varzea, que ficaram reduzidos á miseria, em consequencia da ultima enchente do rio Capibaribe; houve em sua alta munificencia por bem distinguila com titulo de —Beneficente, —como consta do diploma, que nesta occasião remetto; para que V. S. o faça constar á mencionada associação.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, para contratar a conducção de cem arrobas de polvora de fuzil para a provincia do Pará, ficando certo de que será ella entregue por parte do presidente do conselho administrativo quando Smc. houver de requisitar-lh'a para o embarque. —Communicou-se ao presidente do conselho administrativo.

Dito — Ao mesmo, communicando que havendo o Exm. ministro da marinha remettido, com aviso de 24 de agosto ultimo os titulos do secretario dessa inspecção e da capitania do porto, Alexandre Rodrigues dos Anjos, recommende Smc. ao referido secretario que os mande receber na secretaria do governo.

Portaria — Ao agente da companhia das barcas á vapor, para mandar desembarcar os allemães Otto Schrader, Ernesto Hensel, Guilherme Plasse e Leopoldo de Schincling, que se acham á bordo do vapor *S. Salvador*, com destino ao Amazonas.

Dita—Ao mesmo, para mandar dar passagem para o Maranhão, por conta do governo, no vapor *S. Salvador*, a Clemente Vieira Ramos, que teve baixa do serviço do exercito por doente.

Dita—Ao mesmo, para mandar transportar para a provincia do Pará, no vapor *S. Salvador*, ao mestre de musica Manoel Pereira da Silva Serzedello, devendo a importancia da sua passagem ser paga na mencionada provincia. — Communicou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dita—Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens, para que o commandante do vapor *S. Salvador* receba a seu bordo, e transporte para a provincia do Pará, á disposição do respectivo Exm. presidente, os objectos que tiver o inspector do arsenal de marinha de enviar para alli.

Dita—Desonerando, do conformidade com a proposta do chefe de policia de 1º do corrente n. 694, ao cidadão João de Azevedo de Araujo Pinheiro, do cargo de subdelegado da freguezia de S. Lourenço da Matta, e nomeando-o para o de subdelegado da freguezia da Luz do termo de Pão-d'Alho, e para os de supplentes do mesmo, aos cidadãos abaixo declarados:

1º Antonio Brasilino de Hollanda Cavalcanti.
2º Manoel Carneiro de Albuquerque.
3º José Ferreira Gomes da Silva.
4º Manoel Izidro da Rocha Falcão.
5º João Dias Carvalho de Albuquerque.
6º Ignacio do Rego Barros Pessoa.

Communicou-se ao chefe de policia.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 5 de setembro de 1854.

ORDEM DO DIA N. 139.

Devendo solemnisar-se com a maior pompa possivel o anniversario de nossa emancipação politica, de conformidade com as ordens em vigor, e determinações á esse fim dadas pela presidencia desta provincia, os corpos da guarda nacional do municipio do Recife, os do exercito, e o de policia, compondo uma divisão de 3 brigadas, formarão em grande parada no dia 7 do corrente.

A 1ª brigada se comporá do esquadrão, do batalhão de artilharia, e do 1. de infantaria da guarda nacional, sob o commando do Sr. coronel chefe de legião Domingos Affonso Nery Ferreira.

A 2ª do 2. batalhão da guarda nacional, do corpo de policia, e do parque de artilharia com 4 boccas de fogo, servidas por praças da companhia de artifices, tendo por commandante o Sr. tenente coronel Manoel Rolemberg de Almeida.

A 3ª dos batalhões 4. de artilharia a pé. 2., e 9. de infantaria, commandada pelo Sr. coronel Luiz Antonio Favilla.

A's 10 e meia horas da manhãa as brigadas tomarão posição em linha, guarnecendo a praça da Boa-Vista, dando a direita junto a matriz, e prologando a esquadra na direcção da rua da Conceição.

Nesta attitude, o coronel commandante das armas interino passará revista a divisão as 11 horas em ponto, e assumirá o commando.

Os Srs. commandantes de brigadas escolherão os seus majores, e ajudantes de campo d'entre os officiaes dos seus respectivos commandos.

Os Srs officiaes de cavallaria que não entrarem na linha, e os avulsos, que se apresentarem montados, farão parte do estado maior do commandante de divisão.

São convidados para o cortejo que se tem de fazer a effigie de S. M. o Imperador no palacio da presidencia, onde deverão comparecer ao meio dia, os Srs. officiaes das differentes classes, inclusive os da extincta 2ª linha, e reformados.

As musicas dos corpos reunidas, tocarão o recolher dos dias 6, e 7 no largo do mesmo palacio, e a alvorada do dia 7 nos respectivos quarteis.

Os corpos irão municiados para as descargas do estylo.

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares.*

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

Os ministros e os seus criticos.

Os ministros que dirigem os negocios de um paiz livre em tempos de guerra muitas vezes se acham collocados, em virtude das necessidades da nossa constituição, em uma posição de singular difficuldade. Empenhados em uma tarefa que, ácima de todas as cousas, exige segredo para o bom resultado della, são obrigados a viver todas as noites em um circulo de investigadores queixosos, cuja pertinaz curiosidade torna o segredo quasi impossivel. Devem ao paiz, tal como he, duas obrigaçoas irreconciliaveis. Em primeiro lugar, são obrigados a servir este paiz do modo mais efficaz: e este modo mais efficaz geralmente deve ser obstinadamente secreto tanto ácerca do que praticam quanto ácerca do que tencionam praticar. Por outro lado, são os servos do povo; o nosso systema de instituições obriga-os a tributar implicita deferencia aos desejos da casa dos communs, e os membros da casa dos communs são os representantes do povo. Portanto muitas vezes parece não só falta de respeito negar informações pedidas pelos delegados da nação, mas quasi injustiça recusar dizer a essa nação os seus designios e objecto, as suas esperanças e os seus desejos; de que maneira pretendem applicar o dinheiro que o parlamento votou; de que modo tencionam realisar, e como já estão realisando os designios que o parlamento tem no coração. Todos os litigantes devem saber como vão as suas demandas; e o advogado e procurador julgaria grosseria estar sempre respondendo: « Tranquillise-se saberá em tempo, e tudo he justo. »

He muitas vezes de consideravel importancia para o triumpho de um guerra que falsas noticias sejam—não deliberadamente espalhadas—mas se correrem, conviria não contraria-las; que os nossos inimigos acreditem em todas as historias publicadas pelas nossas gazetas ácerca da ruindade do nosso commissariado, da falta de preparação das nossas tropas, da languidez ou divisão que prevalece nos nossos conselhos; que supponham que nós não fazemos nada, ou que praticamos alguma cousa excessivamente má—que este almirante he timido ou aquelle general incapaz. N'uma palavra, he muitas vezes bom que os nossos inimigos acreditem em falsas e estupidas accusações feitas contra os nossos ministros e os nossos commandantes. Todavia as formas de um paiz livre e os costumes de um governo popular tornam impossivel a aquelles a quem está confiada a direcção dos negocios submetter-se calados a estas accusações. Se se diz todos os dias ao paiz que as cousas estão em pessimas mãos, que os navios estão mal construidos, que as tropas essão mal comidas, e se á falsidade das asseverações nunca he demonstrada, se o paiz se acha assustado e irritado, perde a confiança na administração, e com a perda da confiança na administração perde o poder. Desta arte collocados entre dous fogos—entre opposicionistas na patria e inimigos no exterior—entre o perigo de dizer muito pouco e o perigo de dizer de mais—que admiração pode haver se os ministros ficarem embaraçados e perplexos — se um ministro cauto for excessivo quanto ao segredo, e franco e popular quanto á sinceridade, posto que, á cerca do facto, os seus designios, fins e sentimentos sejam identicamente semelhantes?

Se considerarmos devidamente as inevitaveis difficuldades que resultam da propria natureza de um governo pouplar como o nosso, veremos a razão ficar satisfeita no mais alto grão com a informação produzida e offerecida voluntariamente nos debates das noites de segunda e terça feira. A sessão do parlamento já se ia aproximando do seu termo, e um voto de credito tinha de ser pedido; portanto era conveniente que o paiz ficasse certo de que as intenções dos seus governadores coincidem com as suas proprias—que durante a suspensão do parlamento, os seus negocios ficariam nas mãos de homens competentes para dirigi-los, e dispostos a dirigi-los como o paiz deseja. Por outro lado, era importante não ser tão explicito que expozesse os nossos projectos ao nosso adversario. Temos para nós que lord Clarendon, Lord John Russell, e Mr. Sidey Herbert resolveram a difficuldade com grande precisão—e por tanto com grande pericia. Digam o que quizerem elles estão certos que hão de ser censurados pelos seus antagonistas. Se Lord John tivesse recusado declarar as suas idéas quanto aos verdadeiros termos da paz que poria um termo satisfatorio á guerra, elle seria censurado por Mr. Disraeli em consequencia de ter occultado aquillo que o paiz tinha direito de saber, e em consequencia de se ter envolvido em desnecessaria e superflua obscuridade. Foi uma cousa de costume que, tendo fallado francamente e dito ao paiz aquillo que elle tem direito de saber, fosse exprobrado pelo mesmo cavalleiro por ter mostrado a sua mão e annunciado ao inimigo as nossas emprezas propostas com censuravel e louca indiscrição.

Todavia, a nação em geral não he representada pela opposição, e ha de julgar o comportamento e a linguagem dos ministros por um padrão differente e com uma caridade mais justa e mais prudente. As principaes asseverações do secretario dos negocios estrangeiros em uma camara e do presidente do conselho na outra, hão de tranquillisar os nossos espiritos. Sabemos agora que, ainda que a Turquia quizesse concordar com as exigencias da Russia as potencias occidentaes retardariam *sine die* uma luta que todos recem, mas que todos conhecem que devem continuar,—posto que empenhadas nella, não a deixarão sem uma solução completa, e final se for possivel; que ellas comprehendem cabalmente como nós que treguas fingidas e uma paz imperfeita fora tão indigna do bom senso como da dignidade da Inglaterra; que não podemos confiar em vis desculpas, e compromissos indignos, em que negociações illusorias sejam admittidas ou toleradas quer por este paiz quer pela França. Sabemos agora que os nossos ministros resolveram que a peculiar e exclusiva relação entre a Russia e a Turquia, em quanto for exigida pelo czar, será renovada; que a Russia não ha de ficar mais em posição de opprimir e ameaçar o seu fraco visinho; que o Danubio será aberto; que o Mar Negro ficará livre; e que os principados não ficarão mais sujeitos á um protectorado tão insidiosamente estabelecido e tão escandalosamente abusado. Estamos agora plenamente satisfeitos, sobre o unico ponto que sempre nos custou alguma anciedade real—isto he—que um ardente desejo de terminar a guerra não nos ha de precipitar n'uma paz prematura e sem proveito—que tendo sido compellidos a pelejar, não ficaremos satisfeitos em quanto não alcançarmos aquillo porque temos pelejado.

Com o nosso espirito tranquillo ácerca deste ponto fundamental, deixamos de boa vontade todos os outros negocios secundarios nas mãos do governo; e exultamos de ver pelo resultado da proposição de lord Dudley Stuart, que a camara dos Communs pensava da mesma sorte. Entretanto he um allivio ver que o procedimento trapasseiro da Prussia he apreciado segundo merece, e que nada esperamos delle e nada lhe cederemos;—que ao passo que os nossos ministros deploram a tardança da Austria em se declarar em favor da boa causa, dão desconto ás suas difficuldades e aos seus perigos, e confiam que brevemente, assim que estes perigos e estas difficuldades forem removidas, ella se mostrará um sincero e cordial alliado; que aquillo que ella não fizer elles estão promptos a fazer; que, n'uma palavra, comprehendem a magnitude da tarefa que tem diante de si, e estão determinados a mostrar-se iguaes á emergencia. O discurso do secretario da guerra não foi menos satisfatorio. Convenceu a camara ácerca da falsidade dos boatos que se espalhavam quanto aos equipamentos e commissariado defeituosos do nosso exercito, — e a este respeito elle podia ter sido muito mais. E temos para nós que a sua exposição autoritativa ácerca destas malignas interpretações,—em verdade não ha de prevenir a repetição de semelhante procedimento—mas habilitará o publico a negar-lhes o seu credito, e a esperar para julgar á vista dos resultados.

(*The Economist.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 27 de julho.

Lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do ministro do imperio, remettendo o requerimento em que Manoel Francisco da Costa Silveira, official guarda-livros da faculdade de direito da cidade de S. Paulo, pede augmento da gratificação que lhes fora marcada na tabella annexa aos estatutos publicados com o decreto n. 1386 de 28 de abril ultimo; e ao mesmo tempo copia das informações dadas a respeito pelo director da mesma faculdade, e do presidente daquella provincia.—A' commissão de pensões e ordenados.

Do mesmo ministro, communicando que S. M. o Imperador receberá no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação que por parte desta camara tem de felicita-lo no dia 29 do corrente, anniversario natalicio de S. A. I. — Fica a camara inteirada.

Do ministro da fazenda, enviando, afim de que a camara tome em consideração em occasião opportuna, a copia do decreto n. 1389 de 30 de maio deste anno, que autorisa o ministerio do imperio a dispender mais 4:000$ com a verba— Jardim botanico da Lagoa de Rodrigo de Freitas — no exercicio de 1853—1854, não tendo incluido na proposta que apresentou ao corpo legislativo em 9 do referido mez por já estar ella fechada. — A' primeira commissão de orçamento.

Do primeiro secretario do senado, enviando as proposições autorisando o governo a mandar fazer acto do segundo anno do curso juridico de S. Paulo ao estudante Christiano Mauricio Stockler de Lima; do terceiro anno da academia juridica de Olinda ao estudante Sebastião Gomes da Silva Belfort; e permittindo á Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia da cidade da Bahia, possuir bens de raiz até o valor de 100:000$.—A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Um requerimento de José Affonso Pereira, pedindo ser contemplado na relação dos magistrados de primeira instancia. — A' commissão de justiça civil.

De D. José Puix y Bruguera, pedindo um premio pelos serviços que diz ter elle prestado ao Brasil. — A' commissão de pensões e ordenados.

Uma representação dos habitantes do districto de Dôres da Boa Esperança, municipio de Tres Pontas, pedindo a creação de duas provincias ao sul de Minas.—A' commissão de estatistica.

Procede-se á votação do art. 1 do projecto que concede quatro loterias ao hospital de caridade do Ceará, cuja discussão havia ficado encerrada na sessão antecedente.

Este artigo he approvado, bem como o 2, que manda empregar em apolices da divida publica o producto dessas loterias.

He approvado sem debate o projecto que concede 4 loterias ao recolhimento de N. Senhora da Annunciação e Remedios, e ao hospital dos Lazaros da provincia do Maranhão.

Continúa a terceira discussão do projecto que fixa o numero dos empregados da caixa de amortisação e marca seus vencimentos.

O Sr. Augusto de Oliveira combate o projecto, e conclue o seu discurso, mandando á mesa a seguinte emenda, a qual sendo lida e apoiada, entra em discussão, ficando esta a final adiada pela hora:

« Artigo unico. Fica o governo autorisado a alterar como julgar mais conveniente, o serviço especificado nas leis e regulamentos em vigor, e a cargo da primeira e segunda secções da caixa do amortisação, dando conveniente destino aos empregados que dispensar, sem com tudo augmentar os vencimentos dos que conservar; podendo igual e opportunamente commetter parte ou totalidade desse mesmo serviço ao thesouro ou Banco Nacional, pelo modo que lhe parecer mais vantajoso, comtanto que a respectiva despeza não exceda os limites do credito votado. —S. a R.—*Augusto de Oliveira.* »

Continúa a segunda discussão do art. 1. do projecto n. 41. que altera differentes disposições do codigo do processo criminal, com a emenda da commissão.

O Sr. Sayão Lobato, obtendo a palavra pela ordem, justifica e manda á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que os diversos paragraphos dos artigos do presente projecto sejam considerados como artigos distinctos, para que cada um tenha uma discussão especial.—*Sayão Lobato.* »

Suscita-se uma questão de ordem, oppondo-se ao requerimento os Srs. Aguiar e Nabuco. Afinal decide a camara que não he admissivel o requerimento do Sr. Sayão Lobato por ter começado a discussão na sessão antecedente, unica occasião em que podia ter sido apresentado.

O Sr. Vasconcellos defende o projecto, depois do que sendo dada a palavra ao Sr. Ferraz, exprime-se este nos seguintes termos:

O Sr. Ferraz: —Inscrevi-me entre os honrados deputados que em 1ª discussão pediram a palavra contra o projecto, não por uma simples velleidade opposicionista, mas por uma convicção profunda que tenho de que o projecto não he favoravel ao bem-estar do meu paiz (*apoiados*;) não me coube a palavra nessa discussão, hoje a tenho, e peço portanto á casa toda a sua benevolencia á attenção, não por amor de mim, mas em relação á materia, que he sobremodo importante; porque toca á todas as classes da sociedade, porque importa a justiça.

Não sou dos que consideram a lei de 1841 uma lei sem defeitos, não a reputo uma arca santa na qual se não deve tocar, mas entendo que reformas sobre o systema de uma lei tão vital, que importa justiça, se devem fazer com muito tento e depois de muito estudo, e de uma clara prova da sua instante necessidade, de sua inconveniencia, do damno da sua existencia, e principalmente de que o remedio offerecido he efficaz.

Para mim, Sr. presidente, tenho como convenientes ao meu paiz as reformas pelo lado economico e pelo lado moral; pelo lado economico, que desprendendo a industria de todas as pêas que a ligam a deixem seguir caminho do progresso; e pelo lado moral principalmente, porque todos conhecem que a base da sociedade vem a ser a educação religiosa e moral, que muito nos falta; não dou muito pelo effeito exclusivo da repressão como parece pretender o nobre autor do projecto em discussão, porque a Europa inteira nos demonstra que por maior que seja a repressão dos crimes elles augmentam de dia; em dia que por maior que seja a severidade e effectividade da repressão, e melhor o systema de suas prisões, as reincidencias dos crimes se augmentam annualmente; e por demais, senhores, nos faltam todas as instituições que fazem com que as penas infligidas corrijam o delinquente, melhorem seus costumes, e moralisem as nossas prisões mais corrompem do que purificam. (*Apoiados.*)

Uma Voz: — He uma verdade.

O Sr. Ferraz: — Senhores, eu já fui muito reformista, paguei esse tributo da mocidade, quando era juiz de direito tudo o que achava que me prendia no desempenho dos meus deveres era objecto de um apontamento para a reforma, eu não occultarei o que então pensava, o meu sonho talvez fosse as providencias deste projecto...desejava que os jurados concorressem para onde eu me achava, e não eu para onde elles estavam, e entendia que se devia remediar isso: V. Exc. vê que eu não podia deixar de ter razão, era esta uma providencia necessaria para a minha commodidade!

Desejava que a magistatura da 1ª instancia e os juizes de direito tivessém o maior poder possivel, não levava a bem que em outro corpo estivesse o conhecimento e julgamento dos crimes, queria emfim que ninguem na comarca fosse superior ao juiz de direito!..... porém hoje que o fardo dos annos e a experiencia me tem mostrado a vereda que devo seguir, depois que finalmente, Sr. presidente, eu vi que em certa época foi tudo posto em problema, que a principal base e esteio da sociedade foi com a mesma sociedade posta em problema, julgo que as reformas de leis desta natureza se devem operar com muito tento, e sómente quando uma instante necessidade no-lo mostrar e requerer. A velha Europa e os Estados civilisados nos dão nisso um grande exemplo: não obstante as observações feitas pelo nobre deputado por Minas, as suas leis judiciarias e de processo tem o cunho do tempo, são tocadas e retocadas, mas não na sua essencia, no seu systema geral, e he por isso que a França tendo passado por grandes cataclismas, tendo visto naufragar por mais de uma vez suas instituições politicas e a propria monarchia, nunca destruio ou fez reformas profundas e essenciaes nas suas leis de organisação judiciaria e de processo criminal. O mesmo se observa na Grãa-Bretanha e em outros grandes Estados: as leis são retocadas: salvo fica sempre seu systema geral, e tambem sua organisação judiciaria.

Essas reformas que todos os dias se estão fazendo tem um grande inconveniente, e he que quando sahe daqui uma lei e se promulga, em geral dizem os homens do campo e do povo que ella durará pouco e logo virá outra para a substituir (*apoiados*,) e dahi resulta a falta de fé na nossa legislação; todos conhecem quanto he importante que se mantenha e se estenda por toda a população o mais profundo respeito e acatamento ás nossas leis, especialmente para a legislação penal e judiciaria. As reformas continuas e successivas no systema de legislação debilitam sua força, enfraquecem esse respeito e acatamento. (*Apoiados.*)

Eu convenho em reformas, mas he preciso que se mostre a necessidade dellas, he preciso que o meio que se apresenta seja capaz de remediar esses males que se apontám; sobre esta materia eu vou me occupar tomando por base o discurso proferido pelo nobre ministro em resposta ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

O nobre ministro baseou a necessidade da reforma que nos occupa nos seguintes pontos: « Grande numero de homicidios annualmente se perpetram entre nós; os crimes vão-se augmentando de dia em dia, de anno em anno; as absolvições augmentam e os animam; a estatistica judiciaria nos apresenta o quadro mais melancolico e sanguinolento que pode dar-se.» Reconheço que a estatistica he o meio mais seguro para se reconhecer a efficacia das leis, e especialmente das leis penaes; he desses dados mesmo a que o nobre ministro recorreu que eu lançarei mão para combater as suas proposições: eu lerei o trecho do discurso do nobre ministro relativo a este ponto, porque serve elle de base ás observações que vou fazer.

Disse o nobre ministro: « Senhores, por mais favoraveis que sejam as presumpções a favor da lei de 3 de dezembro, essas presumpções, como todas as presumpções, não podem deixar de ceder ao facto, á verdade. Vamos bem, diz o nobre deputado. Vamos bem? Não dirá isto o habitante do interior do nosso paiz, vivendo todos os dias em perigo. (*Muitos apoiados.*) Vamos bem, senhores? Vamos bem nesta terra onde cerca de 800 de seus habitantes são todos os annos immolados pelo punhal do assassino? Eu disse no meu relatorio que o numero de homicidios que elle dava não era exacto, senão muito maior; com effeito tendo visto os relatorios de alguns presidentes de provincia, orço esse numero além do duplo; a provincia de Minas, v. g., dava o numero de 17 homicidios, mas segundo o relatorio do nobre deputado esse numero de homicidios he de 97, e assim nesta proporção são quasi todos.

« Estamos bem, senhores? Entretanto as resistencias se multiplicam contra autoridade por parte de amigos e inimigos. Estamos bem? e as absolvições são quasi na razão de dous terços dos crimes commettidos. (*Apoiados.*)

« Esse quadro sanguinolento, senhores, que nos offerece a estatistica criminal não pode ser-nos indifferente. Ou deveis adoptar o remedio que o governo vos propõe, ou sois obrigados por vosso patriotismo a procurar um meio satisfactorio em substituição destes meios propostos. Não vos he possivel cerrar os olhos a este quadro melancolico que vos apresento.

« Eis o quadro que nos offerece a nossa estatistica: — Crimes commettidos no triennio de 1848 a 1850, 3,676, e as absolvições foram 2,275!

« Quanto aos crimes do quinquennio de 1848 a 1852, e numero he de 5,988, e as absolvições de 3,630.»

Se estas palavras não corressem além do recinto desta casa, se fossem proferidas no gabinete de um philosopho, eu por certo não me occuparia dellas, mas as palavras de um ministro como o que actualmente dirige os negocios da secretaria da justiça, correndo por toda parte, exercem uma grande influencia, quer no interior, quer no exterior; no interior deve abater, affligir e aterrar aos amigos do seu paiz, e no exterior produzirá uma grande impressão, e nós temos necessidade da colonisação e de emigração, e ninguem quererá vir para um paiz que he representado pelo seu ministro em um quadro medonho, traçado com negras côres...

O Sr. Figueira de Mello: — Se nós dermos os remedios acabará a repugnancia.

(*Ha outro aparte.*)

O Sr. Ferraz: — Eu creio que os nobres deputados por Pernambuco e pela Bahia, que me honram com seus apartes, pouco mais ou menos devem concordar que quando me occupei das palavras do nobre ministro foi para combater o projecto, o remedio offerecido, e portanto esperem pelo meu discurso e serão satisfeitos. Eu não só tomo a peito nesta occasião a mostrar que não he verdadeira a base em que o nobre ministro baseou este projecto, mas tambem que em nada melhorará nossa condição com as providencias que elle encerra.

Senhores, para se conhecer a verdade das proposições do nobre ministro nós devemos examinar qual a relação que ha entre os crimes e delictos commettidos em um anno no nosso paiz, e o numero dos seus habitantes, e comparar essa relação com a que se dá entre os povos mais civilisados do que nós, que tem outra policia, outro poder, outros meios de acção, outras instituições penitenciarias mais aperfeiçoadas que nós não temos; devemos examinar em que proporção se dá o augmento dos crimes entre nós, e compararmos com o que se dá nos outros paizes; estender esta comparação aos crimes de homicidio e semelhantes, e ainda mais ao numero das absolvições, não só as que se dão nos tribunaes do jury, como nos tribunaes togados; e se dessa comparação resultar que nós estamos áquem dos outros povos, ainda teremos uma consideração a nosso favor, e he que nós não estamos neste estado de civilisação em que estão os outros, somos infantes, não temos os mesmos meios que os outros, e temos passado por vicissitudes que não nos permittem esse apogêo de felicidade que por ventura imaginamos em outros paizes.

Senhores, segundo a estatistica apresentada pelo nobre ministro, segundo suas proprias palavras, o numero dos crimes julgados no quinquennio de 1848 a 1853 he 5,988, o termo medio relativo a cada anno vem a ser 1,197, o numero dos crimes julgados no triennio de 1848 a 1852 vem a ser, segundo o relatorio do nobre ministro, 3,676, o termo médio 1,225, as absolvições nesse quinquiennio orçaram em 3,630, ou 39%, e nos tres annos orçaram em 2,365, ou 61%, o numero dos delinquentes no referido triennio foi de 3,517, termo medio 1,172, menor do que o das accusações, ou dos crimes; o numero total dos crimes correccionaes julgados andou nesse triennio em 1,009, termo médio annual 336.

Vejamos agora em que se póde calcular nossa população.

A nossa população, segundo Kidder, a quem seguio Mac Gregor, devia orçar em 4,405,204 habitantes: Balbi a estima em 5,300,000, Malte-Brun em 5,340,000, Heuschling, e Murray em 5,000,000, segundo uma obra americana muito moderna de Seamen « Progresso das Nações, » que se basea em Mac-Culloch, em 1839 ella regulava de 6,500,000 a 7,000,000, e segundo o autor do Almanak americano, a que o mesmo autor se refere, he actualmente de 7,500,000 habitantes.

Estabelecida a proporção teremos que 1,225, termo médio annual dos crimes (e eu declaro que tomo o numero dos crimes julgados e não os accusados: o numero dos accusados he menor do que o dos crimes, mas eu dou esta vantagem para o calculo do nobre ministro), 1,225 está para 5,000,000 (termo minimo da população, o que he ainda favoravel ao nobre ministro), assim como um está para 4,000 habitantes; se admittissem que a população era de 7,000,000, teriamos 1 accusado para 5,697 habitantes; se admittissemos que a população era de 7,000,000, teriamos um accusado para 5,697 habitantes. Feito o calculo a respeito dos crimes correccionaes teremos 1 para 14,890 habitantes na razão de 5,000,000 de habitantes, e 1 para 23,809 habitantes na razão de 7,000,000 de habitantes.

Se tomarmos o termo médio dos crimes sujeitos ao conhecimento do jury no quinquiennio, termo que maior segurança offerece para o calculo, teremos 1 para 4,177 habitantes na razão de 5,000,000, e de 1 para 5,847 habitantes na razão de 7,000,000 de habitantes.

Eu peço a camara que tenha na memoria estes algarismos.

Nos outros paizes as estatisticas demonstram sempre o numero dos accusados; mas a legislação desses paizes faz differença entre crimes e delictos, e assim entre estes e aquelles e as contravenções policiaes.

O Sr. Ministro da Justiça: —A França.

O Sr. Ferraz: —Não só a França como os que adoptaram a legislação da França, assim a Hollanda, a Belgica, a Baviera Rhenana, a Prussia Rhenana, etc. Napoles tambem segue esta distincção, etc., etc.

Na Inglaterra, além dos crimes sujeitos ao tribunal do jury, ha crimes sujeitos ás jurisdicções summarias. Assim por tanto para reconhecermos qualquer differença favoravel ou desfavoravel a nós, resultante da comparação em que me vou empenhar, he mister que esta se estenda não só aos crimes, como aos delictos, conforme taes legislações.

Vejamos, pois, Sr. presidente, qual he a posição desses paizes em relação á sua criminalidade, comparemo-la com a nossa posição.

Principiarei pela Hollanda. Este paiz he um dos mais moralisados, e relativamente a elle tenho sómente os dados de 1826 a 1827. Então ainda se achava a Belgica unida á Hollanda, ainda existia em vigor o codigo francez, os crimes não eram julgados senão por magistrados togados: a proporção que dá Quetelet no seu bello ensaio de physica social vem a ser a seguinte:— Anno de 1826—1 para 4,392 habitantes; 1827— 1 para 4,100, não contados os delictos e crimes policiaes.— Se considerarmos os delictos, teremos, conforme o mesmo autor, 1 para 198 habitantes! Ora, os crimes que são conhecidos pelo nosso jury comprehendem os delictos e os crimes de que conhecem os tribunaes da Hollanda; a differença pois he demasiada, e toda em nosso favor.

Senhores, perdôe-me a camara que lhe diga, esta discussão he muito importante (*apoiados*); dará uma idéa do nosso paiz ante o estrangeiro, e no interior desassombrará alguns animos timidos a quem deve causar grande impressão as palavras do nobre ministro, e podemos desembaraçadamente decidir da reforma da nossa legislação.

A Belgica nessa época de 1826 a 1827 pertencia á Hollanda; mas a estatistica pertencente ao seu territorio existe, o mesmo autor a dá, e igualmente o celebre estatistico Heuschling no seu ensaio sobre a estatistida geral da Belgica. Em 1822 tocava 1 para 5,031, segundo o primeiro autor, ou 1 para 5,007, conforme o segundo.

Mas isto quanto aos crimes graves, e não quanto aos delictos e crimes policiaes. Ora, depois de 1831 a Belgica adoptou o jury, e de 1831 a 1834 a proporção entre os crimes e seus habitantes se deu, conforme Ducpetieaux na sua obra sobre a condição dos meninos obreiros, na razão de 1 para 6,724 habitantes; dalli por diante até 1836 a mesma proporção quasi se deu: de 1836 porém em diante até 1839, até onde chegam os documentos que tenho, os crimes graves diminuiram; de 800 que eram na roda do anno passaram a 404. Esta diminuição he attribuida a duas causas; a saber: primeira, a uma lei de maio de 1838 que passou o julgamento de certos crimes que pertenciam ao jury para os tribunaes correccionaes; segundo, ao tratado de abril de 1839 que diminuio os territorios dos districtos de Limbourg e Luxembourg quasi á metade do que eram; alem de que ninguem contesta que a moralidade na Belgica he, por assim dizer, superior á de todos os outros paizes. Mas, senhores, se na parte dos crimes graves assim succedeu, na parte dos delictos e crimes policiaes quasi que duplicou. De 13,395 que eram em 1832, augmentaram progressivamente, e de modo que em 1838 attingiram o algarismo de 23,327.

O Sr. Fiuza: — Devido á mizeria das classes trabalhadoras.

O Sr. Ferraz: — Isto se deu somente nas duas Flandres, depois da introducção das machinas na fiação do linho. Assim, pois, conforme os mesmos Quetelet e Heuschling, a proporção era de 1 para 170 habitantes; e conforme Ducpetiaux, de 1 para 184 habitantes. Ora, a Belgica, como disse, he um dos paizes mais moralisados.

Passemos, senhores, a um outro povo, á Dinamarca. Temos o resumo de sua estatistica de 1830 a 1836, por Angelot. Em 1830 os crimes orçavam em 1,509, e em 1836 attingiram á somma de 2,064. A população de Dinamarca nessa época era de 1,286,767 habitantes. A proporção pois entre os crimes graves e a população era na época referida de 1830 a 1836 de 1 para 740 habitantes. Não pude colher o numero dos crimes policiaes: mas pelo numero dos condemnados em virtude desses crimes, podemos avaliar que nesse tempo estavam estes para a população na razão de 1 para 596!

Temos o Grão-Ducado de Baden, um dos paizes que está mais adiantado em illustração.

Em 1830 (segundo Salaman) a proporção era de.	1 para 703 habit.
Em 1835.	1 « 570 «
Em 1839.	1 « 483 «
O termo medio de 1830 a 1834 era de.	1 « 696 «
Dito dito de 1834 a 1839. .	1 « 529 «

Temos a Prussia. Ninguem contesta o estado de civilisação da Prussia, e menos a força da sua repressão, entretanto não contados os processos de crimes commettidos na Prussia Rhenana e na Pomerania, todos os delictos, sem excepção inclusivel de florestairos e de caça, conforme Ducpetiaux estavam em 1838 na razão de 1 para 44 habitantes, e em 1839 na de 1 para 39 habitantes: deduzidos porem os de delictos florestairos e de caça a razão era, no primeiro desses dous annos, de 1 para 205 habitantes, e no segundo, de 1 para 210. Isto emquanto aos processos; emquanto aos delinquentes a proporção foi a seguinte: anno de 1836, 1 para 145; 1837, 1 para 147; 1838, 1 para 137; 1839, 1 para 133.

Não fallarei relativamente a alguns territorios que se acham unidos á Prussia por amor da brevidade; se não fosse esse motivo vós verieis, senhores, que a proporção era ainda mais favoravel a nós, porque na parte que diz respeito ao districto judiciario da Colonia, os crimes em 1839 estavam na razão de 1 para 16 habitantes, e no de Colbeutz no mesmo anno na de 1 para 5 habitantes. Na Prussia Rhenana, segundo Masson; em 1838 a proporção era a seguinte crimes, 1 para 4,712 habitantes; delictos e policiaes 1 para 138 habitantes; de simples policia 1 para 19 habitantes.

Fallarei da Austria. Ninguem póde contestar que a Austria he um paiz onde a repressão he forte e constante; entretanto, segundo Ducpetiaux, em 1824 a proporção era de 1 para 205 habitantes (não contados os do reino Lombardo-Veneziano, da Hungria e dos confins militares), e em 1828, de 1 para 942 habitantes. Em 1839, contados unicamente os das provincias allemãas e italianas, cuja população era de 20,777,258 habitantes, os delinquentes de crimes andavam na razão de 1 para 872, e de delictos na razão de 1 para 135 habitantes!

Vamos á Grãa-Bretanha: este paiz he um dos mais civilisados; a repressão alli he forte, as absolvições em geral não andam em mais de 28 %, quando muito chegam a um terço.

O Sr. Ministro da Justiça:—Apoiado.

O Sr. Ferraz:—Entretanto vejo na estatistica de Moreau de Jonnes que de 1831 a 1835 a proporção andou no Reino-Unido na razão de 1 para 593 habitantes; em 1841, segundo Poter na sua bella obra—Progresso da Nação—, na razão de 1 para 573 habitantes, e segundo Léon Faucher, na sua memoria sobre o movimento e caracter da criminalidade da Inglaterra, apresentada na academia das sciencias moraes e politicas, a razão era em 1843 de 1 para 155 habitantes, incluidos todos os crimes e delictos, e em 1848 não incluidos os crimes sujeitos a jurisdicções summarias, de 1 para 375 habitantes.

Nas estatisticas officiaes que consultei, e que offerecerei ao nobre ministro, se as não tiver, vejo que de 1839 a 1848, na Inglaterra e paiz de Galles, os crimes de 17,000 que eram passaram a 31,000, que o termo medio foi nesse periodo de 1 para 521 habitantes, além dos crimes sujeitos á jurisdicção summaria, dos quaes somente os crimes por furtos simplices e domesticos chegam na metropole a uma quantidade não pequena.

Segundo o Sr. Léon Faucher se ao numero dos delictos, cujo conhecimento cabe ao tribunal do jury, se ajuntasse o dos que são julgados pelas jurisdicções summarias, se obteria um resultado espantoso. Para a Inglaterra e o paiz de Galles sómente o numero dos condemnados desta ordem em 1843 elevou-se a 73,196, para cahir em 1846 no algarismo de 64,899.

Na Inglaterra, propriamente dita, a mesma estatistica do Sr. M. de Jonnès mostra que de 1832 a 1836 a relação era de 1 para 680 habitantes, em 1847 de 1 para 534, e em 1848 de 1 para 560, segundo o Sr. Leon Faucher.

Na Escossia ninguem pode contestar que he mais severa a repressão, maior do que na propria Inglaterra, a proporção era, segundo Moreau de Jonnès, em 1830 a 1835 de 1 para 880; Porter dá a proporção em 1841 de 1 para 738. Segundo a estatistica official que tenho, em 1843 o numero dos crimes foi de 4,909, que para uma população de 2,620,189 habitantes está na razão de 1 para 524.

Na Irlanda, em 1831 a 1835 a proporção era de 1 para 460, segundo Moreau de Jonnès; em 1836 a 1842 os crimes de 14,000 passaram a 26,000, e assim foram augmentando e diminuindo de modo que em 1847 orçaram em 31,209, e em 1848 em 38,522, sendo a proporção, conforme Léon Faucher, de 1 para 208 habitantes!

Quanto a França, tenho aqui o relatorio apresentado pelo guarda-sellos Abatucci, que de um modo claro demonstra quanto em um quarto de seculo, de 1826 a 1850, se deu a respeito da criminalidade.

A relação entre o numero dos accusados de crimes sujeitos ao jury e a população se deu do modo seguinte:

1826 a 1830 —	1: 4,517	habitantes.
1831 a 1835 —	1: 4,427	»
1836 a 1840 —	1: 4,297	»
1841 a 1845 —	1: 4,901	»
1846 a 1850 —	1: 4,749	»

Se distinguirmos esse movimento em relação a cada departamento reconheceremos o seguinte: No departamento do Sena o termo medio foi de 1 para 1,385 habitantes, não obstante ser um departamento rico e dos mais civilisados. No da Corsega foi a proporção de 1 para 1,672, e em 13 outros a proporção regulou de 1 para 3,856 a 2,732!

Quanto aos delictos, Quetelet na sua physica social dá a relação de 1 para 188 em 1826 a 1829. Dufan no seu tratado de estatistica a de 1 para 100 habitantes (incluidos todos os crimes e delictos) em 1826, affirma ser a relação dos delictos para a população de 1 para 199 habitantes, e em 1836 de 1 para 174. O guarda-sellos no seu relatorio, a que me tenho referido dá a de 1 para 171 habitantes em 1826 a 1850, e quasi na mesma relação os de simples policia.

Tratarei ainda de um paiz tambem conhecido pela severa repressão que emprega, quero fallar da Suecia; segundo Angelot, em 1835 nesse paiz, não incluida a Noruega, o numero dos accusados foi de 26,275, que estava para o numero de seus habitantes (2,983,144) na razão de 1 para 114.

Em Napoles (não incluida a Sicilia), cuja população he quasi igual á nossa, pois que contava 5,809,834 habitantes, segundo M. Felix na sua Revista de 1734, os crimes andaram em 1832 em 5,320, a proporção era 1 para 1,092 habitantes; aqui não se incluem os crimes sujeitos ás commissões militares e outros tribunaes de excepção, ao grande tribunal dos crimes de estado, os quaes tiveram grande numero de julgamentos, grande numero de accusações. A relação entre os accusados de delictos ou crimes policiaes e a população deu-se na razão de 1 para 40 habitantes. As contravenções de simples policia andaram em 5,188, sendo 8,590 os accusados, ou 1 por 665 habitantes.

Em Wurtemberg, paiz bem adiantado na carreira da civilisação, segundo Memminger, o numero dos condemnados em 1832 a 1833 era de 1,312, no anno seguinte de 1,287, no de 1834 a 1835 1,320, que estava neste ultimo anno para a população na razão de 1 para 1,208 habitantes. Por certo o numero dos accusados deveria ser maior na razão de um terço.

Tratarei por ultimo de uma colonia que se acha quasi em circumstancias identicas as nossas; he Cuba, e rainha das Antilhas.

Segundo os relatorios dos presidentes dos tribunaes dos districtos judiciarios do Porto do Principe, e de Havana, o numero dos accusados de crimes graves em 1848 orçou por 3,428; este numero para a população, que era em 1846 de 898,752 habitantes, está na razão de 1 para 262 habitantes. Em 1849 a relação era de 1 para 288 habitantes.

Destas observações e calculos que vos tenho apresentado, senhores, cabe-me a satisfação de deduzir que a nossa posição em relação á criminalidade não he tão infeliz como a debuchou o nobre ministro da justiça, que não estamos na condição em que elle nos quiz collocar no quadro sombrio que apresentou; ella he superior a de outros povos mais adiantados do que nós na carreira da civilisação, que dispõe de outros meios de policia e de força que...

O Sr. Figueira de Mello: — Não apoiado.

O Sr. Ferraz: — Por sem duvida, como o acabo de demonstrar, o he; os algarismos tem um poder superior á vontade do nobre deputado, e não temo que me contradiga.

Entrarei agora no exame do segundo ponto, isto he, a proporção em que se tem dado o augmento dos crimes entre nós, e a comparação da proporção em que se dá esse augmento entre outros povos.

O Sr. Figueira de Mello dá um aparte.

O Sr. Ferraz: — Eu me occuparei depois do que toca aos crimes contra pessoas...

O nobre ministro da justiça pelo calculo que apresentou do triennio de 1848 a 1850 parece-me que dá direito a suppor que o augmento deu-se na razão de 33 por cento; mas o augmento que se dá nos crimes em dous ou 3 annos não pode servir de base, porque muitas vezes os crimes em um ou outro anno sobem e nos outros seguintes descem muito abaixo ás vezes de um terço, para ao depois elevar-se além de um terço ou mais. Isto se observa em todas as estatisticas criminaes, especialmente nas da Grãa-Bretanha, França e Belgica.

A verdadeira comparação deveria ser feita entre duas épocas, uma proxima e a outra mais remota. Esta comparação nos daria um dado seguro, e a meu ver se houvessem documentos seria o seu resultado favoravel ao que sustento, attento o estado de algumas das nossas principaes povoações.

Entro, portanto, no ponto para o qual o nobre deputado por Pernambuco dignou-se chamar-me. Aprecio muito a sua opinião, avista do estudo a que se deu no seu bello trabalho da estatistica criminal da provincia de Pernambuco, que me servio de muito, ainda que sem proveito, attento o destino que teve meu trabalho.

He uma verdade que não se póde contestar, que a proporção que um estado augmenta em população, riqueza e civilisação os crimes tambem augmentam. Dahi deduzem alguns escriptores e criminalistas o seguinte principio—que os crimes são a lepra da civilisação....

O Sr. Paranaguá:—He a doutrina de J. J. Rousseau.

O Sr. Ferraz:—Diz o nobre deputado pelo Piauhy que me está aqui do lado esquerdo (e creia que me magoou muito, muito) que isto he these de Rousseau. He these de todos os criminalistas, de todos os estatisticos, de todos os homens que estudam o movimento da criminalidade em differentes paizes; he these demonstrada por todas as estatisticas. A civilisação, dizia ainda ha pouco tempo....

Alguns Srs. Deputados dão apartes.

O Sr. Ministro da Justiça:—Isto he sómente quanto aos crimes contra a propriedade.

O Sr. Ferraz:—Os nobres deputados não fazem idéa do tormento que soffro quando sem fundamento os vejo assim interromperem-me; fallo dos crimes em geral: ainda não cheguei ao meu fim, e os nobres deputados me interrompem! Desejava tratar com os nobres deputados de um modo que aproveitasse a discussão, desejava com elles discutir scientificamente, desejo-o muito, mas não posso, porque sempre a razão está de sua parte.... estudo, produzo os factos, os nobres deputados porém desprezam tudo, só attendem ao seu pensamento, e sem provas ou documentos querem tudo refutar, e deste modo como, com que probabilidade de successo contrariar-lhes?

Ha pouco tempo (dizia eu) uma célebre memoria sobre o movimento e caracter da criminalidade na Inglaterra foi lida por um distincto economista, Leon Faucher, ante a academia de sciencias moraes e politicas da França. Neste importante escripto, em prova do que digo, encontram-se como conclusão as seguintes palavras: « A civilisação não destróe o principio do crime, modifica apenas seu caracter; a civilisação reprime a violencia, adoça os costumes, mas favorece a corrupção e não diminue a gravidade dos crimes senão augmentando seu numero. »

O nobre deputado, portanto, avista de todas as estatisticas criminaes e de autoridade de tanto peso, não me pode contestar o principio que acabo de emittir.

O Sr. Góes Siqueira dá um aparte.

O Sr. Ferraz:—Não se pode dizer, sem incorrer em grave falta, que o numero dos crimes contra a propriedade he que se augmenta e não o dos crimes contra as pessoas, porque eu responderei ao nobre ministro e ao nobre deputado que me deu este aparte, e que he medico (o Sr. Goes Siqueira) que as luzes somente com o tempo podem destruir os instinctos inherentes a certas raças. E já que trato disto, bem que não seja occasião propria, direi que na

MUTILADO

França predominaram principalmente tres raças, a celtica, a allemãa, e a pelagiana: a raça celtica he a mais moralisada; a allemãa, que he dada á embriaguez, he sujeita a crimes contra pessoas e contra a propriedade em não pequena proporção; a raça porém pelagiana, esta raça que domina as paragens banhadas pelo Mediterraneo e a Corsega, esta raça he sujeita ao contrario aos crimes contra pessoas; aos crimes de homicidio, e não aos crimes a propriedade. Na estatistica da França a respeito da Corsega existem os dous seguintes numeros: « 83 crimes contra pessoas sobre 100, e apenas 17½ sobre 100 contra a propriedade. » Isto fez com que o celebre Blanqui do Instituto dissesse que os ladrões da Corsega morreriam de fome.

Senhores, ainda de passagem direi sobre este ponto que no imperio austriaco, nos lugares em que a raça slava predomina, dá-se o maior numero de crimes contra a pessoa, como na Dalmacia e na Gallicia, assim tambem no Tyrol, onde predomina a raça etrusca, commette-se maior numero de crimes contra as pessoas, entretanto que nos outros lugares onde a raça allemãa propriamente dita predomina, menor he o numero dos crimes contra as pessoas que se commettem. He isto uma verdade demonstrada por escriptores de grande autoridade. E não he sómente essa causa ou circumstancia que obra e influe com grande energia, os costumes tambem grande influencia exercem.

Voltarei ao ponto de que me apartei, interrompido pelo nobre deputado. Já mostrei que o augmento de crimes tem-se dado em differentes paizes, vamos agora ver em dous principaes paizes; que são a França e a Inglaterra, se o mesmo tem acontecido; nestes dous paizes o augmento dos crimes se terá dado na razão de 33 por cento sómente como entre nós? Vejamos: Diz Morreau de Jonnes na sua estatistica da Grã-Bretanha, « que o numero dos accusados era ao tempo a que se referia seu trabalho, cinco vezes tão grande na Inglaterra como ha 30 annos passados; na Escossia, 29 vezes mais; na Irlanda, 5 a 6 vezes mais. De 1804 a 1835, não obstante ter passado do estado de guerra ao de paz, os crimes e delictos sujeitos ao conhecimento dos tribunaes tem triplicado na Inglaterra, quadruplicado na Irlanda e em todo o Reino-Unido, e o seu numero he igual ao presente na Escossia ao numero ao qual se elevou de 1804 a 1814 multiplicado por 22.

De 1805 a 1841, conforme Porter, os crimes nos districtos agricolas da Inglaterra e paiz de Galles se haviam augmentado na razão de 498 por cento, e a população apenas na de 55 por cento. Nos districtos manufactureiros os crimes na de 499 por cento, e a população na de 92 por cento.

Ducpetiaux tambem mostra que os crimes nesse paiz de 1824 a 1844 dobraram, e que a população apenas cresceu na razão de 40 por cento.

Léon Faucher, na citada Memoria igualmente demonstra que a população da Inglaterra e paiz de Galles de 1811 a 1841 cresceu na razão de 56,7 por cento, que no mesmo espaço de tempo a sua riqueza augmentou na razão de 70 por cento; que a propriedade immobiliar tambem augmentou na de 60 por cento, e que entretanto os crimes augmentaram mais do que a população, a riqueza e a propriedade immobiliar que crescêram na razão de 420 por cento, 6 ou 7 vezes mais do que a fortuna publica, e os crimes de furto simples e domestico, que em 1810 orçavam por 3,530, em 1847 tinham attingido o algarismo de 18,380, o que dá um augmento na razão de 425 por cento.

Fallarei agora a respeito da França, e trarei ainda esse grande relatorio do guarda-sellos, o Sr. Abbatucci; ahi se encontra o seguinte: (*lê.*)

« No ponto de vista moral a sociedade porventura terá melhorado como no ponto de vista intellectual e material? O estudo acurado de nossas estatisticas criminaes não me permitte responder de um modo affirmativo, ou seja pela razão da cultura do coração não ter sido o objecto de igual solicitude que tem obtido a do espirito, e que a educação tenha caminhado no sentido inverso da instrucção, ou seja pela razão de haver-se a riqueza defendido, em detrimento da moral publica, e desenvolvido gozos materiaes em escala maior do que a que permittem os meios legitimos de satisfaze-los, he certo e evidente que o respeito das leis, e dos grandes principios sobre que a sociedade repousa tem-se muito enfraquecido, e que o numero medio de suas infracções se tem annualmente augmentado. Em vez de 124,822 crimes e delictos, que se julgavam annualmente de 1826 a 1830, se tem julgado de 1846 a 1850 o numero de 174,285, dando-se assim o augmento de 40 %....

« Os crimes e delictos *contra as pessoas* inspirados pelo odio e pela vingança do mesmo modo se augmentaram na razão de 42 %, os contra os bons costumes e contra a honra na de 138 %. Os contra a propriedades filhos da cobiça na de 80 %, os de tal natureza ditados simplesmente pela perversidade na de 108 %, os contra a ordem publica na de 236 %. »

Isto seria sufficiente para o meu fim; mister he porém que faça mais sensivel a verdade que sustento.

No mesmo relatorio se encontra o seguinte: « As accusações por crimes contra pessoas augmentaram de 310 por 1000, entretanto que a população augmentou de 125 por 1000. »

Dos crimes contra as pessoas (vê-se em outro lugar) os attentados contra a honra, de que tem sido victimas pessoas menores de 16 annos, que não passavam, termo medio annual de 136 de 1826 a 1830, attingiram o algarismo de 420 de 1846 á 1850, e portanto tem mais que triplicado. Os commettidos com violencia em pessoas adultas tem crescido de um a outro dos referidos periodos de 34 %.

Na estatistica de 1851 vem sobre este ponto a seguinte: Em alguns departamentos o augmento de um a outro destes dous periodos acima notados foi alem de cento por cento, em outros de 88 para 100 %, e em outros de 64 a 74 %!

Os delictos augmentaram na razão de 41 %. Os indiciades de delictos na de 141 %! Destes os de delictos contra as pessoas na razão de 36 %.

Os de simples policia dobraram em 25 annos de 1826 a 1850. Em 1851 ainda augmentou, sendo o excesso sobre os do anno anterior de 7,000 e tantos!

Ainda pois neste ponto me parece, senhores, que a nossa condição não he tão infeliz como a pintou o nobre ministro da justiça, ao contrario que he superior á de outros povos.

Entrarei agora no exame daquelle ponto para o qual o nobre ministro me tem chamado, que he a respeito dos homicidios; diz o nobre ministro na sua estatistica o seguinte:

« Que de 1848 a 1850 foram commettidos e julgados 3,676 crimes. Que entre estes crimes se comprehendem 1,127 homicidios, a saber:

1848 — 309
1849 — 356
1850 — 452 »

Em outra parte do seu relatorio declara que em 1853 o numero dos homicidios commettidos orçava em 452.

Mas no seu discurso nos declarou que esse numero era inexacto, e que podia ser calculado na razão de 800 annuaes; mas o nobre ministro ainda não nos declarou as bases em que se fundava para esse calculo: li o seu relatorio na parte em que se referio aos homicidios de 1853 relativos á provincia de Minas Geraes: he verdade que ahi só se refere o numero de 17, e porque no relatorio do presidente se menciona o numero de 96, deduz o nobre ministro que deve haver inexactidão em tudo o mais, e lá não sei com que fundamento disse o numero deve ser o duplo—800.

Ora, reflectirei que neste ponto a estatistica do nobre ministro relativa ao triennio não se refere senão aos réos e crimes julgados, e que deste modo as estatisticas dos outros povos tambem se formulam.

O Sr. Ministro da Justiça:—Apoiado.

O Sr. Ferraz:—A base portanto para a comparação deve ser a dos crimes julgados.

O Sr. Figueira de Mello dá um aparte.

O Sr. Ferraz:—Concedo ao nobre deputado que alem dos crimes julgados existe um numero incognito: he isto mesmo o que se dá nos outros paizes. Concedo que parte dos crimes conhecidos, por não se descobrirem os seus autores, não são julgados pelos tribunaes. O mesmo succede nos demais paizes. Na Belgica esse numero, conforme Ducpetiaux, de 1831 a 1839 era de 630 a 869, numero maior do que o dos julgados. Na França, conforme o mesmo autor, regulam os crimes não julgados por se não descobrirem seus autores na razão de 54 %; de 1830 a 1840 regulou na razão de 50 %, e em 1839 na de um quarto do total de todos os crimes. No relatorio do ministro Abbatucci, a que me referi, se encontra a somma de 114,014 processos que não seguiram seu turno no periodo de 1846 a 1850. Destes de réos não descobertos o numero era de 25,057; e dos que não podiam proseguir por falta de provas 8,677. No Grão Ducado de Baden andavam na razão de 50 % de 1830 a 1834, e de 67 % de 1835 a 1839. Nos mais paizes o mesmo se observa.

Vindo ao ponto, donde me havia apartado, direi que se o numero dos homicidios he 800, teremos a relação de 1 para 6,250 habitantes, sendo a população de 5,000,000, e de 1 para 8,750 sendo 7,000,000.

Tomando porém o numero médio de 376 homicidios a relação será de um para 13,298 habitantes no primeiro caso, e de um para 18,500 no segundo. Tomando o termo maximo do triennio, que he 452, a relação na primeira hypothese será de um para 11,066, e na segunda de um para 15,487, salvo erro.

Comparemos ante tudo estes dados com os que nos offerece a estatistica criminal de Napoles relativa ao anno de 1832; o numero de crimes de morte de toda a natureza nesse anno andou nesse paiz, não incluida a Sicilia, em 1,575 que para 5:983,144 em que então importava sua população, da a proporção de um homicidio para 3,689 habitantes! Nossa condição por certo he mais favoravel.

Senhores, eu disse ainda agora, perdoe-me a camara repeti-lo, que a civilisação adoça os costumes, que della resulta a modificação do caracter dos crimes commettidos em um paiz; mas que existem outras causas que obram com influencia maior e mais energia, e que demoram a força da civilisação, estas são principalmente os instinctos das raças; ponderarei ainda a influencia de uma outra causa que he apreciada por todos quantos tratam desta materia, e são os costumes arreigados; os costumes não se desenraizam e destroem de um momento para o outro; he preciso que o tempo e a civilisação os vão expellindo pouco a pouco. Os outros povos pelo mesmo cadinho passaram, experimentaram estes males antes de chegarem ao ponto em que se acham. Descendemos da raça indigena, que he selvagem, da raça africana, tambem selvagem e da raça portugueza, que, sendo mais civilisada, he todavia daquellas que por seus costumes e atrazos está sujeita á influencia das mesmas causas que acima referi. Os instinctos destas raças ninguem póde desconhecer; a escravidão por demais lança a segunda em um estado de ignorancia, rudeza e degradação de facil accesso para os crimes contra as pessoas. E como uma mudança tão repentina no caracter de nossa criminalidade? Será isto obra do tempo e da civilisação, e nunca da repressão por si sómente.

Os costumes tem grande força: nos primitivos tempos as questões se terminavam pelas vias de facto; nossa população ainda em muitos lugares anda armada, se acha eivada do habito de sempre andar armada, quér em consequencia da falta de policia que por muitos annos temos sentido, quér em consequencia das perturbações porque temos passado, cada um costuma fazer justiça por suas mãos, dahi as vinganças e todas as suas consequencias funestas: em terceiro lugar, Sr. presidente, eu tambem produzirei um outro argumento; quando no nosso paiz um desses homens a quem o nobre ministro chamou *potentados e influencias perniciosas* commette um crime, não he despedido e repellido da sociedade de seus amigos (*apoiados*) e da sociedade em geral: he absolvido, entra na casa de todos como se não tivesse commettido crime algum (*apoiados*), as autoridades lhe dão importancia e o governo lhe dá cargos; as vezes succede que os juizes de direito, os magistrados soffrem por causa delle e são perseguidos, o governo de ordinario se curva ante esta gente, que por todos os modos procuram influir nas eleições. Ora, estes costumes existem, estes factos se dão, este exemplo se abre, e quem he o autor delles? He o jury? Não. Logo que o governo tome a si o trabalho de fazer com que a lei seja respeitada e executada, o jury procederá como convém, porque tambem tem interesse na sua segurança (*apoiados*); ahi temos o exemplo nas Alagoas, na comarca da Imperatriz; ahi temos o exemplo na propria cidade de Caxias, no Maranhão; assim como nas provincias da Parahyba e Pernambuco. (*Apoiados.*)

Na provincia de Pernambuco, e na comarca da Boa Vista, dizia o juiz de direito « não posso sahir absolutamente do lugar em que me acho, aqui ninguem póde viver seguro, não posso cousa alguma fazer na minha comarca; » não havia bacharel que quizesse ir para o termo do Pombal. A comarca da Imperatriz era tida como lugar empestado. Do mesmo modo em muitos lugares. Assim, pois, senhores, logo que a autoridade publica toma a peito vingar os direitos individuaes, restabelecer a tranquillidade publica, todos a ajudam; mas o que poderá fazer o povo quando a autoridade publica he a primeira que protege os criminosos, que lhes dá a mão, que os emprega, que os enche de titulos e honras, que lhes entrega os cargos da policia? Eu tenho aqui nesta casa muitos individuos que comigo serviram na magistratura, elles que digam que de dissabores não soffrem quando querem desempenhar os seus deveres. Deu-se ha pouco tempo este facto em certa provincia, alguns homens que por maneira alguma deviam continuar a servir, foram demittidos e pouco depois reintegrados. Não ha mesmo juizes municipaes negligentes que teem sido reconduzidos? Até me fallaram a respeito de um que está neste caso.

(*Ha alguns apartes.*)

Se pois, senhores, nós vemos que em toda a parte quando a autoridade publica quer influir em favor da tranquillidade tudo lhe he facil, juizes, jurados, força publica, como poderemos obter que um homem qualquer desses desertos onde se commettem toda a casta de crimes, como o nobre ministro affirma, possa arriscar a sua vida sem os meios necessarios para bem servir?

Eu queria entrar em outro ponto, queria fallar das appellações e *habeas corpus* dadas sem fundamento que compromettem os proprios que formam a culpa, aos proprios jurados, ás autoridades!

Senhores, estas cousas não são materias de especulação, são factos que se dão entre nós, são verdades que estão na consciencia do publico, porque os nobres deputados sabem muito bem que não ha repressão quando os criminosos são recebidos nas grandes sociedades, protegidos pelo governo, e até galardoados.

O Sr. Ministro da Justiça: —He dever do nobre deputado dizer quaes são os criminosos que tem sido galardoados pelo governo.

O Sr. Ferraz: — O nobre ministro quer chamar-me para uma questão de personalidades, recorde-se de que estou na tribuna, se quizer eu lhe direi ao ouvido quem são esses criminosos. Senhores, o que estou dizendo he uma verdade.

O Sr. Figueira de Mello dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Ferraz: — O nobre deputado vem agora com isso! Quem he que póde ir para a comarca de Ouricury? Não foi preciso mandar para alli grande força? O Sr. José Bento da Cunha e Figueiredo não tem tido necessidade de mandar para o interior da provincia de Pernambuco destacamentos volantes para desalojar esses homens que a politica os tinha defendido? O Sr. Olympo Machado não tem tambem tido necessidade de proceder da mesma forma no Maranhão?

(*Cruzam-se differentes apartes.*)

Senhores, são veleidades reformistas inteiramente, nós pensamos que com o papel e tinta podemos fazer tudo.

(*Continuam os apartes.*)

Os nobres deputados estão zangados, parece que querem que eu me cale.

O Sr. Presidente: — Peço aos nobres deputados que não interrompam ao orador.

O Sr. Ferraz:—Eu não me dirijo ao ministerio actual, fallo em geral, e creio que estou fazendo um serviço ao meu paiz (*apoiados*); porque as palavras do Sr. ministro consignadas no seu discurso podem ter grande influencia no interior e no exterior.

O Sr. Paula Baptista: — Hoje as cousas estão melhores: até certo tempo tomava-se um partido para a sombra delle se commetter crimes.

O Sr. Ferraz: — He uma verdade.

O Sr. Paula Baptista: — E no fim, em vez de se promover a punição, dizia-se: he um bom correligionario, serve-nos bem, e por conseguinte vá o negocio para diante.

O Sr. Ferraz: — Estimarei muito que se tome este aparte do nobre deputado.

Tratavamos de assassinatos; na verdade entre nós existe o costume da população andar armada; mas, senhores, os crimes mais graves, mesmo desta ordem, não se dão entre nós; por exemplo, o crime de parricidio poucas vezes apparece. Procurarei tirar da França, que he um paiz civilisado, argumento em favor de meu asserto.

Dizia o ministro, a que me referi, em seu relatorio: « O crime de assassinato, tem augmentado na razão de 22 por cento nos dous periodos comparados de 1826 a 1830, e de 1846 a 1850; o de infanticidio na razão de 49 por cento; e o de parricidio na razão de 50 por cento, e tem dobrado.

Eu tenho aqui uma relação ou apanhamento que fiz com minhas proprias mãos de diversos annos.

O numero dos crimes de homicidio, infanticidio, senhores, em França regulou no espaço de 1826 a 1851 entre 701 e 926 cada anno. Os parricidios assim regularam.

1827 — 23 parricidios.
1828 — 13 »
1829 — 14 »
1830 — 4 »
1831 — 15 »
1832 — 23 »
1833 — 29 »
1834 — 32 »
1835 — 21 »
1836 — 22 »
1837 — Não pude colher o numero.
1838 — Igualmente.
1839 — Da mesma sorte.
1840 — Idem; mas sei que o tempo médio annual de 1836 a 1840 foi de 21.
1841 — 18 parricidios.
1842 — 17 »
1843 — 20 »
1844 — 17 »
1845 — 25 »
1846 — 28 »
1847 — 19 »

O dos annos de 1850 e 1851 vem englobado com os de mais assassinatos.

Na Belgica, paiz moralisado, tem augmentado na razão de 7 %, comparados o periodo de 1826 a 1829 com o de 1831 a 1835. Na Irlanda a na Ingleterra não tem diminuido; eu tenho as notas que por brevidade não leio. Na Corsega, onde todos sabem, tem havido progresso na repressão do crime, onde já hoje nas estatisticas não se apresentam os tribunaes dos jurados entre os dos departamentos que são indulgentes, que absolvem muito, vemos que de 1825 a 1835, o numero dos homicidios, segundo Sorbier e Dufau, foi de 487, o que para a população, que he de 207,089 habitantes, está na razão de 1 para 427 em 1836 a 1840 na razão de um para 896.

Na ultima estatistica, como em outra occasião disse, os crimes contra as pessoas, nos quaes preponderam os de homicidio regularam de 83 sob 100 crimes de toda a especie. No relatorio do guarda sellos da França sobre a Corsega encontram-se as seguintes palavras: « O habitante da Corsega comparece quasi sempre ante o jury em virtude de crimes de morte ou de assassinato. Isto prova que a repressão não he um meio tão efficaz, como se suppõe, que he mister purificar a fonte dos crimes, que são melhores as medidas e instituições preventivas do que as reformas da legislação penal e da organisação judiciaria, e tambem hei mostrado que a nossa condição não he tão infeliz como se pretende.

Tratarei agora das absolvições. A camara está cansada, tinha eu muito que dizer, infelizmente coube-me a palavra nas horas finaes da sessão.

Conforme o nobre ministro disse e o seu relatorio, as absolvições no quinquiennio de 1848 a 1852 deram-se na razão de 89,3 %; no triennio a que o nobre ministro se referio de 1848 a 50 na razão de 61 %, o que o nobre ministro chamou 2/3.

Não devemos argumentar contra o jury pelo numero das absolvições, devemos antes examinar a moralidade destas; o nobre ministro tem em seu poder os materiaes precisos para este exame, que são as contas dadas pelos juizes de direito.

O nobre ministro examinou, conforme o seu relatorio neste ponto, somente as que toca ao municipio neutro relativas ao anno de 1853, e porque o não fez a respeito dos demais termos? Pelos dados que a respeito do municipio da côrte offerece o nobre ministro no seu relatorio reconhece-se que houveram 77 réos julgados; destes 41 foram absolvidos e 36 condemnados. He sem duvida grande, maior o numero de absolvições do que de condemnações; este numero está para o total dos julgados na razão de 53 0/0! Entretanto, segundo o parecer dos juizes de direito da côrte, apenas 7 foram mal fundadas, 7 foram indevidamente absolvidos! Pode o nobre ministro acaso deste modo argumentar em regra? Poderemos tirar uma conclusão que o augmento e progresso dos crimes he o resultado das absolvições?

O Sr. Ministro da Justiça: — Isto he na côrte.

O Sr. Ferraz: — Sim, he na côrte, onde não obstante o jury os crimes tem diminuido. E se na côrte da-se um numero tão extraordinario de absolvições, superior ao das condemnações, na côrte, onde a policia he mais forte, tem mais meios e recursos, onde a população está mais agglomerada, os juizes de direito, dando a sua opinião sobre os julgamentos, dizem que apenas 7 absolvições foram mal fundadas, creio que devemos esperar que um semelhante testemunho tenhamos a respeito dos mais termos, onde as provas são difficeis, e a policia nenhuma.

Em todos os paizes a indulgencia do jury tem sido mais ou menos exagerada pelos escriptores; entretanto eu vejo que na Belgica o numero das absolvições he de 32 sobre 100 ou 1/3: antigamente era de 20 pessoas por cem, depois do jury passou á 32 e 35 por cento, conforme affirma Quetelet e Heuschling, sendo 20 nos crimes contra as pessoas e 15 nos contra a propriedade. Na Hollanda onde existem ministros togados que julgam todos os crimes, regula de 15 a 20 sobre 100. Não ignorais, senhores, que em toda a parte onde a repressão está a cargo dos magistrados togados, he ella sempre mais forte, nem eu o contestarei, assim como em virtude della os crimes em vez de diminuirem augmentam.

Na França sabemos que regularam por algum tempo as condemnações de 61 sobre 100, ás vezes na de 85 sobre 100.

As absolvições em 1831 andaram na razão de 46 sobre 100, e nos annos seguintes na de 41,32,33 e 73 até o anno de 1847. Devo notar que as absolvições sempre se dão em maior numero nos julgamentos dos crimes contra as pessoas do que nos crimes contra a propriedade. Na França no periodo de 1830 a 1850, as primeiras regularam de 39 a 56 sobre 100, as segundas (dos crimes contra a propriedade) de 30 a 36 sobre 100. Anno tem havido em que as dos crimes contra as pessoas attingiram a somma de 64 sobre 100.

No relatorio citado do ministro francez Abbatucci de 1852 e na estatistica ultima encontram-se alguns factos dignos de nota sobre a repressão. Delles se colhe que em 16 departamentos as absolvições se dão na razão de 40 a 47 sobre 100, e que durante o anno de 1851, se em 12 departamentos regularam de 17 a 24 sobre 100, e de 26 a 30 sobre 100 em 17, outros houveram 43 em que o numero foi de 31 a 40 sobre 100, e 14 em que além de 40 sobre 100!!

Na França as absolvições dadas pelos magistrados regulam a respeito de todos os crimes de 13 a 20 por cento. Nos delictos, porém, de imprensa foram a 45 por cento de 1846 a 1850. Nos crimes de imprensa nessa mesma epoca as absolvições do jury andaram na razão de 69 por cento.

Na estatistica de Napoles, onde não ha jury, se encontram os seguintes factos: nos crimes graves e communs as absolvições a cargo dos magistrados em 1832 regularam na razão de 27 sobre 100; nos delictos policiaes, na de 76 sobre 100! Nos crimes julgados pela commissão suprema dos crimes do estado entre 253 accusações houveram apenas 9 condemnações. Nas commissões militares, sendo o numero dos accusados 1,165, os absolvidos foram 828!

Examinemos agora o que a este respeito se dá em um paiz que he nesta parte paiz normal; a Inglaterra. O nobre ministro mesmo já confessou que as absolvições neste paiz regulavam annualmente na razão de 28 por 100, ou um terço a respeito de todos os crimes; he isto verdade attestada por todos os escriptores; mas peço ao nobre ministro que separe os crimes de morte, assassinato, de tentativa de morte, de todos os mais crimes, e verá em que proporção se acham as absolvições e as condemnações. Se não quizer ter este trabalho eu lhe direi que crimes de morte e de assassinato houveram na Inglaterra e no paiz de Galles.

Em 1839—46 crimes de morte, etc., e 35 absolvidos, mais de 3/5
Em 1840—54 » » e 36 » » »
Em 1841—66 » » e 46 » » »
Em 1842—67 » » e 51 » » »
Em 1843—85 » » e 63 » » »
Em 1844—75 » » e 54 » » »
Em 1845—65 » » e 46 » » »
Em 1846—68 » » e 55 » » »
Em 1847—72 » » e 53 » » »
Em 1848—76 » » e 53 » » »

Assim a razão das absolvições para os crimes de morte e semelhantes andou em mais de 2/3, e ás vezes foi a 77 por cento. Nas tentativas de morte o mesmo se observa na estatistica official, donde colligi estes dados.

Vamos agora a Escossia: lá em 1848 (sómente tenho a estatistica official relativa a esse anno) houveram 98 accusados de homicidio, inclusive 3 de tentativas, e as absolvições foram 68! No entretanto ninguem póde contestar que na severidade da repressão prima a Escossia. Dessa mesma estatistica se vê, que sendo de 6,909 o numero de todos os crimes, apenas 1,196, ou 17 por cento, foram absolvidos.

Na Irlanda foram accusadas por crimes de morte e semelhantes:

Em 1842 — 189 pessoas, e absolvidas 178
Em 1843 — 101 » e absolvidas 88
Em 1844 — 129 » e absolvidas 109
Em 1845 — 92 » e absolvidas 79
Em 1846 — 98 » e absolvidas 86
Em 1847 — 117 » e absolvidas 92
Em 1848 — 145 » e absolvidas 125!

O mesmo se observa nas tentativas de morte.

Na Corsega em outro tempo se levantou um grande clamor contra o jury, de modo que o proprio presidente do conselho de departamento pedio a sua extincção; hoje porém, não obstante o jury, não he esse lugar o em que mais absolvições se concedem.

No estado de Massachussets, onde o jury existe, as absolvições regularam na razão de 6 por % de 1833 a 1835, e no anno de 1838, sendo 907 os accusados, apenas 69 foram absolvidos. Em Nova-York, em 1832, de 631 accusados sómente 132 foram absolvidos. Eis-ahi o jury!

Senhores, do que acabo de vos expôr desta demonstração deveis deduzir, e convencer-vos do seguinte: que se o nosso paiz ainda infante na carreira da civilisação, baldo dos meios e recursos de que os outros povos dispõem, com os elementos que vos referi, com uma população em grande parte descendente de raças selvagens, de instinctos brutaes, se acha em relação aos outros tão adiantados na carreira da civilisação, em uma condição superior, ou ao menos igual, he evidente que o nobre ministro sem fundamento nos representou, sem necessidade, como um povo degenerado, e corrompido, e em termos de barbarisar-se!

Tendo demonstrado o nenhum fundamento do projecto, cabe-me ainda examinar, se ainda debaixo de tão infeliz condição como se suppôz, com as medidas propostas melhorariamos.

Quaes são as medidas? O nobre ministro as enumerou em seu discurso: 1.º, concentração do jury; 2.º, restricção do jury quanto aos crimes afiançaveis; 3.º, separação de policia e justiça. Melhoraremos acaso com isto? Vejamos: O grande defeito, senhores, da justiça no nosso paiz parte principalmente das seguintes causas: falta de testemunhas que deponham sobre o crime e sobre quem seja o seu autor; os crimes de morte são de ordinario commettidos em lugares ermos, taes provas são portanto difficeis; em segundo lugar, parte do nenhum cuidado de se colherem as provas; as mesmas testemunhas que juram, juram contradictoriamente, as vezes não fazem mais do que assignalarem indicios mais ou menos leves; os processos de formação de culpa são feitos de modo que pouca fé merecem, e não dão os esclarecimentos necessarios: os depoimentos das testemunhas são escriptos sem cuidado, de modo que além de contradictorios, são inverosimeis, e as vezes não se entendem; perante o jury apparecem assim os processos, e como impor-se uma pena? E como culpar o jury? Passando-se a jurisdição para os juizes togados se obterão melhores processos? Não são elles os mesmos que os formam? Já mostrei que a falta de segurança devida nos mesmos jurados tinha muita força, se o governo não póde obter a captura dos criminosos, se acham cadeias fracas de onde conseguem fugir, e se acham protecções que os absolvam, não digo no jury, mas ante os proprios juizes de direito quando recorrem, e mesmo sendo pronunciados depois de condemnados elles obtem *habeas-corpus*, como o nobre deputado pela Bahia nos referio, se, senhores, nas appelações que se interpõem se obtem melhoria de sorte que pelo simples facto da falta de toque de campainha, como referio o nobre deputado por Minas, são os julgados annullados, se esses homens voltam ao depois ao mesmo theatro de suas façanhas e tem todos os meios de fazer mal, quando o jurado vê que o bom magistrado as vezes he morto ou perseguido porque cumpre o seu dever, elle que he jurado e vê o magistrado perseguido o removido, e a justiça passar para as mãos do mesmo criminoso....

O Sr. Figueira de Mello: — Isso não acontece hoje.

O Sr. Ferraz: —..... como he que o jurado ha de ter garantias para poder cumprir o seu dever?

Ainda repetirei, o que foi que o nobre ministro trouxe a casa para motivar essa mudança de systema na nossa ordem judiciaria? O numero dos crimes de morte; no entretanto os crimes de morte ficam ainda a cargo do mesmo jury! Grave contradicção! Todas as estatisticas, todas as collecções de arestos de todos os paizes demonstram que os jurados são benevolentes, são indulgentes para os crimes commettidos contra as pessoas, e não para os commettidos contra a propriedade e honra; exactamente são esses que o nobre ministro quer passar para os juizes de direito, deixando o crime de morte ao jury!

Pelo projecto o homicidio fica sujeito ao julgamento do jury; os crimes de aborto e infanticidio porém, que são semelhantes, passam para os magistrados: qual a razão para isto? Não posso descobri-la. A concentração do jury he um objecto que o nobre ministro encareceu como um remedio salutar, disse elle: « Senhores, acabemos com as influencias dos lugarejos. » Mas d'onde os jurados devem ser tirados? De toda a comarca necessariamente; logo, sendo os jurados de toda a comarca, essa influencia continuará, e muito maior será, porque sendo chamados de lugares muito longinquos, o resultado será que faltarão, e servirão permanentemente os da cabeça de comarca; por conseguinte teremos sempre jurados especiaes aonde os poderosos poderão muito influir. As cabeças de termo em geral tambem são lugarejos sujeitos a taes influencias. Nada portanto ganharemos.

Ainda ha outra consideração que exporei ao nobre ministro. *Os potentados* tem entre si relações tão fortes que uns ajudam aos outros, prendem-se por mutua alliança, por amisade mutua; eu repararei sendo juiz de direito do centro, que se dizia na minha comarca, este homem he protegido pelo Sr. Filippe Nery, aquelle pelo Sr. capitão fulano, aquelle outro por beltrano, etc., e essa recommendação valia muito no lugar em que o homem se achava, embora o protector morasse em comarca distante....

Ainda ha uma outra razão: nas villas cabeças de termos de ordinario ha uma porção de homens que vivem sómente do fóro; esses homens tem ahi muita influencia, decidem de tudo, commerciam com tal influencia e predominio, e o jury, concentrado do modo porque o nobre ministro quer, importará uma rica mina para esta gente muito boa; exemplo, o que aconteceu outr'ora na Praia Grande ou Nitherohy com os protestos do jury da côrte. (*Apoiados.*)

Mas a nobre commissão trouxe uma idéa salvadora sem duvida he um desses favos de mel que nos offereceu, dizendo: « Poderá haver um tribunal do jury nas cidades populosas e villas distantes 30 leguas das cabeças das comarcas, contanto que se possam apurar 150 jurados. » Que concessão! Quem apura esses jurados!

O Sr. Figueira de Mello: — São apurados pela qualificação actual.

O Sr. Ferraz:—Qual qualificação actual! Aqui está escripto, o nobre ministro reserva para si o processo desta qualificação; vai exercer portanto toda a influencia sobre o jury. Ora, Srs, por exemplo em minha provincia existem districtos distantes 5 e 6 leguas, aonde a população he grande, além disto, população que offerece toda a garantia: fallo da vida de S. Francisco, e da cidade de Santo Amaro, da Feira de Santa Anna, e da Cachoeira, Maragogipe, e no entretanto não podem ter jury por causa de não distarem da cabeça da comarca 30 leguas.

(*Ha differentes apartes.*)

Então, meus senhores, redijam a lei de outro modo, eu a entendo pela sua lettra, e não pelo pensamento occulto de quem a elaborou; o restrictivo he 30 leguas.

Senhores, eu continuarei a fallar a cerca dessa concentração do tribunal dos jurados nas cabeças dos termos, Mostrou-se o inconveniente das testemunhas. Como respondeu o nobre ministro ás reflexões apresentadas pelo nobre deputado da provincia do Rio de Janeiro sobre o inconveniente do comparecimento das testemunhas? Disse o nobre ministro: as testemunhas nunca comparecem. » Pois um ministro deve dizer isto! O ministro deve propor todos os meios para que as testemunhas cumpram o seu dever.

O Sr. Ministro da Justiça:—A lei suppõe que ellas não comparecem.

O Sr. Ferraz:—A lei manda que sejam intimadas, e impõe-lhes penas de desobediencia se não comparecem, dá-lhes diarias, etc.; mas pelo que quer o nobre ministro que os jurados julguem? Pelo depoimento escripto! Senhores! o depoimento escripto differe da verdade como a copia do original. (*Apoiados.*) Muitas vezes os escrivães enxertam contradicções nos depoimentos escriptos sem que as testemunhas as tenham dito, de maneira que os jurados se vêem peiados, e sem gravame de sua consciencia não podem condemnar.

Outra cousa: o nobre ministro não se lembra do mal inherente á passagem dos réos de uns para outros termos, para o da cabeça da comarca? Não sabe que ordinariamente nessas passagens são accommettidas as escoltas que conduzem os réos, e elles se evadem?

O Sr. Figueira de Mello:—E em todos os termos ha cadeias?

O Sr. Araujo Lima:—Essa he uma vantagem do projecto.

O Sr. Ferraz:—Andarem os indiciados, os réos com uma corrente de ferro ao pescoço, por lugares ermos e de difficil trajecto?! Ha de haver esta passagem; ou quererá o nobre deputado que os réos não assistam aos seus interrogatorios, á formação da culpa, ao depoimento das testemunhas?

O Sr. Araujo Lima:—Se couber-me a palavra eu explicarei.

O Sr. Ferraz:—Desejarei que o nobre deputado na sua comarca de Porto Calvo tome isto em consideração. O maior mal, senhores, vem dos juizes de direito não quererem sahir da cabeça das suas comarcas, de quererem lá estes que os réos vão para ahi.

Protestos para novo jury; parece que a esse respeito se offereceu uma emenda suppressiva deste recurso. Conserva-se o novo julgamento em virtude da appellação official, e não a bem do réo!

Quer o nobre ministro que o segundo julgamento tenha lugar sempre nas capitaes das provincias; bem; mas, pergunto eu, os jurados das capitaes das provincias tem os meios necessarios para conhecerem do facto? As provas escriptas já mostrei que eram falliveis. O que aconteceu na minha provincia antes de 1841? Um réo que estava na villa da Barra, 160 leguas distante da capital da provincia, lá ficou por muito tempo, porque os meios de transporte eram quasi impossiveis, tinha de caminhar por travessias e desertos, e creio que lá esteve esse réo preso para ir responder ao jury na capital da provincia até a promulgação e execução da lei de 1841, e levantou as mãos para o céo então, porque se vio livre dessa viagem tão incommoda.

O Sr. Siqueira Queiroz:—Os que iam aqui do Rio de Janeiro para Nitherohy eram quasi todos absolvidos.

O Sr. Ferraz:—A outra medida que o nobre ministro propõe vem a ser—restricções nas jurisdicções do jury. Funda-se esta medida, primeiramente na ignorancia dos jurados, em segundo lugar na demora dos processos, em terceiro lugar no predominio das influencias dos lugarejos.

O Sr. Ministro da Justiça:—Isto he sobre a concentração.

O Sr. Ferraz:—A restricção he a mesma cousa.

O Sr. Araujo Lima:—A concentracção he consequencia da restricção.

O Sr. Ferraz:—E em quarto lugar na necessidade de melhoramento da repressão, ficando esta a cargo dos magistrados em certos crimes.

Sr. presidente, V. Exc. me permittirá que eu diga ao nobre ministro, relativamente a ignorancia, que eu receio muito dos nossos juizes por este lado. Eu applicarei ao Brasil o que Dufaure applicou á França. Perguntou elle:

« Onde o jurisconsulto, onde o verdadeiro magistrado? D'onde o tirais? Onde o formais? »

Nossas circumstancias ainda são peiores.

Senhores, he uma verdade triste aquella que vou exprimir; os moços que se dedicam ao estudo do direito apenas podem aprender nas escolas o methodo de estudar, muitos nem isto fazem, porque confiam nos protectores, que tudo supprem, e entre nós o patronato he tudo, o merito nada. (*Apoiados*). Entre nós, ninguem pode contestar, a mocidade se acha dominada por uma ambição sem dignidade; antes quer subir por meio da protecção, de que pelo valor do seu merito, e por isso não estuda, não se applica ás sciencias de direito, etc.

Uma voz:—He uma verdade.

Outra:—Nem tanto.

O Sr. Ferraz:—E não he somente isto; o moço que sahe formado não adquire pratica alguma; a unica instituição que temos para dar-lhe algum conhecimento vem a ser a advocacia. Elles apenas se inscrevem no tribunal da relação e nada mais fazem; e a advocacia não he, senhores, a profissão mais propria para formar juizes...

Uma voz: — Entendem que o lugar de promotor publico he lugar de noviciado.

O Sr. Ferraz: — O governo escolhe juizes municipaes ás cegas, sua nomeação fica sujeita ao azar, ou o faz por suggestões da intriga, ou por empenhos, e daqui qual a garantia da bondade da nomeação? São esses moços nomeados juizes municipaes, e o que fazem elles? Dedicam-se a politica; entregam-se inteiramente a certos advogados, aos escrivães: não o podem deixar de fazer; passam necessidades, porque pequeno he o vencimento, e em regra nenhuma pratica adquirem. Passam para juizes de direito, entregam-se a politica.... pauco tempo lhes resta para o estudo de direito, e se são habeis jurisconsultos, o movimento commercial e politico os absorve, os aparta da magistratura! Passam a desembargadores, e então he que estudam quando a politica lhes não absorve todo o tempo: e qual he o resultado de tudo isto? O que se vê. Não temos jurisconsultos, não temos verdadeiros juizes.

Sem duvida o estudo de direito he materia fastidiosa, a politica he mais deleitavel; o magistrado para ser removido de um lugar para outro, para ser promovido he preciso ser politico ou ter amigos politicos.

O Sr. Silveira da Motta: — Vai-se encaminhando.

O Sr. Ferraz: — E qual he o resultado de tudo isto? O resultado he, peço licença para declarar, que o magistrado entre nós póde saber muito de tudo, menos de direito. A interinidade dos lugares que dá lugar a essa distracção politica he um grande mal. O nobre ministro quer que fique o juiz municipal do termo vizinho funccionando em ambos os termos; mas não vê a impossibilidade disto, e a demora que o nobre ministro quer evitar? Como he que o juiz municipal póde preencher todas as funcções em ambos os termos? Como andar rapida a marcha dos processos?

O Sr. Figueira de Mello dá um aparte.

O Sr. Ferraz: — Mas succede isto na minha provincia; os juizes municipaes de muitos termos estão na assembléa provincial, os juizes de direito fóra da comarca, em que mãos vai parar a autoridade? Não he nas mesmas que o nobre ministro quer evitar.

O Sr. Silveira da Motta: — No capitão-mór.

O Sr. Ferraz: — O juiz municipal vai para a assembléa provincial ou geral; quem fica?....

O Sr. Silveira da Motta: — Fica o capitão-mor servindo de juiz de direito.

Um outro Sr. deputado da um aparte.

O Sr. Ferraz: —Quanto a metterem-se em politica, persuadam-se os nobres deputados, he isto natural, e este passo os faz sujeitar a essas influencias dos lugarejos a que o nobre ministro se refere.

O Sr. Paes Barreto: — Conhece por experiencia propria.

O Sr. Ferraz: — Não he por experiencia propria, he por alheia; de ordinario elles tem necessidade de se tornarem populares; he bello ve-los em épocas de eleições, abraçando a uns, apertando a mão a outros, dirigindo a todos meigas palavras.... Se são freneticos em politica, perseguem a um lado, favorecem a outro, a paixão politica os cega, e as vezes insensivelmente são injustos, pensando que servem bem....

O Sr. Araujo Lima diz algumas palavras que não ouvimos.

O Sr. Ferraz: — Fallo em geral; aprecio muito o juizo do nobre deputado, mas faça de mim o juizo que quizer, devo dizer o que penso. Eu não posso deixar de fazer aqui uma observação usando das palavras de um grande homem, que he Guizot: « Todas as vezes, diz elle, que a politica penetra no recinto dos tribunaes, por melhor que seja a intenção, qualquer que seja a mão, por mais benefica que seja, que lhe abra a porta, a justiça foge e desapparece...Entre a politica e a justiça toda a intelligencia he corruptora e fatal, todo o contacto he pestifero.» (*Apoiados.*) Assim, pois, do predominio das influencias dos lugarejos não estão isentos os magistrados.

Agora irei fallar a respeito da bondade da repressão a seu cargo. Concordo que em todos os paizes a repressão a cargo dos juizes togados he sempre mais forte; anda em França na razão de 13 %, e regula do mesmo modo em outros paizes. Cumpre, porém, assignalar um facto, e he que, apezar de toda a repressão, os crimes cuja repressão está a cargo dos magistrados vão sempre em progressivo augmento, as reincidencias crescem de anno em anno; o que delata fraqueza deste meio; entretanto que em alguns paizes os crimes a cargo dos jurados vão diminuindo, como na Belgica; donde procede isto? He uma incognita que desejava conhecer; parece-me que se póde descobrir; não está somente na repressão a diminuição, depende isto de outra cousa, e vem a ser na purificação das fontes dos crimes, o que se obtem em grande parte por meio da educação moral e religiosa.

E agora, senhores, o que mesmo se póde obter entre nós da repressão a cargo dos magistrados? O nobre ministro creio que me dará licença para ler uma parte do seu relatorio e da sua estatistica; nessa estatistica traz o nobre ministro os crimes de responsabilidade a cargo dos juizes de direito; na primeira casa, ou como quizerem chamar, pertencente a um anno, achamos 15 condemnações e 3 absolvições, na segunda 21 condemnações e 17 absolvições, na terceira 18 condemnações e 12 absolvições, na quarta 29 condemnações e 31 absolvições, na quinta 5 condemnações e 11 absolvições! No seu relatorio o nobre ministro diz que houve 26 absolvições e 25 condemnações em crimes de responsabilidade, durante o triennio de 1848 a 1850; qual he a differença? Mais absolvições do que condemnações; e são juizes de direito que julgam...E como sómente accusar-se o jury? E melhoraremos?

Eu creio, portanto, que neste ponto não melhoramos.

Vamos examinar a outra medida apresentada pelo nobre ministro.—Separação da justiça, da policia.—Pergunto: esta separação se quer sómente para belleza do systema?

Creio que não: o seu fim he prestar uma garantia; e qual he essa garantia? He que sendo os empregados da administração sujeitos ao governo, a autoridade publica, não podem deixar de obedecer-lhes em seus actos, e assim a justiça seria feita conforme o querer do governo. O fim he que a justiça fique a cargo de juizes independentes: essa he que he a grande vantagem...

Uma Voz:—He a theoria.

O Sr. Ferraz:—Agora dizei-me, senhores, os vossos juizes municipaes serão independentes? Não dependerão elles na sua reconducção do governo?

O Sr. F. Octaviano:—Antes não dependessem.

O Sr. Ferraz:—E para serem reconduzidos, para passarem para melhores termos assim como para a sua promoção não he necessario andarem inteiramente de accordo com o ministro, fazerem-lhe a vontade, etc.? Não fallarei nas taes ajudas de custo que os juizes municipaes recebem, as quaes os tornam ainda mais dependentes. Os juizos de direito serão tambem independentes, ou dependentes do governo? Eu desejava que elles fossem independentes, porém vejo que em tudo dependem do governo; quando querem passar da primeira para a segunda classe ou para a terceira, vemos que dependem dos ministros, e quando querem ser nomeados desembargadores, ainda temos maior dependencia, e agora pela medida do projecto, pelo arbitrio da escolha, ainda maior dependencia. (*Ha um aparte.*)

A independencia do magistrado póde ser estabelecida de um modo vantajoso: regras para as remoções e promoções se podem crear que tire esse arbitrio do governo, e essa dependencia.

Da separação da administração da justiça não podemos colher o que inculcais? Eu não sei se isso he uma taça de mel que os conciliadores offerecem!

Perguntarei agora quem he que colhe as provas, faz o corpo de delicto, tira as inquirições, procede as diligencias necessarias para o descobrimento dos crimes? Os delegados e subdelegados, que pela nova emenda da commissão são agentes do promotor publico, e como taes denunciam e accusam. Assim, pois, taes delegados são, continuam a ser tudo, são denunciantes, accusadores, e ao mesmo tempo os colligidores de provas.

(*Ha um aparte.*)

O subdelegado ou o delegado denuncia, prende, faz o corpo de delicto, faz todas as diligencias, procede a inquirição, e ao mesmo tempo, como delegado do promotor publico, e conforme a emenda, lhe cabe a accusação! ora, isto importa uma mistura e confusão inconcebivel, e por outro lado uma verdadeira mystificação.

(*Ha um aparte.*)

Diz o nobre deputado pela minha provincia, o Sr. Dutra, no aparte que dá—E tudo gratis!—He verdade, e tudo gratis!

O nobre ministro nos disse que a lei de 1841 era uma lei de antagonismo politico.... Não me lembram bem as palavras do nobre ministro; mas como tenho aqui o seu discurso, eu as lerei:

« Senhores, a lei de 3 de dezembro de 1841 dava força ao poder, he uma verdade; mas a lei de 3 de dezembro tornou o poder dependente do antagonismo politico; por essa lei o governo não pode ter força sem que tenha antagonismo politico. Tirai-lhe o antagonismo politico, e elle não póde governar, ou ha de ser embaraçado na sua marcha, constituindo um pessoal heterogeneo e repugnante. »

Referia-se acaso o nobre ministro á policia administrativa? Eu não o entendo bem, he esta uma cousa que escapa á minha penetração; he muito metaphysica! Pois o nobre ministro quererá dar a policia administrativa a pessoas que lhe forem contrarias? Não. Estou convencido que o nobre ministro ha de dar a policia administrativa a pessoas que estejam no seu pensamento, e que deem plena execução a elle; e isto quer hajam partidos, quer não. He desta maneira que percebo o seu pensamento. E o que fez a lei de 1841? Não foi o mesmo? Não o entendo nesta parte.

Senhores, parece-me ter demonstrado que a lei proposta pelo nobre ministro não tem o fundamento que elle apresentou, e demonstrei pelos dados estatisticos que offereci, e tenho igualmente demonstrado que nada melhoramos com as medidas propostas, com esta reforma; vejamos agora o que ella he: diz o nobre ministro: he uma lei de progresso; diz o nobre deputado pela Bahia: he uma lei de amor; diz logo o nobre ministro: o partido conservador, passa a ser *conservador progressista*. Declaro que isso para mim ainda he cousa muito metaphysica....

O Sr. Ministro da Justiça:—São episodios.

O Sr. Ferraz:—Pois nós que pelo projecto retrogradamos, progredimos?! Importa isto uma verdadeira irrisão ao bom senso.

Tambem não considero essa lei como uma lei de amor. Mas, disse o nobre ministro: a lei de 1841 era uma lei de reacção? E porque considerava a essa lei como uma lei de reacção? He porque ate 1841 as autoridades eram nomeadas pelo povo e depois da lei de 3 de dezembro ellas passaram a ser nomeadas pelo governo; mas qual he o meio termo que o nobre ministro procurou? Conserva toda a influencia sobre os juizes municipaes e de direito, e ainda maior do que agora tem, e deste modo ainda a justiça fica a cargo da administração.

Se o nobre ministro procurasse dar independencia á magistratura e separasse inteiramente della tudo quanto póde affectar essa independencia, eu conviria que o projecto em discussão era uma lei de progresso.

De passagem direi ao nobre ministro que não he bom desacreditar a legislação em vigor,...

O Sr. Ministro da Justiça:— Eu não desacreditei.

O Sr. Ferraz:—Não a chamou lei de reacção, de antagonismo politico?

Eu, Sr. presidente, ainda considero que o nobre ministro não disse estas palavras:— que o partido conservador passava a progressista—senão por irrisão; não posso entender de outro modo, porque esta lei he de regresso, estamos apenas a dous passos distantes da ordenação do liv. 5.

O Sr. Taques:—He do progresso da razão.

O Sr. Ferraz:—Perdoe-me o nobre amigo, esta lei não póde ser do progresso da razão, porque ataca uma instituição politica que presta grande garantia ao nosso systema de governo, qual he o jury que sempre em todos os paizes fei considerado como uma garantia politica contra a oppressão.

Quer na Inglaterra, quer nos Estados-Unidos e em outros paizes, sempre a lei que estabelece o juizo por jurados foi como tal considerada; esta lei que discutimos infringe este principio; a intervenção do paiz nos julgamentos desapparece em muitos casos, e ainda mais naquelles em que o jury tem procedido de uma maneira digna de louvor.

O nobre ministro tambem ataca as theorias de governo representativo quando passa o julgamento do crime de resistencia ás ordens illegaes para os magistrados. O crime de resistencia, que ora pertence ao jury, he um crime de facil abuso, e cuja punição não póde ficar a cargo senão do jury.

O Sr. Ministro da Justiça:—Fica mantida a lei de 1850.

O Sr. Ferraz:—Perdoe-me o nobre ministro, não repara no que estou dizendo; eu fallo do crime que está debaixo da inscripção de resistencia, e que não foi objecto da lei de 1850.

Fallarei tambem de outro que se acha debaixo da rubrica de resistencia, do qual tratou o nobre deputado por Minas, que me precedeu.

O Sr. Araujo Lima:—Elle fallou na provocação.

O Sr. Ferraz:—A provocação está debaixo do titulo de resistencia. Até he contradicção deixar ao jury o crime de sedição, e outros a que se refere o art. 119 do codigo penal, e passar o de provocação a estes crimes por escriptos impressos para os juizes togados...

O Sr. Taques:—Foi engano na redacção.

O Sr. Ferraz:—Bem, foi engano, mas, senhores, e os concomitantes? O nobre ministro quer que os magistrados julguem tambem das causas em que houverem concomitantes por connexão. Ora, por connexão os magistrados tomam a si o conhecimento de todas as cousas, os crimes graves que cabem ao jury vão todos por concomitancia e connexão para os juizes de direito.

O Sr. Paula Baptista:—A connexão tem regras theoricas.

O Sr. Ferraz:—Quaes são essas regras? Vamos a hypothese do crime de provocação ou de resistencia. Na resistencia ha a morte; logo pertence o conhecimento da morte aos magistrados, isto he bem connexo.

Agora, senhores, nós temos o direito de resistir ás ordens illegaes, ou positiva, ou negativamente; entretanto o que succede he que estamos debaixo da jurisdicção do magistrado, que se póde considerar muito offendido porque as suas ordens illegaes não são attendidas, e condemnará immediatamente.

Por connexão e concomitancia para o jury o crime afiançavel devia ser julgado, e não o inafiançavel passar para o juiz de direito, obedecendo assim o crime mais ou menos grave.

Esses crimes não podem absolutamente desfazer parte das attribuições do jury; não se póde por maneira alguma admittir essa concomitancia, essa connexão; essa concomitancia não importa senão a passagem para os magistrados do conhecimento de todos os crimes em que elles descobrirem connexão.

Lembrarei ainda outra hypothese: o crime de ajuntamento illicito he considerado policial, os crimes policiaes, conforme o projecto, são processados e julgados pelos juizes municipaes; logo ao juiz municipal cabe conhecer de todos os crimes concomitantes ao ajuntamento illicito, que o codigo classifica como policiaes. Quando do ajuntamento illicito resultam violencias, as penas que se devem impor são de prisão com trabalho de 1 a 6 annos, além das que couberem em virtude da natureza das violencias. Logo, o juiz municipal julga até crimes inafiançaveis. Eis-aqui pois a connexão; entrega-se ás mãos da magistratura em que o nobre ministro tem maior influencia o direito mais precioso da sociedade no systema representativo, qual o de resistir as ordens illegaes, o das reuniões populares, etc.

O projecto com a emenda ainda ataca o acto addicional. O acto addicional no art. 10, § 1.º, dá a divisão civil e judicial ás assembléas provinciaes; mas a emenda destroe inteiramente esta attribuição que o acto addicional dá as assembléas provinciaes, senão directa, indirectamente, porque de que serve marcar a divisão judiciaria se o governo por decreto póde marcar o lugar onde devem funccionar os tribunaes, e passar de uns para outros termos ou uni-los?

O nobre ministro me ha de perdoar tambem que lhe observe que o dar ao juiz de direito o julgamento do crime de que trata a 2.ª parte do art. 119 do codigo penal importa uma offensa ao direito de associação; o conhecer das provocações por discursos proferidos nas associações e publicas reuniões devem pertencer ao jury: he uma garantia politica, alias nenhum discurso poderá ser proferido sem que seja qualificado de provocador! E, senhores, para os magistrados a provocação por escriptos impressos, a provocação por discursos e por escriptos não impressos!... vai-se sequestrando esta pequena liberdade politica que temos. Ao nobre ministro coube esta tarefa.

Quer o nobre ministro que as calumnias contra o ministerio, contra os funccionarios publicos, contra os membros desta casa, contra os membros dos tribunaes de justiça deixem de pertencer ao jury, pertençam aos magistrados.

A commissão tira do projecto as calumnias e conserva as injurias. Eu, Sr. presidente, sobre este ponto pedirei á camara toda a attenção.

A imprensa póde-se occupar de dous objectos importantes, ou da discussão propriamente de theorias politicas e de organisação, ou dos defeitos, incapacidade e crimes dos ministros, afim de mostrar que elles não podem merecer a confiança publica, porque não tem a capacidade necessaria para cumprir a sua missão. Na 1.ª parte ha na verdade o perigo de deslocarem-se as palavras, de dar-se-lhes interpretação odiosa, etc., e dahi a necessidade de seu conhecimento pertencer ao jury. Todo o escripto que provoca, sendo sujeito a um tribunal como esse a quem o nobre ministro dá o conhecimento de taes crimes, talvez dahi resultasse mal menor do que attribuir-se-lhes o conhecimento das injurias e discussões contra os ministros. Dizia um grande orador francez em 1835, na França: « Expor os ministros e lança-los ao odio e desprezo publico, não he só um direito, he um dever, e tanto maior quanto o ministerio se for tornando cada vez peior.... »

(*Ha um aparte.*)

Não, o nosso codigo a respeito de injuria he muito vago, dá lugar a muitas interpretações, dá lugar a muitos abusos; nenhum escripto ha que se não possa classificar de criminoso quando tratar de um ministro.

Diz o codigo: « Julgar-se-ha crime de injuria—a imputação vaga de vicios ou defeitos sem factos especificados—tudo que póde prejudicar e reputação de alguem—discursos ou signaes repetidos, insultantes na opinião publica. »

Tudo portanto póde ser classificado injuria. Nada se poderá dizer contra os ministros a passar esta lei.

Sr. presidente, uma phrase deslocada, uma allusão mal entendida, uma expressão mal interpretada, póde fazer considerar-se injuria aquillo que na realidade não he, e por isso um orador inglez dizia « que por qualquer modo admittir-se que os abusos de liberdade de imprensa fossem julgados por um outro tribunal que não for o jury, importa acabar com a liberdade da discussão, com o direito de opposição a um ministro. » De tal modo, por meio de taes interpretações, dizia um orador inglez, os proprios editores da Biblia podem ser accusados como atheos.

Entendo que a magistratura não deve tomar conhecimento desses crimes; os magistrados tem obrigação de applicar a lei aos actos, e se se der essas attribuições que o nobre ministro quer seria sem duvida dar-lhes um poder discricionario, que não he da essencia.

A magistratura, como diz um autor, dimana da autoridade e he interessada nas injurias contra a autoridade, e daqui todos os máos resultados do espirito de classe e corporação. Como com imparcialidade os magistrados podem julgar causas que entendem com os ministros de quem dependem? Se o fizerem serão perseguidos, não obterão promoção, ainda quando lhes caiba esse direito.

O jury he um tribunal movel, a magistratura uma entidade permanente. Os erros do jury se remediam pela sua renovação. Os erros dos magistrados tornam-se jurisprudencia, o dictame de seus caprichos toma o caracter de precedente.

Os magistrados politicos, como os nossos são, não podem ser imparciaes nos crimes de liberdade de imprensa; tem tanto interesse na vingança quanto o ministro offendido. E como o serão para com os offensores de seus collegas? O espirito de corpo abafará todos os dictames da justiça.

Em todo o caso as decisões dos magistrados por melhores e mais imparciaes que sejam, sempre serão reputadas injustas e violentas, porque elles serão considerados mero instrumento do governo.

A que pois tal medida?

O governo não ganhará cousa alguma com as decisões da magistratura nesse terreno; entretanto que com as decisões do jury ganharia muito, porque não se podia suppôr que estas decisões fossem arrancadas por sua influencia sobre os jurados.

Senhores, eu ainda reflectirei ao nobre ministro que não posso conceber como elle tratasse deste objecto! Nós ambos estreámos juntos a carreira publica no mesmo anno; como escriptores, somos filhos da imprensa: o nobre ministro reconhece a grande influencia que ella exerce sobre a victoria de um partido; e nós hoje que estamos no tombadilho desta não politica, para que havemos offender a imprensa de que descendemos?

Eu comprehendo muito bem Luiz Napoleão quando nas suas leis de 1850 e 1851 admittio a idéa apresentada hoje contra a imprensa pelo nobre ministro; elle teve um fim politico; mas não posso comprehender como o nobre ministro, tão versado como he nas materias do systema representativo, adopta esta idéa; ignoro o fim....

Um ministro de Luiz Philippe, e um grande homem, dizia, quando se discutio a lei da imprensa em 1835: « nós não queremos acobertar nem a nossa pessoa, nem os nossos actos, ficamos inteiramente a descoberto. » Outro, cujo nome ha pouco citei, Thiers, fallou nessa occasião deste modo: « O que nós demandamos? O exame de todos os nossos actos ministeriaes? Sim. A liberdade de se nos calumniar? Sim. A liberdade de se nos levantarem falsos? Sim. A liberdade de se nos expôr ao odio e desprezo publico? Sim.

O Sr. Silveira da Motta:—He máo gosto.

O Sr. Ferraz:—....Sim, dizia elle, reconheço que he isto da essencia do systema representativo, eu o aceito francamente e sem reserva.

O Sr. Taques:—Até a diffamação, não.

O Sr. Ferraz:—O jury a reprimirá. Ha dous pontos na diffamação que se separam; um vem a ser o que diz respeito ao ministro, como homem particular, ainda que revestido de funcções publicas, o outro respeito aos actos publicos do funccionario do Estado. No primeiro caso não duvido dar a attribuição pedida aos magistrados. No segundo, jamais.

O nosso codigo he muito vago a este respeito; podem-se dar interpretações, deslocarem-se phrases, e entender-se commo injuria aquillo que o não he, e assim agrilhoar-se a liberdade da imprensa. E depois, senhores, vós magistrados deveis conhecer das injurias feitas aos vossos collegas? Nós deputados, filhos do povo, havemos de querer que as injurias lançadas sobre nós sejam vindicadas perante um tribunal de magistratura? Não havemos de recorrer ao povo? Havemos de abandonar os jurados? Eu peço ao nobre ministro que repare o que queremos fazer com isto. Essas injurias que por ahi se possam espalhar contra um ou outro, que influencia podem ter? Eu posso dizer: o ministerio aposenta empregados ainda em estado de servirem para empregar a seus parentes e amigos, o ministro de tal anda desta ou daquella maneira; he melhor desprezar isto quando seja

Eu direi ao nobre ministro que temo muito que alguem queira applicar as palavras de um grande homem a esta discussão. Quando na França se lançou mão de restricções contra a liberdade de imprensa gritava um homem grande pelo seu nome, pela sua influencia, Chateaubriand: « Deste modo se reconhece que se tem dispendido em vão grandes sommas para subordinar a imprensa, que he preciso acabar pela violencia o que se principiou pela corrupção. »

Não desejarei que na situação actual se lance mão desta palavra, principalmente para applicarem-se aquellas pessoas a quem não se pode negar probidade, mas pode este projecto autorisar as mesmas vozes que então na França se ouviam.

Sr. presidente, a que tendem as medidas propostas? O projecto dá grande influencia aos magistrados da 1. instancia, elles já são homens politicos, augmenta-se-lhes o poder, dá-se-lhes um privilegio de foro, um tribunal especial para conhecer os seus delictos, dá-se-lhes o conhecimento das injurias que se lhes podem irrogar no desempenho de suas funcções, entrega-se-lhes a imprensa, colloca-se-lhes o mais alto possivel, com o maior poder...

E para que? sobre os magistrados o governo exerce uma influencia notavel; e qual o resultado de tudo isto? Eu referirei ao nobre ministro as palavras de Guizot na sua historia da civilisação. « No tempo feudal os juizes tornavam-se doceis instrumentos dos suzeranos, faziam suas vontades, decidiam como lhes aprazia: daqui resultaram os combates judiciarios, as desordens publicas, as resistencias, e foi convertido em instituição esse recurso á força que, conforme a expressão do mesmo autor, os povos civilisados com razão fogem de invocar, e até de proferir seu nome.

Depois dos tempos feudaes a realeza servio-se dos magistrados contra o clero e contra a aristocracia; a aristocracia e o clero, por sua vez, procuraram collocar-se ao lado da realeza para servirem-se dos magistrados contra seus inimigos; de tudo isto o que resultou? A tyrania, a oppressão, porque como o nobre ministro não pode negar, todas as vezes que a justiça não he pura e isenta de toda a mescla, sempre que he dominada pelas paixões politicas ou pela influencia do governo, quando ella não se acha inteiramente segregada desse campo, a politica, onde as almas mais puras se perdem, o resultado vem a ser tornar-se tyrannica e oppressora, e em tal posição chama a força, ateia a guerra, e lança na sociedade o espirito de resistencia e de perturbação.

Eu não sou contra a magistratura, conheço que o fim do projecto he levanta-la, he dar força o mais possivel á magistratura; mas eu quero que a missão da magistratura seja uma missão de paz, de garantia para o paiz; quero magistrados independentes do governo, quero os magistrados reduzidos á verdadeira missão de magistrados, quero-os muito independentes.

Sr. presidente, o meu discurso todo sem nexo, proferido nesta accasião, na ultima hora da sessão...

Uma Voz: — Não apoiado.

O Sr. Ferraz: —.... não pode deixar de ser considerado como uma prova de dedicação ao Sr. ministro....

Um Sr. Deputado: — Elle está bem servido com tal dedicação. (*Risadas.*)

O Sr. Ferraz: —... porque não desejo que na época em que elle dirige o paiz fique na nossa collecção de leis estampada essa lei que offende ao direito e a liberdade de imprensa, que offende aos direitos politicos, que arma o ministerio de um poder immenso que pode ser fatal ao paiz e a liberdade do cidadão; não desejo pois que a sua administração seja assignalada por uma lei semelhante, quero ainda, apezar da desigualdade em que me acho, provar a S. Ex. que lhe tenho dedicação e que não quero que a sua reputação soffra com essa lei...

O Sr. Ministro da Justiça: —E com ella me glorio.

O Sr. Ferraz: — Essa não o pode gloriar, he uma verdadeira mancha.

A discussão fica adiada pela hora, designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

S. PAULO.

14 de agosto.

Os ultimos successos da camara vitalicia tem causado aqui a mais dolorosa sensação.

Que quer dizer um senador subir á tribuna para fazer autopsia da honra de seu collega, que por seu turno se vê arrastado para uma discussão que o força a desdobrar a sua vida privada em presença do adversario que lhe toma contas, como o amo ao caixeiro? Essa discussão, repito, contristou a opinião geral.

Bem triste officio he esse de retalhar a reputação, e mais triste se torna quando he exercido perante o paiz, perante a magestade do senado.

Estas considerações trouxeram a leitura de seus jornaes; o povo protestou contra semelhante maneira de discutir, e a mim incumbe lavrar o protesto. Não sei se claudico abordando esta questão, mas se assim faço he porque me corre a obrigação de referir-lhe o que se passa pelo dominio publico. E a reprovação foi geral, porque ninguem quer ser atado a um pelourinho para provar sua honestidade, desdobrando o lar domestico.

Aceite pois a sua redacção o protesto, e passemos a outro topico.

Pouco me resta a noticiar-lhe: o espaço que vai da ultima á presente não conteve negocios de grande nota; e se agora faço á pressa estas linhas, he para significar-lhe que vai em paz a provincia e corre mansa a sua administração.

A projectada insurreição de S. Roque e outros pontos por onde se ramificava o intento não dá receio. A' actividade das autoridades devemos muito ainda desta vez. Assim me communica o meu amigo correspondente de S. Roque, para o qual quero louvores, pela actividade com que concorre para que eu vá augmentando o compromisso que tomei com seu *Jornal*. O delegado daquella villa prosegue na formação da culpa aos *filhos das hervas*; auxiliado pelo destacamento que lhe enviou o presidente, tem cumprido com rigor os seus deveres. Em compensação quero que um canto de seu *Jornal* acolha um recado do nosso correspondente que vai com vista ao Sr. ministro da justiça.

Trata-se de advogar os interesses do municipio de S. Roque, e o meu amigo não podia deixar de elevar sua voz pelos seus representantes. Diz elle:

« Segundo as noticias que temos da côrte, o projecto de reforma judiciaria apresentado á camara temporaria pelo Sr. Nabuco de Araujo ja possou em primeira discussão com grande maioria, e he provavel que seja convertido em lei na presente sessão.

« Depois do discurso de um dos mais bellos ornamentos da tribuna brasileira, o illustrado Paulista o Sr. Nebias; depois do discurso do nobre ministro da justiça, o Sr. Nabuco, e de tantos outros proferidos na camara temporaria a favor e contra o projecto, seria indesculpavel arrojo se pretendessemos addicionar algumas observações ácerca de tão importante objecto.

« Como, porém, a execução dessa lei futura póde trazer um mal gravissivo a este municipio, se o nobre ministro da justiça não removê-lo, seja-nos permittido advogar desde ja os interesses legitimos desta localidade.

« A imprensa he a tribuna da liberdade, da civilisação e do progresso. Do alto desta tribuna popular nos dirigimos ao illustre presidente da provincia, o Exm. Sr. Dr. Saraiva e ao nobre ministro da justiça, aos quaes enderecamos as seguintes linhas.

« O projecto do Sr. Nabuco extingue o fôro nos municipios onde não houver juiz formado, e conseguintemente extingue o desta villa.

« O municipio de S. Roque com uma população de mais de dez mil almas disseminadas em tres freguezias, com cento e tantos juizes de facto, um batalhão da guarda nacional com cinco numerosas companhias e quasi 300 guardas de reserva; o municipio de S. Roque com um collegio eleitoral composto de 21 eleitores e com uma circumferencia de mais de 30 leguas, não póde, não deve ser privado do foro sem manifesta injustiça, tanto mais quando ha juizes formados em outros districtos menos importantes, não só na provincia, mas até mesmo nesta comarca.

« A extincção do nosso fôro trará o completo aniquilamento deste municipio que marcha na senda do progresso da civilisação e da riqueza. Os males provenientes dessa medida são tão palpaveis, tão obvios, que ocioso seria enumera-los.

« As leis são feitas unicamente por utilidade publica; he o preceito constitucional.

« Esperamos pois que S. Ex. o Sr. Dr. Saraiva, que se mostra tão solicito em promover os legitimos interesses desta bella provincia confiada ao seu zelo e illustração, não deixará de propor a creação de um juiz formado nesta villa; esperamos que o digno ministro da justiça, que ja foi presidente desta provincia, que conhece as circumstancias peculiares desta localidade, não deixará de approva-la.»

— Escrevem-nos do bairro de S. João o seguinte:

« A 28 do corrente (julho) houve um bate-barbas aqui pelo bairro, que teve um começo quasi romantico e desenlace tragico. A parte romantica fique no tinteiro; nos arreceiamos dos *qui pro quo*. Apenas digo-lhe que dos contendores ficou um com os braços fracturados, e mais dous com as cabeças quebradas. A autoridade policial já procedeu ao competente corpo de delicto. »

— La pelas bandas de Paranahyba, a 9 leguas da capital, esta a igreja do Senhor Bom Jesus de Pirapora, cuja imagem, segundo a lenda popular, foi encontrada no rio proximo, depois da extincção jesuitica. A 6 de agosto festeja-se ahi o Senhor Bom Jesus, com grande pompa e concurrencia, pois que afflue povo de distancia de 30 leguas que la vai em romaria em numero de 6,000 almas. Ainda não ha edificação no arraial; os romeiros habitam ranchos de palha que provisoriamente são preparados para a grande festa. Desta vez deu-se um accidente notavel; arderam em desfilada todas essas habitações, e o povo vio-se obrigado a romper em marche marche.

« Alguns negociantes que foram em mascataria, pondo alguns productos ao alcance do consumidor festeiro, viram suas fazendas arder. Contam os prejuizos em 3:000$. Dou esta ultima parte pelo mesmo preço por que se me referio; em materia de prejuizos e perdas a experiencia tem mostrado que tem muito lugar a ampliação.

— De Mogi das Cruzes referem-nos que foi capturado o criminoso Antonio Rodrigues, que, ha an-

MUTILADO

nos assassinou em Itapetininga a João Manoel Fernandes com um tiro de bacamarte, aos olhos da população. Havia se homisiado para as bandas de Pindamonhangaba, sem que as justiças o podessem alcançar; até que, tornando á freguezia referida, alli se entregou á lavoura como se fosse amnistiado. Constando isto ao digno tenente-coronel João José Rodrigues de Aguiar, que preparou uma escolta, effectuou-se a prisão.

— O meu correspondente de Taubaté escreve assim:

« Narrando-lhe algumas noticias, começarei por fallar no jury que acaba de funccionar aqui, por ser o assumpto que mais tem occupado a attenção do publico nestes ultimos dias, e mesmo por parecer-me que he um dos factos de maior momento para as pequenas localidades, que, como esta, fazem parte da nossa provincia.

« O jury, convocado extraordinariamente pelo Dr. juiz de direito para o dia 21 do corrente, trabalhou dous dias; no primeiro condemnou a galés perpetuas o preto Joaquim, escravo de Ignacio Alves Correia, por ter ferido gravemente a sua senhora com 8 golpes de foice, e no segundo absolveu o preto Francisco, escravo de Francisco Garcia Becudo, um dos cabeças da insurreição que ameaçou-nos em abril, o qual, sendo condemnado á pena de galés perpetuas no jury passado, protestou por novo julgamento.

« Esta absolvição tem sido altamente censurada pelos homens sensatos do lugar, alguns dos quaes a tem qualificado de *escandalosa*, por enxergarem nella, não um acto de generosidade, desses muito communs commettidos pelo coração bondadoso e philantropico dos jurados, mas um acto de patronato e protecção praticado em favor de um certo sujeito, que tendo comprado (segundo dizem) o dito escravo por pouco mais de nada, e querendo salva-lo dos rigores de uma pena, andou empenhando-se com os jurados para que o absolvessem. Na verdade, se he exacta essa versão, entendo que taes censuras são bem cabidas; e entendo ainda mais, que esta sentença fica bastante desairosa não só ao tal comprador, que andou de porta em porta pedindo a absolvição do negro, o que equivale o um pedido para que *salvassem alguns centos de mil réis á custa das consciencias dos juizes de facto*, como tambem aos juizes, que, desconhecendo a nobreza de sua posição, deixaram-se dobrar por tão futil motivo.

« O negocio porém não ficou ainda decidido, porque o Dr. promotor publico appellou da sentença para a relação; vejamos o que este tribunal faz.

« Uma cousa, a meu ver rara, notei nesta sessão do jury; he que sendo elle convocado para o dia 21, nesse mesmo dia houve numero sufficiente para formar casa e para principiarem os respectivos trabalhos. Quer porém saber qual a razão disto? Foi o terem sido citados pelo procurador da camara municipal os jurados multados nas sessões anteriores para pagarem as competentes multas. Isto de multa de jurados por aqui era uma chimera; não havia sessão em que não fossem multados em grandes sommas de dinheiro infinitos jurados, mas nunca se cobrava um só real delles, e por isso quando era necessario reunir-se jury levava-se tres, quatro e mais dias á espera de gente para fazer casa, e só depois de muito esperar he que esta conseguia realisar-se; porém agora, graças aos esforços do procurador da camara, já o contrario se pratica, e já se vê abrir a sessão do jury no primeiro dia designado para elle. Parece que he bem verdade o que disse o Sr. Dr. Nebias na assembléa geral, quando avançou que os defeitos que se notam no nosso jury não provém totalmente da sua má organisação, da natureza do seu systema, porém sim em grande parte da falta do cumprimento exacto da lei. »

— Já tive occasião de dizer-lhe que o conselheiro Carneiro de Campos, fez passar na assembléa provincial um projecto autorisando a presidencia a mandar examinar a existencia de jazigos de carvão mineral do contrato, de minas de ferro, e de argila de refracção, que se suppõe haver naquella comarca.

A presidencia, para realisar o pensamento do projecto, commissionou o Dr. C. Rath, que já partio. Este engenheiro he um dos estrangeiros mais habeis que aqui se tem alistado no serviço publico; he de crer que se tenha fructifera indagação, mormente quanto ao exame das montanhas do Sabão e Voturuna, no municipio de S. Roque, que o engenheiro em sua volta deve visitar.

Dizem-me que o finado Martim Francisco, que era inspector das minas de S. Paulo e que era profundo em mineralogia, opinava que dessas duas montanhas gigantescas se podia extrahir grande riqueza. Ouvi tambem dizer-se que o brigadeiro Tobias projectava fundar uma fabrica de ferro em sua fazenda *Morro Branco*, continuação da cordilheira do *Voturuna*. Quem nos disse assim ignora se este senhor adiou seu intento; o que he real he que as informações dão minas de ferro ao *Morro Branco*. Referem-me tambem que o Dr. Rath, tendo observado ao longe a montanha do *Sabão*, dissera que, a julgar pela sua configuração, ella deve encerrar grande profusão de mineraes. Os viajantes que por ahi passam admiram a altura da montanha. He de forma pyramidal e tão elevada que algumas pessoas que já se animaram a escalar, dizem que do cabeço se avista as povoações de Sorocaba, Itu', Aracariguama e S. Roque.

— O Sr. Saraiva continua sem um só descontente; tem sido notavel a sua actividade no despacho e na gerencia dos mais importantes negocios. Parece que isto tem descontentado o *Ypiranga*, que morre na carestia de thema para a declamação. Pelo que foi a redacção confiada a estudantes. Converteu-se em *album* o gigante da opposição, pois que os grandes generaes estão descansando á sombra da conciliação.

— Dê-me licença para parar aqui. Talvez omittisse alguma cousa que por ahi vai, pela pressa com que agora alinhavo esta.

Mas recaia a culpa sobre o commandante superior o Dr. Ignacio José de Araujo, que chamou hontem o povo para a grande funcção do *Braz*.

Fui contemplado no numro dos convivas, correndo á revelia a sua correspondencia, que devia estar prompta desde hontem, para não ser alinhavada agora que se vai encerrar a mala. (*Carta particular.*)

(*Jornal do Commercio.*)

PERNAMBUCO.

REPARTIÇAO' DA POLICIA.

Parte do dia 5 de setembro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: á ordem do subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, o portuguez Francisco Pereira de Medeiros, por se achar pronunciado a prisão e livramento; á ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, o preto João Pedro Vital, para correcção; e á ordem do subdelegado da freguezia dos Afogados, João, escravo de Antonio Ferreira Baltar, por andar fugido, e o pardo Antonio Felix, para correcção.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 4 de setembro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia. — *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Em rectificação ao que dissemos em nosso Retrospecto de segunda-feira passada, referindo-nos ao boato sobre a quebra de Ricardo Royle & Companhia, cumpre-nos dizer que, segundo nos consta, não foi *declarada* a fallencia dessa casa.

CORRESPONDENCIA.

Srs. redactores,—Acaba de ser mudado desta cidade de Goianna o mui digno commandante do destacamento o Illm. Sr. tenente José Manoel de Souza, que com a maior dedicação e zelo servio pelo espaço de 11 mezes; nós que fomos testemunhas occulares dos seus serviços e procedimento para com os habitantes d'aquella cidade, faltariamos ao mais rigoroso dever, e sufocariamos mesmo os gritos de nosso coração, se por occasião de tão sentida retirada não tributassemos nossas homenagens ao merito. E com effeito portou-se tão bem aquelle commandante, tão bem disciplinados foram os seus soldados, que durante aquelle tempo não appareceu a menor queixa ou dissabor da gente de Goianna contra elles; pelo contrario todos tem sentido a sua ausencia, e este sentimento he tanto maior quanto bellas e appreciaveis eram as suas qualidades, de sorte que podemos dizer sem affectação que a cidade de Goianna ainda não teve um commandante tão digno e cheio de tantas virtudes; elle á todos affagava com tanta delicadeza que encantava; probo, como poucos, pois que nunca quiz contrahir debito algum, contentando-se com o seu soldo; emfim não queremos offender a molestia do ex-commandante de Goianna, e por isso deixaremos de nos estender mais, contentando-nos com o que fica dito, que he a pura verdade filha de nossas convicções e por isso paramos aqui.

Queiram, Srs. redactores, inserir estas linhas que muito obrigarão ao seu constante leitor.

O Imparcial.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Folha dos artistas e mais empregados do theatro de Santa Isabel, do que receberam em pro-rata da quantia de 7:714$280 rs. por conta do que lhes ficou a dever o ex-emprezario Manoel Gonçalves Agra, a saber 6:000$000 rs. concedidos pela assembléa provincial para pagamento dos mesmos artistas, e 1:714$280, resto do subsidio, conforme a portaria do Exm. Sr. presidente da provincia de 6 de maio de 1854.

NOMES.	Quanto lhes ficou a dever o ex-emprezario.	Quanto receberam.
Manoel Baptista Lisboa.	449$000	276$883
Manoel José Pinto.	376$000	230$866
Pedro Baptista de S. Rosa.	289$000	178$216
Joaquim José Bezerra.	489$000	301$350
Luiz Carlos Amoêdo.	385$000	237$417
Rozendo Ferreira da Silva.	166$000	102$366
Manoel Joaquim Mendes e sua senhora.	1:181$600	728$716
João Antonio da Costa.	776$000	478$534
José Felix De-Vecchy e sua senhora.	1:239$000	764$051
Luiz Antonio Monteiro e sua senhora.	672$000	414$401
José da Silva Reis.	198$000	122$099
Joaquim José Pereira.	15$680	9$669
Bernardino de Sena Loureiro.	95$000	58$583
Antonio José Duarte Coimbra.	34$000	20$966
Manoela Caetana Lucci.	1:472$000	907$735
Carmela Adelaide Lucci.	400$000	246$667
Joanna Januaria de Souza.	249$000	153$550
Marieta Baderna.	1:200$000	740$002
Roza Cardella.	159$000	98$049
João da Graça Gentil.	223$000	137$516
Manoel Bento de Barros Wanderley.	217$000	133$816
Joaquim Maria Mascarenhas.	96$000	59$199
José Ferreira Alves.	71$000	43$782
Antonio Luiz da Cunha.	48$000	28$599
João José Lopes Alvite.	35$080	21$633
José Luiz.	52$500	32$374
Manoel Thomaz de Jesus.	52$000	32$066
Francisco Dornellas.	156$000	96$199
Melquiades Joaquim Marques.	64$360	39$684
Francisco Caetano de Souza.	73$360	45$238
Joaquim José de S. Anna.	11$000	6$782
Manoel de Barros Wanderley.	43$360	26$732
Antonio da Cunha Soares Guimarães.	53$730	33$132
Bernardino de Senna Thezourinha.	107$000	65$983
Valerio Pacheco.	18$000	11$099
Aos porteiros que eram pagos por noite.	124$400	76$713
A orchestra.	816$000	503$199
A 4 comparças a 25$000.	100$000	61$666
Folha do contra-regra.	37$940	23$395
Folha dos comparsas.	47$520	29$303
Ao Antunes, sargento de artifices.	24$000	14$799
Importancia de objectos que faltaram e de concertos de outros por conta do ex-emprezario Agra, como consta das contas.	$	120$051
Somma total.	12:316$630	7:714$280

O administrador,
G. J. do Rego.

SEGUNDA PARTE DO CHA'-FORTE.

Dá-me, dá-me, yaásinha,
Quero tudo possuir,
Teus encantos, teus carinhos,
Tudo o mais quanto eu pedir.

Dá-me, dá-me, yaásinha
Dá-me tudo que eu careço;
Vida, amor, prazer, repouso,
Tudo em ti, se te mereço.

Dá-me, dá-me, yaásinha
Dá-me, dá-me a tua mão:
Um surriso dos teus labios,
Um olhar de coração....

Dá-me, dá-me, yaásinha
Dá-me emfim do teu *chá-forte*,
Bem docinho, bem quentinho,
Sempre, sempre até a morte.

Dá-me, dá-me, yaásinha,
Nada além, juro querer.
Cafunés depois do chá
Para ledo adormecer....

Valeo!!

O SCISMAR DA VIRGEM.

Era a hora em que do céo
Vem da noite espesso véo
D'escuro a terra cobrir;
Era a hora em que pendente
Da lua a face indolente
Vem tristemente fulgir.

Era a hora em que os amores
Me lembram prazer e dores
Me lembram quimera vãa;
Era a hora em que sosinho
Me retrato o patrio ninho,
Minha mãi, irmãos, irmãa.

Era a hora em que a saudade
Me fere com intensidade
Me dá tristura e prazer;
Era a hora que eu fizera,
Se tanto fazer pudera—
Nunca deixar de correr.

Em quem mais amo scismar,
Mais amo á sós desdobrar
Meu passado, a vida minha,
Em que repito comigo
As conversas do amigo
Os segredos que elle tinha.

Em que mais amo tambem
A benção de minha mãi,
Minha mãi que eu tanto adoro
Em que me posso lembrar
De tudo, e nunca chorar;
Mas nella pensando eu choro.

Era a hora em que do ceo
Vem da noite espesso véo
D'escuro a terra cobrir;
Era a hora em que pendente
Da lua a face indolente
Vem tristemente fulgir.

Era a hora em que a donzella
Debruçada na janella
Mais gosto de contemplar;
Porque então ella me ensina,
Quando assim a fronte inclina,
Que devo a Deos adorar.

Era a hora em que eu daria
Thesouros d'alta valia,
Para vê-la sempre assim,
Era a hora em que se a terra
Lá dos céos anjos encerra,
Ella he anjo para mim.

Em que tem mais poesia
Mais incantos e magia
Da virgem bella o scismar;
Em que tudo o que ella diz
Me revela e me prediz
O seu ardente anhelar.

E foi nessa hora ditosa
Nessa hora primorosa
Que uma virgem bella eu vi
Ruminando os seus amores...
Quem sabe! seus dissabores...
Que prazer eu não senti!...

Não scismes, terna donzella,
Eu lhe disse,—meiga e bella;
Que me mata o teu scismar:
Deixa o passado no olvido
Que eu tambem delle esquecido,
Só te quero agora amar.

Era a hora em que do céo
Vem da noite espesso véo
D'escuro a terra cobrir;
Era a hora em que pendente
Da lua a face indolente
Vem tristemente fulgir.

3 de setembro.

G. A. Souto.

Estatutos do collegio Santo Affonso, dirigido pelo abaixo assignado, professor jubilado na cadeira de geographia e historia do lyceu do Recife.

Art. 1. O collegio Santo Affonso tem por fim a instruicção da mocidade.

Art. 2. Nelle ensinar-se-hão os mesmos preparatorios que no collegio das artes da faculdade de direito.

Art. 3. Alem dos preparatorios acima, haverão mais duas cadeiras, uma de primeiras lettras, e outra de musica.

Art. 4. Para o ensino das respectivas materias, serão nomeados professores de reconhecido merito.

Art. 5. O collegio recebe pensionistas, meio pensionistas, e alumnos externos.

Art. 6. Os pensionistas pagarão 60$000 réis por trimestre, e os meio pensionistas 36$ rs. sempre adiantados: os externos de latim, 4$000 rs. mensaes; de primeiras lettras e de musica 3$ rs.; e dos outros preparatorios 5$ rs.

Art. 7. O collegio não dá roupa lavada nem engommada aos pensionistas, e aquelles que a quizerem receber delle, pagarão mais 15$000 rs. por trimestre.

Art. 8. Dentro das pagas estabelecidas no art. 6. para os pensionistas e meio pensionistas, deve-se entender comprehendido somente o ensino de um preparatorio qualquer a que se destine o alumno, devendo elle contribuir com mais 15$ rs. por trimestre, se por ventura quizer aprender algum outro, ao mesmo tempo fora daquelle.

Art. 9. O alumno uma vez matriculado, estará sujeito ao pagamento de suas mensalidades, devendo ser previamente communicada ao director a sua retirada, quando tenha de ser effectuada; porquanto o collegio não admitte desconto algum sob qualquer pretexto que seja, nem mesmo de ferias: o trimestre principiado entende-se vencido pelo seu pagamento.

Art. 10. Nenhum alumno será conservado no collegio, deixando de serem pagas suas contribuições, segundo o estabelecido no art. 6.

Art. 11. Tambem não será conservado aquelle alumno, que, dentro em 6 mezes, se mostrar inapto para o aprendizado, ou de um procedimento reprehensivel e incorrigivel.

Art. 12. O collegio fornecerá sempre aos alumnos pensionistas e meio pensionistas, alimento sadio e abundante, e luzes de vela a aquelles para o estudo a noite, e banhos 2 vezes na semana.

Art. 13. As despezas com livros, molestias e outras imprevistas serão por conta dos pais dos alumnos.

Art. 14. Cada pensionista trará seu bahú com roupa sufficiente de uso, cama de vento, espelho, pente, thesoura, escovas, bacia de rosto, jarro etc.

Art. 15. Nenhum pensionista poderá sahir do collegio á passeio, ou á outro qualquer fim, sem licença do director que a concederá, ou denegará segundo entender conveniente.

Art. 16. O collegio trabalhará todos os dias uteis de manhãa, e á tarde.

Art. 17. São feriados no collegio, alem dos domingos e dias santos, as quintas feiras de todas as semanas, em que não haja algum dia santo, ou qualquer outro feriado: os 3 dias do entrudo ate a quarta feira de Cinza inclusive; de quarta feira de Trevas até domingo de Pascoa, os dias 25 de março, 7 de setembro, e 2 dezembro, e de 15 de dezembro a 15 de janeiro de cada anno.

Art. 18. Tambem será feriado em agosto o dia de Santo Affonso, padroeiro do collegio.

Art. 19. Para manter a ordem e inspeccionar os alumnos, haverá um inspector que morará no mesmo collegio.

Art. 20. Aos alumnos do collegio dar-se-ha attestado de promptos para fazerem seus exames onde lhes convier, depois de vencidas as materias do ensino, e julgados habilitados pelos respectivos professores, e com audiencia do director.

Recife 9 de agosto de 1854. — *Affonso José de Oliveira.*

Approvo. Recife 19 de agosto de 1854. — O vigario *Venancio Henrique de Resende*, director geral interino.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 5 DE SETEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—a 60 d/v. 27 d. com prazo.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 4 . . . . . 25:612$360
Idem do dia 5 . . . . 15:666$811
41:279$171

Descarregam hoje 6 de setembro.

Barca franceza—*Havre*—mercadorias.
Galera ingleza—*Genevieve*—idem.
Brigue dinamarquez—*Louise*—farinha de trigo.
Hiate brasileiro—*Fortuna*—barricas vasias.

Importaçao'.

Brigue dinamarquez *Louise*, vindo de Trieste, consignado a Deane Youle & C. manifestou o seguinte:

1,460 barricas farinha de trigo; aos consignatarios.

Hiate nacional *Carolino*, vindo do Assú, manifestou o seguinte:

160 alqueires de sal, 21 couros salgados, 18 meios de sola, 1,200 couros curtidos, 2 vaquetas e 2 páos; a ordem.

Vapor nacional *S. Salvador*, vindo dos portos do sul, manifestou o seguinte:

2 caixas e 1 fardo; a ordem.
1 caixa e 1 pacote; a Joaquim José de Amorim.
1 fardo e 2 caixas; a Novaes & C.
1 pacote; a João Tavares Cordeiro.
1 encapado; a Cincinato M. Lopes Gama.
1 rollo; a Bernardo José da Cunha.
1 caixote e 1 embrulho; a Fortunato C. Menezes.
1 caixote; a Antonio Joaquim Panasco.
1 dito; a J. Francisco Araujo Lima.
1 pacote; a J. L. F. da Silva.
3 volumes; a Antonio dos Santos Vieira.
1 embrulho; a Viuva Amorim.

Patacho nacional *Santa Cruz*, vindo da Bahia, consignado a Eduardo Ferreira Baltar, manifestou o seguinte:

4,864 molhos de piassaba, 15 saccas farinha de mandioca; a ordem.

Barcaça *Nova Aurora*, vinda do Assú, manifestou o seguinte:

160 alqueires de sal; a ordem.

Palhabote nacional *Lindo Paquete*, vindo do Maranhão, consignado a Antonio de Almeida Gomes & C., manifestou o seguinte:

100 saccas arroz, e 2 frasqueiras doce; aos consignatarios.

15,406 saccas arroz, 1 pipa oleo de linhaça, 20 paneiros tapioca, 2 latas oleo de cupahiba, 153 rolos de salsa, 1 bahú de folha arroz; a ordem.

4 barricas linhaça; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

2 saccas arroz; a Dr. Sabino.

3 caixotes e 1 bahú livros e papeis; a Francisco Gomes de Oliveira.

Hiate nacional *Duridoso*, vindo do Aracaty, consignado a José Manoel Martins, manifestou o seguinte:

110 alqueires de sal, 7 arrobas cera de carnauba, 30 meios de solla, 6 saccas milho, 12 saccas gomma; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 4 . . . . . 1:519$820
Idem do dia 5 . . . . 618$495
2:138$315

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 4 . . . . . 251$426
Idem do dia 5 . . . . 35$523
286$949

Exportaçao'.

Lisboa, brigue portuguez *Laia II*, de 308 toneladas, conduzio o seguinte:—48 caixas, 45 barricas, 1,487 saccos e 6 pipas com 10,631 arrobas e 16 libras de assucar, 1,223 couros salgados, 90 cascos com mel, 50 saccas com 267 arrobas e 15 libras de algodão, 5 barriquinhas vidros quebrados, 2 barricas farinha de mandioca, 1 caixote 12 barris de doce.

Rio Grande do Norte, lancha *Feliz das Ondas*, conduzio o seguinte: — 122 volumes generos estrangeiros, 34 barras e 1 torno de ferro, 4 duzias de taboas de pinho, 12 meios de sola, 18 arrobas de bolachas.

Buenos-Ayres por Montevidéo, hiate argentino *Obligado*, de 180 toneladas, conduzio o seguinte:—1,180 barricas e 100 barriquinhas com 9,599 arrobas e 12 libras de assucar, 70 couros seccos por reesportação.

Bahia, lancha nacional *Livração*, de 40 toneladas, conduzio o seguinte:—200 barricas bacalhão, 10 canastras folhas de louro, 1 caixote livros homeopathicos, 65 cascos azeite da carrapato.

Aracaty, hiate nacional *Exalação*, de 37 toneladas, conduzio o seguinte:—213 volumes diversos generos.

Rio da Prata, brigue hespanhol *Ciro*, de 326 toneladas, conduzio o seguinte:—1,193 barricas com 4,288 arrobas e 27 libras de assucar, 163 pipas aguardente.

Pará, patacho nacional *Bom Jesus*, de 170 toneladas, conduzio o seguinte: — 429 volumes generos estrangeiros, 1,311 ditos ditos nacionaes.

Rio de Janeiro, brigue nacional *Elvira*, de 181 toneladas, conduzio o seguinte:—79 volumes generos estrangeiros, 2,902 ditos ditos nacionaes, 1,520 alqueires de sal.

Aracaty, hiate *Capibaribe*, de 39 toneladas, conduzio o seguinte:—140 volumes fazendas, 40 ditos molhados.

Paço de Camaragibe, hiate nacional *Novo Destino*, de 24 toneladas, conduzio o seguinte: — 131 volumes generos estrangeiros, 87 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 4 . . . . . 3:488$191
Idem do dia 5 . . . . 696$811
4:185$002

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 4 . . . . . 1:891$546
Idem do dia 5 . . . . 980$328
2:871$874

PAUTA

dos preços correntes do assucar, algodão, e mais generos do paiz, que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 4 a 9 de setembro de 1854.

Assucar em caixas branco 1.ª qualidade	@	2$700
» » » » 2.ª »	»	2$300
» » » masc.	»	1$900
» bar. e sac. branco.	»	2$300
» » » mascavado	»	1$700
» refinado	»	3$200
Algodão em pluma de 1.ª qualidade	»	6$100
» » » » 2.ª »	»	5$700
» » » » 3.ª »	»	5$300
» em caroço	»	1$525
Espirito de aguardente	canada	$700
Aguardente cachaça	»	$440
» de canna	»	$520
» restilada	»	$470
Genebra	»	$480
»	botija	$220
Licor	canada	$480
»	garrafa	$220
Arroz pilado— duas arrobas, um alqueire		4$600
» em casca	»	1$600
Azeite de mamona	canada	$720
» » mendobim e de coco	»	1$280
» » de peixe	»	1$280
Cacau	@	5$000
Aves — araras —	uma	10$000
» — papagaios	um	3$000
Bolachas	@	5$120
Biscoitos	»	7$680
Café bom	»	4$800
» restolho	»	3$200
» com casca	»	4$500
» muido	»	6$400
Carne secca	»	3$800
Cocos com casca	cento	2$560
Charutos bons	»	1$200
» ordinarios	»	$600
» regalia e primor	»	2$200
Cera de carnauba	@	7$000
» em velas	»	9$000
Cobre novo mão d'obra	₶	$160
Couros de boi salgados	»	$180
» expixados	»	$200
» verdes	»	$090
» de onça	»	15$000
» » cabra cortidos	»	$200
Doce de calda	»	$200
» » goiaba	»	$160
» secco	»	$400
» jaléa	»	$320
Estôpa nacional	@	1$280
» estrangeira, mão d'obra	»	1$000
Espanadores grandes	um	2$000
» pequenos	»	1$000
Farinha de mandioca	alqueire	2$560
» » milho	@	2$000
» » araruta	»	5$500
Feijão	alqueire	3$200
Fumo bom	@	7$000
» ordinario	»	3$000
» em folha bom.	»	8$000
» » » ordinario.	»	4$000
» » » restolho	»	3$000
Ipecacuanha	»	32$000
Gomma	alq.	3$000
Gengibre	@	1$500
Lenha de achas grandes	cento	2$560
» » » pequenas	»	1$000
» » » toros	»	10$000
Pranchas de amarello de 2 costados	uma	12$000
» » louro	»	7$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2½ a 3 de l.	»	20$000
» de dito usuaes	»	10$000
Costadinho de dito	»	8$000
Soalho de dito	»	6$000
Ferro de dito	»	3$500
Costado de louro	»	6$000
Costadinho de dito	»	5$200
Soalho de dito	»	3$200
Forro de dito	»	2$200
» » cedro	»	3$000
Tôros de tatajuba	quintal	1$280
Varas de parreira	duzia	1$280
» » aguilhadas	»	1$600
» » quiris	»	$960
Em obras rodas de sicupira para c.	par	40$000
» » eixos » » » »	»	16$000
Melaço	canada	$160
Milho	alqueire	1$600
Pedra de amolar	uma	$640
» » filtrar	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Pontas de boi	cento	4$000
Piassava	molho	$320
Sola ou vaqueta	meio	2$100
Sebo em rama	@	6$000
Pelles de carneiro	uma	$200
Salsa parrilha	@	17$000
Tapioca	»	2$500
Unhas de boi	cento	$210
Sabão	₶	$090
Esteiras de perperi	uma	$160
Vinagre pipa	»	30$000
Cabeças de cachimbe de barro	milheiro	5$000

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios sahidos no dia 5.

Port Felipp—Barca ingleza *Governor*, com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Aracaty—Hiate brasileiro *Exalação*, mestre Estacio Mendes da Silva, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Melquiades da Costa Barros, Vicente Grugel do Amaral, José Augusto de Castro, Domingos de Paulo Barbosa, Bemvindo Grugel do Amaral.

EDITAES.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

D. João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho, por graça de Deos e da Santa Sé Apostolica bispo de Pernambuco, do conselho de S. M. I. e C. etc.

Por especial mandado de S. M. I., communicado pelo imperial aviso de 14 de março de 1829, expedido pela secretaria de estado dos negocios da justiça: Pomos em concurso pelo presente edital as seguintes igrejas vagas deste bispado—a de Nossa Senhora da Pena do Buriti, a de Nossa Senhora da Gloria do Arraial da corrente do rio das Eguas, a de Santa Anna do Campo-Largo, a de Nossa Senhora do Amparo da villa da Januaria do Brejo Salgado, a de Santa Anna da Catinga dos Alegres, a de Nossa Senhora do Loreto da Morada-Nova, a de Nossa Senhora das Dores do Andaia, a de Nossa Senhora da Conceição da villa Formosa da Imperatriz, a de Santos Cosme e Damião da Serra do Pereira, a de S. Sebastião d'Ouricury, a de Nossa Senhora do Pilar da provincia das Alagoas, a de Nossa Senhora da Luz, a de Nossa Senhora do Rosario da cidade do Penedo.

Todo o reverendo sacerdote ou clerigo, que queira fazer opposição as igrejas acima referidas, apresente-se com seus papeis promptos e correntes na forma do estillo, para serem admittidos fazendo termo de opposição dentro do prazo de sessenta dias, findos os quaes se fará o concurso em o qual responderão os reverendos oppositores nove casos de moral e consciencia, e farão uma exposição ou homelia do Evangelho que assignarmos, para propormos a S. M. o Imperador os que se julgarem mais dignos na forma dos sagrados Canones e Conc. Trid. Dada em Olinda sob o sello da chancellaria, e o nosso signal, aos 4 de setembro de 1854.—E eu o padre Joaquim da Assumpção, escrivão da camara episcopal, o subscrevi.—*João*, bispo de Pernambuco.

Estava sellado com o sello das armas episcopaes.

Edital pelo qual manda S. Exc. Rvm. pôr a concurso as Igrejas vagas deste bispado em conformidade as imperiaes ordens. Para V. Exc. Rvm. assignar.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hipothecarios, e quaesquer interessados, que foi desapropriada a José Joaquim de Santa Anna, uma casa de taipa na estrada do sul, que vai para a villa do Cabo, pela quantia de 80$ rs., e que o respectivo proprietario tem de ser pago do que se lhe deve por esta desapropriação logo que terminar o prazo de 15 dias contrados da data deste, que he dado para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario* por 15 dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de setembro de 1854.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico, que perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar no dia 21 de setembro proximo vindouro, a quem por menos fizer, a obra do aperfeiçoamento e calçamento do 1.º lanço da estrada de Apipucos, avaliada em 31:037$500 reis.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 26 de agosto de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do aperfeiçoamento e calçamento do 1. lanço da estrada de Apipucos, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. presidente da provincia na importancia de 31:037$500 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 30 dias, e deverá conclui-las no de 6 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação, realisar-se-ha na forma do art. 39 da mesma lei.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagará uma multa de trezentos mil rs. por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras, proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos, metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o que não estiver determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial numero 286.

Conforme. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico, que perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar no dia 21 de setembro proximo vindouro, a quem por menos fizer a obra do aperfeiçoamento do 2. lanço da estrada de Apipucos, avaliada em 28:389$603 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presento, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 26 de agosto de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras dos aperfeiçoamentos do 2.º lanço da estrada de Apipucos, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. presidente da provincia, na importancia de reis 28:389$603.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 30 dias, e deverá conclui-las no de 6 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras, pagará uma multa de trezentos mil rs. por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras, proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 22 do corrente, manda fazer publico, que no dia 14 de setembro proximo vindouro, perante a junta da mesma thesouraria, se ha de arrematar á quem por menos fizer a obra dos concertos precisos na ponte do Motocolombó, avaliada em 2:090$ rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 23 de agosto de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os reparos de que precisa a ponte do Motocolombó, serão feitos de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado á approvação do Exm. Sr. presidente na importancia de 2:090$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 1 mez, e as concluirá no de 4 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha em duas prestações iguaes, a primeira quando estiver feita a metade do serviço, a outra depois da obra concluida.

4.ª O arrematante não poderá em momento algum deixar de proporcionar transito aos carros e animaes.

5.ª Não haverá prazo de responsabilidade.

6.ª O arrematante será obrigado a ter metade pelo menos do pessoal, empregado na obra composta de trabalhadores livres.

7.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 26 do corrente, manda fazer publico, que no dia 21 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do arco e aterros do Afogadinho na estrada do sul, avaliada em 10:340$000 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 30 de agosto de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do arco e aterro do rio Afogadinho, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. presidente na importancia de 10:340$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e as concluirá no de 6 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei numero 286.

3.ª O arrematante será obrigado a receber pelo preço do orçamento a pedra e cal que existem ao pé da obra pertencente ao arrematante do 11º lanço.

4.ª O pagamento da importancia da arrematação, realisar-se-ha em 4 prestações iguaes: a 1.ª, quando estiver prompto e estaqueado o caixão: a 2.ª depois de feita a sapata geral: a 3.ª depois do recebimento provisorio; e a 4.ª na entrega definitiva, a qual terá lugar um anno depois do recebimento provisorio.

5.ª O arrematante será obrigado a ter metade do pessoal empregado nas obras, composto de trabalhadores livres, e a manter no rio Afogadinho, emquanto não concluir a obra, um passadiço estirado com toda a segurança.

6.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme. O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do civel nesta cidade do Recife, por S. M. I. e C., o Sr. D. Pedro II que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 22 de setembro proximo seguinte, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, que terá lugar na casa das audiencias depois de meio dia com assistencia do Dr. promotor publico deste termo, a propriedade denominada Pitanga, sita na freguezia da villa de Iguarassú, pertencente ao patrimonio das recolhidas do convento do Santissimo coração de Jesus da mesma villa, a qual propriedade tem uma legua em quadro, cujas extremas pegam do marco do engenho Monjope que foi antigamente dos padres da companhia de Jesus, pela estrada adiante ao lugar que chamam Sapucaia da parte esquerda, e dahi cortam buscando o sul e atravessam o rio Iguarassú, Pitanga, até encher uma legua, e dalli parte buscando o nascente até encher outra legua, e dalli buscando o norte donde principiou com outra legua que faz tudo uma legua em quadro, com uma casa de vivenda pequena de telha e taipa ha pouco acabada, avaliada por 5:000$000 rs., cuja arrematação foi requerida pelas ditas recolhidas em virtude da licença que obtiveram de S. M. o I, por aviso de 10 de novembro de 1853, do Exm. ministro da justiça, para o producto da arrematação ser depositado na thesouraria desta provincia até ser convertido em apolices da divida publica, sendo a siza paga a custa do arrematante.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão publicados por 30 dias no jornal de maior circulação, e affixados nos lugares publicos.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 9 de agosto de 1854.—Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

— Perante a camara municipal desta cidade estarão em praça publica nos dias 6, 9 e 14 de setembro proximo vindouro, para serem arrematadas por um anno, contado do 1. de outubro do corrente anno, as rendas da municipalidade abaixo declaradas. Os pretendentes podem comparecer nos mencionados dias, munidos de dous fiadores, habilitados na forma da lei, sem o que não serão admittidos a lançar. E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou publicar o presente. Paço da camara municipal do Recife em sessão de 30 de agosto de 1854.—*Barão de Capibaribe* presidente. No impedimento do secretario, o official maior *Manoel Ferreira Accioli.*

Rendas.

Imposto de aferições	13:451$000
Idem de 500 rs. sobre cabeça de gado	11:500$000
Idem de capim de planta	1:004$000
Idem sobre mascates e boceteiras	252$000
Idem de 80 reis sobre carga de farinha, e outros generos vendidos nos mercados publicos das freguezias de S. José e Boa Vista	1:100$000
Rendimento dos açougues publicos da Boa Vista, Cinco Pontas, e pateo da Ribeira de S. José	2:053$000

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da 1ª vara do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, não se tendo reunido os credores dos fallidos Barbosa & Lima, para elegerem o depositario que ha de receber e administrar provisoriamente os bens da casa fallida são pelo presente de novo convocados os mesmos credores para se reunirem no dia 6 do corrente mez, em casa de minha residencia na rua da Concordia, pelas 10 horas da manhãa, para o fim indicado. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 4 de setembro de 1854, eu Manoel Joaquim Baptista escrivão interino o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

DECLARAÇO'ES.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar o seguinte:

Para o hospital regimental desta provincia.

Brim fino para camisolas, lenções, fronhas e guardanapos, varas 2236; mantas finas de lãa 74.

8.º batalhão de infantaria.

Sapatos, pares 781.

2.º batalhão de infantaria.

Cathecismo de Montpelir 20; cartas de a, b, c, 20; papel almaço bom, resmas 5; papel de peso florete, resma 1; pautas 20; tinta preta, garrafas 2; areia preta, garrafa 1; pennas de ganço 100; lapis 50; pedra de louza 10; crayões de louza 50; caldeira de ferro estanhado, para 200 praças 1.

Fortaleza de Itamaracá.

Encadernação de um missal 1.

Aula dos aprendizes do arsenal de guerra.

Papel almaço, resmas 4; pennas de ganço 400; tinta preta, garrafas 6; Synopsis da historia do Brasil, pelo general Abreu e Lima 15; Thesouro da Mocidade Portugueza, ou moral em acção por Roquette 20; Tratado dos deveres do homem por Silvio Pellico 25; Economia da Vida Humana, por Roberto Doestey 25; Resumo da Doutrina Christãa 25; arithmetica pratica, por Colaço 20; traslados de a, b, c, 40; ditos de bastardo 20; ditos de bastardinho 20; cartas de a, b, c, 80; taboadas 80; pedras de louza 30; lapis, duzias 6; canivetes 6.

Provimentos das officinas do arsenal de guerra.

Carvão de pedra, toneladas 10; sola branca garroteada, meios 100.

Colonia militar de Pimenteiras.

Resmas de papel almaço 4; ditas de dito de peso 2; massos de obreias 3; tinta preta para escrever, quartilhos 6; escrivaninha de metal 2; sinete de armas com prença 1; par de tinteiros de estanho 4; sino com porca e badalo 1.

Quem quizer vender estes objectos, apresente as suas propostas em cartas fechadas na secretaria do conselho ás 10 horas do dia 12 do corrente mez—Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 4 de setembro de 1854. *José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Garmo Junior*, vogal e secretario.

O conselho administrativo, em cumprimento do artigo 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foram aceitas as propostas de Timm Mousen & Vinassa, João Pinto de Lemos Junior, Antonio Pereira de Oliveira Ramos, Francisco Maciel de Souza, Adamson Howie & Companhia, Paton Nash, Souza & Irmão, para fornecerem o 1º, 1445 covados de hollanda de forro a 100 rs., 4846 varas de brim branco liso a 350 rs.; o 2º 447 capotes de panno alvadio a 9$800 rs.; o 3º, 2 talins de couro branco com talabarte e molas a 1$ rs.; o 4º, 1045 pares de sapatos a 1$490 rs.; o 5º, 88 covados de panno azul a 2$200 rs., 293 varas de brim para embornaes a 320 rs., 1000 covados de baetilha branca para cartuxos de artilharia a 400 rs.; o 6º 1000 varas de brim da Russia a 520 rs.; o 7º, 25 grosas de botões brancos de osso a 300 rs., 36 ditas de ditos pretos a 300 rs.; e avisa aos supraditos vendedores que devem recolher ao arsenal de guerra os referidos objectos no dia 6 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra. — 4 de setembro de 1854.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O conselho de direcção convida aos Srs. accionistas do Banco de Pernambuco, a realisarem do 1. a 15 de outubro do corrente anno, mais 50 0/0 sobre o numero das acções que lhes foram distribuidas, para levar a effeito o complemento do capital do banco, de dous mil contos de reis, conforme a resolução tomada pela assembléa geral dos accionistas de 26 de setembro do anno proximo passado. Banco de Pernambuco 7 de agosto de 1854.—O secretario do conselho de direcção,

J. I. de M. Rego,

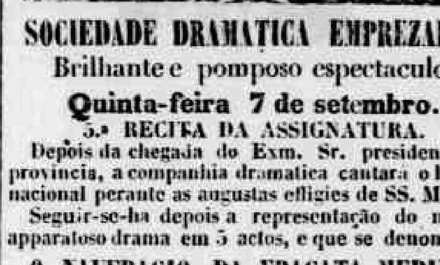

SOCIEDADE DRAMATICA EMPREZARIA.

Brilhante e pomposo espectaculo.

Quinta-feira 7 de setembro.

5.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

Depois da chegada do Exm. Sr. presidente da provincia, a companhia dramatica cantará o hymno nacional perante as augustas effigies de SS. MM.

Seguir-se-ha depois a representação do novo e apparatoso drama em 5 actos, e que se denomina

O NAUFRAGIO DA FRAGATA MEDUZA.

Personagens.		*Actores.*
Pedro Bernard, piloto francez	Os Srs.	Bezerra.
Um emigrado francez	»	Sebastião.
Matheus Louchard, marinheiro dito	»	Sena.
André marinheiro da republica	»	Costa.
Um capitão inglez	»	Pinto.
Arthur de Marsay tenente de marinha	»	Reis.
O Parisiense marinheiro	»	Mendes.
O Champanhez, depois Daniel	»	Monteiro.
O commandante da Meduza	»	Alves.
João marinheiro francez	»	Santa Rosa.
Graindesel grumete	»	Pereira.
Um official inglez	»	Rozendo.
Genoveva mãi de Pedro	D.	Amalia.
Maria rapariga educada por Pedro	D.	Orsat.
Uma criança	»	

Soldados da marinha, marinheiros francezes ditos inglezes, officiaes etc.

O 1. acto he passado na coberta d'uma fragata ingleza, finalisando o acto com um bello combate naval.

O 2. he passado junto ao estaleiro onde está a fragata Meduza, proxima a ir ao mar.

O 3. Em um quarto de estalagem.

O 4. A' bordo da fragata Meduza em viagem, onde se fará o festejo da passagem da linha, cantar-se-hão bellissimos choros, e haverão varios dansados de caboclos, de marinheiros, de pretos, e um bello terceto pelo Deos da linha, (o Sr. Mendes,) sua esposa, (o Sr. Santa Rosa) e o engraçado champanhez, (o Sr. Monteiro); finalisando o acto com o naufragio da fragata sobre um banco de areja.

O 5. e ultimo acto passasse no meio do oceano sobre uma jangada onde se salvaram varios naufragos da fragata Meduza.

Eis o drama que a sociedade dramatica emprezaria escolheu para apresentar em scena no grande dia 7 de setembro, ella não se tem poupado a despezas e a fadigas pessoaes, só afim de agradar ao respeitavel publico desta capital, de quem espera toda a protecção.

Para occorrer as grandes despezas que exige o drama, a sociedade precisa vender os camarotes e platéas por tres recitas, sendo a primeira a 7, a segunda a 9, e a terceira a 13 do corrente. Na primeira e segunda representar-se-ha o mesmo drama a Meduza, e na terceira o espectaculo será differente, sendo annunciado pelo jornal como he costume. Os Srs. que encommendaram já camarotes e bilhetes de platéa para as referidas recitas, tenham a bondade de vir ou mandar receber os competentes cartões até o dia 6 a noite no escriptorio da direcção da sociedade. Os poucos bilhetes de platéa e camarotes de terceira ordem que existem, acham-se desde já á venda no mesmo escriptorio.

Principiará as 8 horas.

N. B.—Declara-se para governo dos senhores assignantes, que a 2ª recita da Meduza no dia 9, he livre da assignatura, os senhores assignantes que quizerem ficar com os seus camarotes e cadeiras, para a referida noite de 9, queiram participa-lo ao camaroteiro, ou bilheteiro, na noite de 7, para no caso de os não quererem, poder a sociedade dispor delles para as muitas encommendas que ha para este espectaculo.

AVISOS MARITIMOS.

Maranhão e Para'

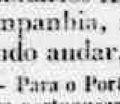

com destino a estes dous portos deve seguir mui brevemente por ter grande parte da carga tratada, o nove o mui veleiro palhabote « Lindo Paquete » capitão José Pinto Nunes, para a carga e passageiros trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & Companhia, rua do Trapiche n. 16, segundo andar, ou com o capitão a bordo.

— Para o Porto segue viagem em poucos dias a barca portugueza *Flor da Maia*, capitão José de Azevedo Canario, quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva, ou ao mesmo capitão.

Para o Assu'.

Segue viagem impreterivelmente no dia 9 do corrente o patacho nacional *Santa Cruz*, para carga trata-se na rua da Cruz n. 28, escriptorio de Eduardo Ferreira Baltar.

— Para o Aracaty segue em poucos dias o hiate nacional *Sergipano*, recebe ainda alguma carga á frete muito commodo: a tratar na rua do Vigario n. 5.

— Para o Rio Grande do Sul seguirá breve o patacho *Temerario*, para onde recebe carga a frete: quem no mesmo quizer carregar, póde entender-se com o seu capitão José Antonio Candido de Souza, ou com Amorim Irmãos, na rua da Cruz n. 3.

— Para a Bahia sahe por estes dias a sumaca nacional Rosario de Maria, por ter a maior parte do seu carregamento prompto; ara do resto da carga e passageiros, trata-se com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão na praça.

PARA O RIO DE JANEIRO

Segue com brevidade o veleiro brigue nacional « Damão », por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto, passageiros e escravos a frete, para os quaes offerece excellentes commodos, que podem ser examinados, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Para o Acaracú segue no dia 14 do corrente o hiate «Sobralense»; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para o Ceará, o patacho «Santa Cruz» segue com brevidade; recebe carga e passageiros: trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para o Assú sahe nestes 6 dias o patacho nacional «Conceição»: quem nelle quizer carregar, entenda-se com o consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo; na rua do Queimado n. 9.

— Para o Assú sahe no dia 12 do corrente a barca brasileira «Mathilde»; quem nella quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14, ou com o capitão Jeronymo José Telles.

LEILO'ES.

LARGO DO CORPO SANTO.

Rostron Rooker & Companhia continuão por intervenção do agente Oliveira, o seu leilão de avultada porção de fazendas, todas proprias do mercado: terça-feira, 5 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto (visto terem de concluir certas contas); no seu armazem do indicado largo.

— Quarta-feira 6 do corrente, as 10 ½ horas da manhãa, o agente Borja fará leilão em seu armazem rua do Collegio n. 14, de diversas mobilias de jacarandá com pedra, e sem ella, ditas de amarello, e outras muitas obras de marcineria novas e usadas, relogios de differentes qualidades, porção de obras de ouro e prata, quadros com ricas estampas e molduras etc., e outros varios objectos os quaes se acham patentes no mesmo armazem, e irão a leilão sem limite.

— Brunn Praeger & Companhia, continuarão por intervenção do agente Oliveira, o seu leilão de avultado sortimento de fazendas suissas, allemãas, francezas, e inglezas, as mais proprias do mercado: quarta-feira 6 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

— Rothe Bidoulac fazem leilão por intervenção do corretor Oliveira por conta e risco de quem pertencer, de 30 barris de pregos avariados; em seguida continuará o leilão com um sortimento de ferragens e miudezas, segunda-feira 11 do corrente as 10 horas, no seu armazem, rua do Trapiche n. 12.

AVISOS DIVERSOS.

— Todas as pessoas que se obrigaram a concorrer para a fundação da companhia do desseccamento do pantano de Olinda e cannalisação do rio Beberibe, são convidadas a comparecerem na sala do arsenal de marinha no dia 7 do corrente, a's 4 horas da tarde.

— Precisa-se de um criado para serviço de uma pessoa solteira, preferindo-se estrangeiro, que não exceda de 18 annos de idade: no aterro da Boa-Vista, numero 45.

Sahio o terceiro numero do *Cravo*, e acha-se a venda na rua Nova n. 52, loja de Boaventura José de Castro Azevedo, onde recebem-se assignaturas de 800 rs. por 12 numeros.

— Pede-se instantemente a Sr. Francisco Antonio de Oliveira, thesoureiro geral das loterias da provincia, para que empregue todos os esforços com a publicação da lista geral no « Diario de Pernambuco » no dia seguinte ao da extracção da loteria, como se pratica no Rio de Janeiro, se S. S. quizer obrar desta maneira verá que as loterias hão de ter grande influencia, advertindo-lhe tambem ser de grande necessidade a distribuição gratuita de 400 listas para como publico, como he costume no Rio de Janeiro, assim o fazerem os thesoureiros. Esta feliz lembrança será tomada por S. S. em grande consideração, e ganhará com isso uma alta preponderancia nas loterias provinciaes se assim o praticar.

Um dos influentes neste jogo licito.

— Avisa-se aos Africanos residentes nesta cidade, que breve sahira a lûz um periodico no estylo—joco serio—e na lingua—Cassange—cuja assignatura he de 80 rs. por semestre. *O canoeiro.*

— Quinta-feira 7 de setembro sahe a luz um periodico intitulado a —*Gamella*,— e acha-se a venpa no porto das canôas ás 7 horas da noite. O redactor, *João Rebolo.*

— Precisa-se de uma ama que seja escrava, para todo o serviço de uma casa, ou uma mulher que seja capaz: na rua da Aurora n. 30.

AOS PADEIROS.

Arrenda-se uma padaria com todos os pertences, e em estado de serviço quotidiano; quem della se quizer utilisar, já por arrendamento, e já por outro qualquer negocio: dirija-se ao estabelecimento de Ignacio José Machado, na villa do Cabo.

— Precisa-se alugar uma preta captiva, que engomme bem: no aterro da Boa Vista n. 48.

— Avisa-se ao respeitavel publico, que tem de sahir a luz muito breve um interessante periodico litterario, recreativo, instructivo, politico, joco-serio, etc., etc., e que portanto vá munindo-se de um bom diccionario cassange ou congo, para o traduzir. Cheguem freguezes á *Camelia*, cuja assignatura he de 160 rs. por semestre, mais barato do que areia da praia. Sahe todas as quintas-feiras as nove horas da noite e vende-se as mesmas horas na ponte da Boa Vista ou no caes do Collegio onde elle se faz mais preciso.—*O Porto-ella.*

AVISO E GRATIDAO'.

Boaventura José de Castro Azevedo, fiado na protecção que recebeu de seus benignos amigos e freguezes em uma grande quantidade de caixas com charutos, que por um acaso comprou em leilão, faz ver ao respeitavel publico, que, animado por tão grande e philantropica protecção, deliberou-se a ter sempre em sua loja uma grande quantidade de charutos de todas as qualidades, que os vende tanto em porções como a retalho, por muito menos do quem em outra qualquer parte, e por isso julga desnecessario nomear os titulos de seus afamados charutos, e juntamente por quanto os vende, porque estando os seus freguezes scientes dos baixos preços por que nesta casa se costuma a vender, era tornar o seu annuncio enfadonho, quando os seus intentos he só agrada-los e entrete-los com as saborosas fumaças, que se vendem na rua Nova n. 52.

— A pessoa que perdeu uma lettra de 2:063$000, sacada a 25 de agosto, annuncie sua morada.

— Precisa-se de um rapaz portuguez ou brasileiro, que tenha pratica de taberna e dê fiança a sua conducta; na rua da Concordia, taberna ao virar para a Cadeia Nova, achará com quem tratar.

— Uma pessoa que gosta de jogar a espadilha, deseja ter dous companheiros, aos quaes não duvida dar de jantar; quem o quizer acompanhar annuncie.

— A pessoa que annunciou querer vender uma escrava de 20 annos com algumas habilidades, queira annunciar a sua morada, ou dirigir-se á praça da Independencia n. 1.

— Quem precisar de um caixeiro para engenho, o qual he estrangeiro e entende de fazer pão, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 66.

LOTERIA DO THEATRO DE SANTA-ISABEL.

Aos 10:000$000 e 5:000$000.

Na casa da Fama, no aterro da Boa-Vista n. 48, estão á venda os bilhetes e cautelas da 19 loteria do theatro de Santa-Isabel, que corre a 20 do corrente.

Bilhetes	10$000
Meios	5$000
Quartos	2$800
Decimos	1$300
Vigesimos	$700

— A direcção da associação commercial dos logistas, convoca a todos os socios para uma reunião em assembléa geral, no dia sexta-feira, 8 do corrente, pelas 10 horas da manhãa.

— Precisa-se de uma preta para o serviço de rua; preferindo-se de meia idade, e dá-se 10$000 mensaes: a quem convier, dirija-se á rua do Queimado, loja de fazendas n. 61.

— Offerece-se um menino de idade de 11 a 12 annos, para caixeiro de taberna, de que tem pratica; dirija-se á rua do Queimado, loja n. 43.

Deniz, alfaiate francez,

estabelecido na rua da Cadeia do Recife n. 40, primeiro andar, trabalha de feitio.

— Desappareceu a 3 do corrente, da casa do bacharel Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, no Manguinho, um escravo de nome Joaquim, alto, vermelho, tendo uma ferida na perna, bôbas pelo corpo e bastantes na cara. Sahio de casa com calça, jaqueta e chapéo de palha velho; quem o capturar, leve-o a casa do mencionado bacharel, que será recompensado.

— Aluga-se a casa terrea n. 37 da rua de Santa Cecilia, pertencente a veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade; quem a pretender, dirija-se ao Sr. Caetano Pinto de Veras, ministro da mesma ordem, que tem poderes para assim o fazer, sendo seu aluguel de 8$000 mensal.

— Manoel Fernandes de Mello retira-se para fóra da provincia, e julga nada dever: quem se julgar seu credor, procure-o na rua da Cruz n. 47.

— O Sr. Henrique Frederik Carlos Ehrich não póde retirar-se para a provincia do Ceará sem que primeiramente pague ao abaixo assignado a quantia de 122$000, sob pena de lhe ser embargada a viagem.—*João Francisco Teixeira.*

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba cozinhar: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 20.

MUTILADO

JOIAS DE OURO.

Na rua do Queimado loja de ourives pintada de azul n. 37, ha um rico e variado sortimento de obras de ouro que o comprador, a vista dos preços e bem feito da obra, não deixará de comprar, aliançando-se e responsabilisando-se pela qualidade do ouro de 14 e 18 quilates.

— Sabbado, 9 do corrente, as 4 horas da tarde, a porta da casa do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara do civel, se arrematará por venda um bom sobrado de 3 andares, na rua do Queimado n. 11, por execução de Bernardo Duarte Brandão, contra João Collares Sobreiro Cintra, sua mulher e outros, he a ultima praça; a compra desta propriedade he muito vantajosa por ser em uma rua principal do commercio e por 12:000$000, preço da avaliação.

UMA SUPPLICA RESPEITOSA.

Roga-se ao Sr. fiscal de Santo Antonio tenha a bondade de lançar as suas vistas para a praia denominada do Mundo Novo, onde se acha amontoada uma grande quantidade de lixo com grave detrimento da saude dos que por alli moram.

Senhores estudantes.

Manoel Cassiano de Oliveira Ledo, estudante que foi do lyceo, obteve licença para ensinar particularmente geometria e grammatica nacional, em que se reconheceu habilitado. Estão abertas matriculas de uma e outra, e continuarão até o fim do corrente mez. Dirija-se quem quizer ao pateo do Paraizo, primeiro andar, unido a igreja.

— Em praça presidida pelo Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional do dia 6 do corrente na sala das audiencias as 10 horas da manhã tem de serem arrematados os bens seguintes penhorados por execuções da mesma fazenda contra seus devedores: um sitio de terras na Imbiribeira com 750 palmos de testada casa de taipa com 29 palmos de largo e 38 de comprido por 800$000 rs., penhorado a Pedro Gaudiano de Ratis e Silva; uma casa de taipa no lugar do Salgadinho em Olinda, com 20 palmos de frente e 30 de fundo por 50$000 rs., a João Nepomuceno Ferreira de Mello; a casa de sobrado de um andar e sotão n. 7 na rua do Padre Floriano com 26 palmos de largo e 80 de fundo, cacimba, quintal murado em chãos de foro por 3:000$000 rs., aos herdeiros de Jesué de Jesus Jardim; uma casa terrea sita na estrada do Monteiro n. 1, com 30 palmos de frente e 120 de fundo feita de madeira e barro por 250$000 rs., ao herdeiro de Joaquim Fernandes Gama; uma parte do engenho Santos Cosme e Damião, sito na freguezia da Varzea por 200$000 rs., a Roque Antunes Correia; uma casa terrea sita na rua da Casa Forte n. 43, feita de tijolo e cal por 72$000 rs., a Maria Francisca da Costa; a renda annual da casa terrea sita na Bica de S. Pedro em Olinda por 24$000 rs., a José Maria do Rosario; um cavallo de sella de cor alasão bom andador por 60$000 rs., a João Lopes Guimarães; os utensilios de um assougue em bom estado por 8$300 rs., a Caetano Manoel do Nascimento: quem pretender os bens declarados dirija-se ao lugar e hora indicada. Recife 2 de setembro de 1854.—*Joaquim Theodoro Alves*, sollicitador do juizo.

He muito soffrer.

Roga-se a camara municipal desta cidade, que se compadeça dos habitantes da povoação do Loreto, evitando os males que por falta de fiscalisação continuamente soffrem suas pessoas e propriedades, causados por um grande numero de porcos soltos nas ruas daquella povoação, fossando-lhes os terrenos, e demolindo mesmo as casas alem de gerarem uma grande immundicie de bixos de pés, que causa lastima, alem das pessoas grandes verem imperfeitas, e quasi a leijadas as crianças.

— Desappareceu no dia 2 do corrente o preto Antonio, de nação Congo, idade 25 annos, pouco mais ou menos, baixo, grosso, não tem barba, tem uma cicatriz na cara, bem preto na cór, tem uma coroa na cabeça por ser ganhador, tem cicatrizes de ferida nas costas já antigas, pés e pernas grossas com as veias empoladas; levou camisa de algodão azul, calça de quadro azul desbotada, e outras ditas por cima; pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a captura do dito escravo e que o levem á rua larga do Rosario n. 32, que se recompensará.

— Roga-se ao Sr. Antonio José do Monte o favor de levar ou mandar entregar a caixinha de ferros de limpar dentes, que S. S. pedio emprestada por um dia, e como ja sejam passados 15, e S. S. se tenha esquecido, por isso faz-se o presente para lembrança, o qual sahirá até á sua entrega.

Antonia R. da Costa.

— Aluga-se a casa grande do sitio do Cajueiro, com todo o sitio, grande viveiro de peixe, muitas fructeiras, jardim etc.; assim como se alugam as casas contiguas á dita, alugam-se por festas ou por anno: a tratar no mesmo sitio do Cajueiro.

— Filippe da Costa, preto forro, de nação Nagô, vai para a Bahia.

— A pessoa que queria comprar as terras na Morisca, em Portugal, que foram de D. Joanna Joaquina Guedes de Barros, hoje rendeiro Antonio Martins de Barros, dirija-se a rua do Fagundes, armazem n. 7, visto não se ter feito negocio com o Sr. Vicente Ferreira da Costa.

RETRATOS PELO SYSTEMA CHRISTALOTYPO.

Aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

No estabelecimento encontrarão os pretendentes um rico sortimento de caixas, quadros, alfinetes, cassoletas e pulceiras.

— Henrique Frederik Carlos Ehrich retira-se para a provincia do Ceará, levando em sua companhia sua familia e um official de nome João Kleinkauf.

— Precisa-se de uma ama de leite que se encumba de criar uma criança em sua casa; quem se propozer, dirija-se á rua da Praia n. 14.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 10 da rua do Torres, pertencente a veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade; quem a pretender, dirija-se ao Sr. Caetano Pinto de Veras, ministro da mesma ordem, que tem poderes para assim o fazer.

— Precisa-se alugar um escravo para serviço domestico e nas horas vagas trabalhar em um pequeno sitio, quem o tiver para alugar, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 32 A, primeiro andar, das 8 horas da manhãa as 5 da tarde.

— Precisa-se de um homem para feitor de um sitio perto desta praça, sujeitando-se o mesmo a trabalhar de enchada: no largo do Corpo Santo n. 13.

— No dia 30 de agosto desappareceu a negra Rosa, de nação, idade de 30 e tantos annos, muito paixola, tinha chegado neste dia do Monteiro de lavar roupa, e mesmo do porto desappareceu, seguindo para o Monteiro, aonde consta viver em batuques e sambas, por isso pede-se as autoridades do lugar de a capturar, e aos senhores capitães de campo, a levarem á rua do Collegio n. 9, que satisfará tudo generosamente.

— Dá-se 370$000 a juros sobre penhores de ouro ou prata: dirija-se a rua da Senzala Nova n. 26.

— Precisa-se de um carroceiro esparto e fiel: no pateo do Paraizo, junto á igreja, primeiro andar.

— Na rua do Collegio n. 12, precisa-se de uma pessoa habil para cobranças nesta praça, e que preste fiador a sua conducta.

— Offerece-se uma mulher para ama de casa de pouca familia, cozinha, compra e faz o mais serviço de uma casa: no becco de Luiz Gomes, no bairro do Recife, junto do Sr. Cunha.

— Offerece-se para ama de casa de pequena familia, homem solteiro ou viuvo, uma mulher de meia idade, intelligente e habil em todo o serviço interno de uma casa; na rua estreita do Rosario n. 15, loja.

Na rua Nova n. 10, loja franceza de M. J. F. Duarte,

acaba de chegar pelo ultimo navio um sortimento de lindas fazendas francezas, como sejão: chapeos de seda para senhora, ditos de sol finos, leques finos de madreperola, luvas de seda bordadas e lisas assetinadas, pentes de tartaruga para atar cabellos, lindas sedas furta-cores para vestidos, bicos de linho finos, ditos de seda e blonde finos, e muitas outras fazendas, por preço commodo.

— No dia 6 do corrente, na porta do Illm. Sr. Dr. provedor de capellas e residuos da segunda vara, na rua estreita do Rosario, as 4 horas da tarde, se hão de arrematar as terras e sitios do Campo Grande, na estrada de Belém, avaliados por 9:500$ rs., contendo uma casa de pedra e cal, com 2 salas, 4 quartos, cozinha, casa de farinha, estribaria; os sitios são 7, com muitas fructeiras, coqueiros, baixa para capim, campo para criar gado, plantar, tem uma boa camboa para embarque e desembarque atraz dos sitios, tem 400 e tantas braças de testada, e os fundos desta até a camboa da Tacaruna, he muito perto da cidade, apenas dista meia legoa, rende 314$ rs. annuaes, podendo estas rendas serem alteradas o mais do duplo, porque desde a morte do seu possuidor que, ha 40 annos, está com esta renda; vai á praça a requerimento do solicitador de capellas e residuos, em consequencia destes bens se terem julgados residuos, e em consequencia do testamenteiro José Domingues Neves não ter dado conta do testamento do finado D. Antonio Pio de Lucena e Castro, e o seu producto tem de ser recolhido á fazenda publica nacional.

IRMANDADE DAS ALMAS NO RECIFE.

O juiz da irmandade das Almas, erecta na matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, convida a todos os irmãos da mesma irmandade, para que compareçam no dia 8 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, no consistorio da irmandade, afim de approvarem o novo compromisso que tem de reger a irmandade.

— José Gonçalves Torres, não tendo tempo para se despedir dos seus amigos pela brevidade de sua viagem, o faz pelo presente, offerecendo-lhes seus serviços na cidade de Lisboa.

— O padre Antonio José de Souza Gomes propõe-se a ensinar particularmente a lingoa franceza: quem quizer utilisar-se de seu prestimo, dirija-se á cidade de Olinda, rua do Carmo, casa terrea que tem um lampeão no portão, e que faz quina para o becco de S. Francisco.

PUBLICAÇAÕ DO INSTITUTO HOMŒOPATHICO DO BRASIL

THESOURO HOMŒOPATHICO OU VADE-MECUM DO HOMŒOPATHA.

Methodo conciso, claro, e seguro de curar homœopathicamente todas as molestias, que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil.

PELO

DR. SABINO OLEGARIO LUDGERO PINHO.

Esta obra importantissima he hoje reconhecida como a primeira e melhor de todas que tratam da applicação da homœopathia no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não pódem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la.

Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos, etc., etc., devem te-la a mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura, por	10$000
Encadernados	11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68 A.

BOTICA CENTRAL HOMŒOPATHICA.

Ninguem poderá ser feliz na cura das molestias, sem que possua medicamentos verdadeiros, ou de boa qualidade. Por isso, e como propagador da homœopathia no norte, e immediatamente interessado em seus beneficos successos, tem o autor do THESOURO HOMŒOPATHICO mandado preparar, sob sua immediata inspecção, todos os medicamentos, sendo incumbido desse trabalho o habil pharmaceutico e professor em homœopathia, Dr. F. de P. Pires Ramos, que o tem executado com todo o zelo, lealdade e dedicação que se pode desejar.

A efficacia destes medicamentos he attestada por todos que os tem experimentado; elles não precisam de maior recommendação; basta saber-se a fonte donde sahiram para se não duvidar de seus optimos resultados.

Uma carteira de 120 medicamentos da alta e baixa diluição em globulos recommendados no THESOURO HOMŒOPATHICO, acompanhada da obra, e de uma caixa de 12 vidros de tinturas indispensaveis	100$000
Dita de 96 medicamentos acompanhada da obra e de 8 vidros de tinturas	90$000
Dita de 60 principaes medicamentos recommendados especialmente na obra, e com uma caixa de 6 vidros de tinturas, e com a dita obra (tubos grandes.)	60$000
» » » » » (tubos menores).	45$000
Dita de 48 ditos, ditos, com a obra (tubos grandes).	50$000
» » » » » (tubos menores).	35$000
Dita de 36 ditos acompanhada de 4 vidros de tinturas, com a obra (tubos grandes)	40$000
» » » » » (tubos menores).	30$000
Dita de 30 ditos, e 3 vidros de tinturas, com a obra (tubos grandes)	35$000
» » » » » (tubos menores)	26$000
Dita de 24 ditos ditos, com a obra, (tubos grandes).	30$000
» » » » » (tubos menores).	20$000
Tubos avulsos grandes.	1$000
« « pequenos	$500
Cada vidro de tintura.	2$000

Vendem-se além disso carteiras avulsas desde o preço de 8$000 rs. até de 100$000 rs., conforme o numero e tamanho dos tubos, a riqueza das caixas e dynamisações dos medicamentos.

Aviam-se quaesquer encommendas de medicamentos com a maior promptidão, e por preços commodissimos.

Vende-se o tratado de FEBRE AMARELLA pelo Dr. L. de C. Carreira, por. 2$000

Na mesma botica se vende a obra do Dr. G. H. Jahr traduzido em portuguez e acommodada a intelligencio do povo. 6$000

Rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68—A.

P. S. Extracto de uma carta, que ao autor do THESOURO HOMŒOPATHICO, teve a bondade de dirigir o Sr. cirurgião Ignacio Alves da Silva Santos, estabelecido na villa de Barreiros.

« Tive a satisfação de receber o *Thesouro homœopathico*, precioso fructo do trabalho de V. S., e lhe affirmo que de todas as obras que tenho lido, he esta sem contradição a melhor tanto pela clareza, com que se acha escripta, como pela precisão com que indica os medicamentos, que se devem empregar; qualidades estas de muita importancia, principalmente para as pessoas que desconhecem a medicina theoria e pratica, ect., ect., etc. »

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous: 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande	8$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina	4$000
Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc.	40$000
Dita de 36 com os mesmos livros	45$000
Dita de 48 com os ditos	50$000
Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.	
Dita de 60 tubos com ditos	60$000
Dita de 144 com ditos	100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	8$000
Ditas de 48 ditos	16$000
Tubos grandes avulsos	1$000
Vidros de meia onça de tintura	2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

Antonio Agripino Xavier de Brito, Dr. em medicina pela faculdade medica da Bahia, reside na rua Nova n. 67, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

— Na rua do Trapiche n. 17, recebem-se encommendas para mandar vir de Lisboa, ricos tumulos, campas, etc: no mesmo lugar se mostram ricos desenhos.

— Roga-se ao Illm. Sr. João de Sá e Albuquerque, que se digne de fazer o favor de mandar ao primeiro andar do sobrado n. 14 da rua Nova, a resposta que ultimamente promettera dar antes de voltar para o engenho, e se esquecera de fazer.

—O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, propõe-se a ensinar nesta praça a mesma lingua com todo o esmero e regularidade concernentes ao adiantamento de seus alumnos; e por isso espera o acolhimento de todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, protestando satisfazer a' expectação publica ainda a custa dos maiores sacrificios, e, emquanto não fixar sua residencia, que deverá' ser no centro do bairro de Santo Antonio, os pretendentes dirijam-se a' livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

LOTERIA DO THEATRO DE SANTA-ISABEL.

Corre indubitavelmente em 20 de setembro do corrente anno.

Aos 10:000$000, 5:000$000, 1:000$000.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que os seus bilhetes e cautelas não soffrem o desconto de oito por cento do imposto geral nos tres primeiros grandes premios. Elles estão expostos á venda nas lojas já conhecidas do respeitavel publico.

Bilhetes	11$000	10:000$000
Meios	5$500	5:000$000
Quartos	2$800	2:500$000
Oitavos	1$500	1:250$000
Decimos	1$300	1:000$000
Vigesimos	$700	500$000

— Ainda precisa-se de um bom cozinheiro, e de uma preta para serviço de casa; prefere-se escravos: na rua da Senzala Velha n. 60, esquina do becco do Capim.

— Champagne, a melhor que ha no mercado, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte, assim como cera em velas, caixas de 100 e de 50 libras: trata-se no escriptorio de Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Aluga-se o terceiro andar da casa da rua do Vigario n. 5, o primeiro da de n. 6 da rua do Amorim, um rancho e terreno do Luca, na estrada nova, proprio para criação de gado, e um sitio e casa denominado do Cordeiro, em Sant'Anna: os pretendentes dirijam-se a rua do Vigario, casa n. 7.

Chrisma na ordem terceira do Carmo.

S. Exc. Revm. tem determinado conferir o Sacramento da confirmação, nos dias 8 e 10 do corrente mez de setembro, e não no dia 3 como se tinha annunciado, as 10 horas da manhãa. As esmolas serão applicadas para a obra do hospital da mesma ordem: o prior espera da generosidade dos bons padrinhos a sua applicação de caridade,—*Francisco Pinto da Costa Lima*, prior.

ATTENÇAO'.

Um moço bastante habil, o qual tem pratica de ensinar, e dá fiadores a sua conducta, se offerece para ensinar em casas particulares, ou mesmo em algum engenho, não só primeiras lettras, grammatica nacional e latina, como tambem a traduzir e fallar o francez etc.: na rua de Apollo n. 19 se dirá.

— Ainda está para se alugar os armazens, sitos na rua da Praia n. 32 e 34, pertencentes a veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade: quem os pretender, dirija-se ao Sr. Caetano Pinto de Veras, ministro da mesma ordem, que tem poderes para os alugar.

— Quem precisar de uma ama de leite boa, dirija-se ao becco tapado da matriz de Santo Antonio, n. 11.

PIANOS.

Paton Nash & C. acabam de receber de Londres dous elegantes pianos, feitio vertical, de jacaranda, iguaes em qualidade e vozes aos dos bem conhecid autores Collard & Collard, rua do Trapiche Nov n. 10.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar. Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

J. Jane dentista,

continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

Aos 10:000$ 5:000$ e 1:000$000.

Na praça da Independencia n. 4 loja do Sr. Fortunato, ns. 13 e 15 do Sr. Arantes, n. 40 do Sr. Faria Machado, rua do Queimado n. 37 A dos Srs. Souza & Freire e praça da Boa-Vista loja de cêra do Sr. Pedro Ignacio Baptista, estão a venda os bilhetes e cautelas da primeira parte da 19ª loteria do theatro de Santa Isabel, a qual corre no dia 20 de setembro, cujos bilhetes são do cautelista abaixo assignado; o qual paga por inteiro o premio de 10:000$ 5:000$ e 1:000$000, que sahirem em seus bilhetes inteiros e meios bilhetes cujos vão pelo mesmo rubricados.—*Antonio José Rodrigues de Souza Junior.*

Bilhetes inteiros.	11$000
Meios bilhetes.	5$500
Quartos.	2$800
Oitavos.	1$500
Decimos.	1$300
Vigesimos.	700

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

— Dá-se dinheiro a juros em pequenas quantias, sobre penhores de ouro e prata: na rua Velha n. 35.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, continúa no exercicio de sua profissão, na rua Nova n. 19, segundo andar.

TOALHAS

E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O thesoureiro das loterias avisa, que acham-se a' venda nos lugares do costume, os bilhetes da loteria do theatro, que tem de correr no dia 20 de setembro: praça da Independencia, lojas n. 4 e 15; rua do Queimado, loja n. 59; Livramento, botica n. 22; rua da Cadeia do Recife, botica n. 61; aterro da Boa-Vista n. 48; rua do Cabugá, botica do Sr. Moreira e rua do Collegio n. 15.

— Necessita-se alugar uma preta que saiba vender na rua, paga-se 14$000 rs., assim como um preto para trabalhar em um sitio: na rua do Rangel, sobrado n. 77, primeiro andar.

— Na rua Bella n. 13, precisa-se de uma escrava que saiba cozinhar e engommar, e sobretudo que seja fiel: he casa de duas pessoas de familia.

— Na rua Nova, loja n. 12, dir-se-ha quem dá 100$000 rs. a juros com penhores.

— Eduardo Power, subdito britanico, e um seu filho menor vão para a Inglaterra.

Pedrinho ou o amor fraternal.

Manoelzinho de nossa aldeia com os seus patinhos. Ainda existe um pequeno numero desta interessante obra, producção de uma Portuense, que animada do acolhimento que tem recebido do publico juvenil, anima-se a offerece-la as illustrissimas mãis de familia, de quem espera toda a protecção, e se acha á venda na rua Nova n. 52, loja de Boaventura José de Castro Azevedo a 240 e a 160 rs. cada exemplar em brochura.

— Roga-se a quem levou por precisar um burro com a marca triangulo, do engenho Cordeiro, que pastava na freguezia do Poço da Panella, que venha quanto antes bota-lo no mesmo lugar, do contrario se publicará seu nome por este jornal para que fique bem conhecido.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem engommar: a tratar no armazem do Sr. Miguel Carneiro, rua do Trapiche numero 58.

— A tintureira da rua Direita casa n. 111, roga a pessoa que mandou tingir umas obras, tenha a bondade de vir buscar, do contrario sera vendida pelo importe da tinturaria; na mesma casa continua-se a tingir com perfeição e presteza por barato preço, e vende-se vela de carnauba a 9$000 rs. a arroba, assim como roga a pessoa que empenhou um relogio de ouro com corrente pela quantia de 100$000 rs., tenha a bondade de o vir buscar e pagar os juros de 8 mezes isto no prazo de 8 dias, do contrario será vendido.

— Um homem casado e agricultor, offerece-se a qualquer senhor que precise de um administrador para engenho, na qual administração reunirá 6 escravos de serviço que possue, accrescendo ter algumas luzes de medicina pratica, com que póde por si curar os escravos que adoecerem, independente de outros gastos: quem precisar, dirija-se a rua da Cruz do Recife, defronte do chafariz, sobrado amarello, a entender-se com Wanderley & Irmão.

— Precisa-se para o serviço de uma casa estrangeira de uma ama que lave, engomme e cozinhe, para muito poucas pessoas: quem se propozer, dirija-se á rua dos Guararapes n. 36.

— José Jacintho Pavão avisa a todas as pessoas que tem penhores em sua mão, de apparecer na sua loja, no prazo de 8 dias, do contrario serão vendidos para seu pagamento, visto não poder mais esperar.

— Aluga-se por festa ou annual uma propriedade de pedra e cal, com commodos sufficientes para qualquer familia, no Poço da Panella: a tratar na fundição do Brum n. 6, 8 e 10, com o caixeiro da mesma.

— Perdeu-se no dia 31 de agosto para o dia 1. de setembro, da cidade da Victoria até o engenho das Mattas, um papel de venda de um escravo por nome João, com 3 bilhetes de siza. O dito escravo foi de Ignacio Miguel de Souza, o qual o vendeu a João Cavalcanti de Souza Leão, e hoje pertence a Antonio de P. Souza Leão: a pessoa que o achar queira entregar no engenho das Mattas, que será gratificado, ou annunciar por este *Diario*.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a' venda os bilhetes originaes da loteria 20 para os reparos das matrizes, cujas rodas ficou de andar no dia 5 do corrente setembro; os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das listas.

— José Ferreira Alves, morador na barra de Santo Antonio Grande, previne ao respeitavel publico que ninguem faça transacção com uma lettra por elle assignada, ao Sr. Manoel Joaquim Fernandes, da quantia de 350$000 rs., resto de compra de um escravo que o mesmo Fernandes vendeu-lhe, dizendo ser seu legitimo possuidor, e que já está provado não ser, o qual lhe consta que he conhecido por Manoel Candeia, e estar presentemente para Santo Antão.

— Precisa-se de uma Sr.ª honesta e de bons costumes, que dê garantia a esses quesitos, para ir educar duas meninas em um engenho, fazendo-se-lhe as vantagens de ordenado, meza, roupa lavada e casa independente da do Sr. de Engenho: a quem convier procure ao proprietario desta typographia, que lhe indicará a pessoa competente com quem tratar.

NO CONSULTORIO DO DR. CASANOVA, RUA DAS CRUZES N. 28,

acha-se a venda um grande sortimento de carteiras de todos os tamanhos, por preços muito em conta.

Ementos de homeopathia, 4 vols.	6$000
½ onça de tintura a escolha	1$000
Tubos avulsos a escolha a	500 e 300

— Roga-se a Sra. Agostinha, que esta existindo em uma casa da quina da matriz da Boa-Vista, se ainda se dispõe a ser ama de todo o serviço de uma casa, dirija-se a rua do Vigario n. 13.

— No dia 9 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara civel, se ha de arrematar por venda annual a casa terrea n. 88, sita na rua das Cinco Pontas, penhorada por Joaquim da Silva Lopes, escrivão Motta.

RIO-FORMOSO.

Roga-se a autoridade a quem competir o processo de casamento da filha do Macedo, alfaiate, com Domingos José de Amorim, (Domingos da quina), o qual chegou do Recife preso para esse fim, que faça justiça recta, que se não deixe levar por aparencias, ou espiritos esquentados, que attenda as provas que houver, para que não venha a pagar as favas que o asno comeu aquelle que não deve.—O *magico*.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia; na rua da Senzala Velha n. 96.

COMPRAS.

— Compra-se uma porção de mergulhos de parreiras de uvas moscateis brancas, em termos de se plantar; quem as tiver annuncie ou falle na praça do Corpo Santo n. 6, escriptorio.

VENDAS.

— Vende-se um candelabro de 5 luzes, duas serpentinas de 3 luzes cada uma, uma cama de angico com lastro de palhinha; tudo novo e de bom gosto, por commodo preço: na rua de Hortas casa terrea com a frente pintada de azul, e portadas brancas, n. 62.

— Vende-se um canario do imperio, e uma sabiá por preços razoaveis, ambos cantam maravilhosamente, e dão-se para experimentar: na rua da Cruz confeitaria n. 21.

— Vende-se uma casa terrea de taipa com chãos proprios, quintal cercado de limão, sendo de 2 portas, e duas janellas, no lugar da Capunga: no aterro da Boa-Vista n. 48 se dirá.

Sedas.

Continua-se a vender sedas lisas furta-cores, de gosto o mais delicado que tem vindo a esta praça, pelo baratissimo preço de 1$280 rs. o covado: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29, de José Moreira Lopes.

Bom e barato

Vendem-se córtes de chita de barra, de cores fixas a 1$600 cada corte: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29. Na mesma loja de encontra um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, e por preços que agradarão aos compradores.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

— No loja da rua do Crespo n. 11, do antigo barateiro, vende-se Diccionario das flores a 160, Cartas patrioticas a 160, Direito Civil Brasileiro por Paschoal José de Mello Freire a 1$000, synopsis encadernadas a 2$000, Manual do Negociante, encadernado a 2$500, e muitos compendios e obras que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas grandes de mais de alqueire, e por preço commodo: na travessa da Madre de Deos n. 3 e 5, ou na rua do Queimado n. 9, loja de fazendas de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— Vende-se uma mulata moça sem vicio nenhum; adverte-se que vende-se para fóra da provincia: quem pretender comprar, dirija-se ao caes do Ramos n. 24, primeiro andar.

— Nos quatro cantos da Boa-Vista n. 1, vende-se superior carne do sertão, linguiças de optima qualidade, e por barato preço; quem pretender, appareça com os cobres.

— Vende-se um escravo crioulo, de 22 annos de idade, proprio para armazem de assucar, e para todo serviço; na travessa do Carmo n. 10, das 7 as 10 horas da manhãa.

— Vendem-se 10 optimas e escolhidas vaccas de leite, chegadas da serra do Ponte, de pasto seguro, juntas ou a retalho; podem-se ver no engenho Poeta, perto desta praça, e la' acharão com quem tratar.

— Vende-se uma escrava com uma cria de 1 a 2 mezes de nascida, que cozinha, lava e serve para qualquer serviço que exija força, pois a tem bastante; assim como serve tambem para o serviço de campo; de idade de 21 a 22 annos: na rua Direita n. 36, primeiro andar.

— Na Boa-Vista, becco dos Ferreiros, casa n. 5, vende-se um crioulo mestre bolieiro, e que trata bem de animaes.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

PILULAS HOLLOWAY.

Este incstimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem outra alguma substancia delecterea. Benigno á mais tenra infancia, e á compleição mais delicada, he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam ás portas da morte, perseverando em seu uso, conseguiram recobrar a saúde e forças, depois de haver tentado inutilmente, todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se á desesperação: façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saúde.

Não se perca tempo em tomar esse rmedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	« de toda especie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
	Mal-de-pedra.
Desinteria.	Manchas na cutis.
Dor de garganta.	Obstrucção de ventre.
« de barriga.	Phthisica ou consumpção pulmonar.
« nos rins.	
Dureza no ventre.	Retenção d'ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
« venereas.	Symptomas segundario.
Enxaqueca.	Temores.
Herysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
« intermittentes.	Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as boceitinhas a 800 réis. Cada uma dellas contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilula.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇAO

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

PARA A FESTA.

Sellins inglezes para homem e senhora

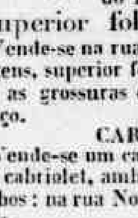

Vendem-se sellins inglezes de patente, com todos os pertences, da melhor qualidade que tem vindo a este mercado, lisos e de burranne, por preço muito commodo: em casa de Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche n. 42.

Superior folha de Flandres Charcoul.

Vende-se na rua do Queimado n. 30, loja de ferragens, superior folha de Flandres Charcoul de todas as grossuras e tamanhos, por muito razoavel preço.

CARRO E CABRIOLET.

Vende-se um carro de 4 rodas com 4 assentos, e um cabriolet, ambos em pouco uso, e cavallos para ambos: na rua Nova cocheira de Adolpho Bourgeos.

CORTES DE CHITA BARATA.

Continuam-se a vender cortes de vestido de chita larga, havendo grande sortimento de gostos e entre elles padrões escuros e de cores fixas a 2$000 rs. o corte: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10, de M. J. Leite.

Farinha de mandioca.

Vende-se em saccas grandes e por barato preço: no armazem de Machado & Pinheiro, na rua do Amorim n. 54.

MUITA ATTENÇAO'.

No aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 72, por metade de seu valor, vende-se para acabar: bezerro francez a 2$560 a pelle, sapatos de senhora e homem, espelhos de todos os tamanhos, 4 caixas de palitos de fogo por 20 rs., caixas de colchetes a 60 rs., lapis finos a 80 rs. a duzia, luvas brancas para senhora a 200 rs., ditas de retroz a 640, ditas de pellica a 320, e muitos outros objectos que não se póde annunciar, assim como se vende a loja com poucos fundos, e tambem a armação só, muito propria para qualquer estabelecimento; a tratar na mesma.

— Vende-se no armazem de James Halliday, na rua da Cruz n. 2, o seguinte: sellins inglezes elasticos e silhões para montaria propria de senhora, cabeçadas de couro branco e estribos de metal branco, lanternas de differentes modellos para carro e cabriolet, eixos de patente para carros, molas de 5 folhas para ditos.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

CAVALLO DE CARRO.

Vende-se um cavallo castanho, mestre de cabriolet, muito manso, e sem nenhum achaque, por 100$ rs.: no Recife, rua da Senzala Velha, estribaria de Joaquim P. Peres.

— Vende-se ou arrenda-se um sitio bastante grande, no lugar do Rio Doce, com 720 pés de coqueiros, com boa casa de vivenda de pedra e cal; quem o pretender, dirija-se a' rua do Rangel n. 56.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba de 6, 8 e 9 em ., da melhor qualidade que ha no mercado, feitas no Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

NO CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO

DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

Vendem-se as seguintes obras de homeopathia em francez:

Manual do Dr. Jahr, 4 volumes	16$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthman, tratado completo das molestias dos meninos, 1 volume	10$000
A. Teste, materia medica hom.	8$000
De Fayole, doutrina medica hom.	7$000
Clinica de Staoueli	6$000
Carling, verdade da homeopathia	4$000
Jahr, tratado completo das molestias nervosas	6$000
Diccionario de Nysten	10$000

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se cera tanto em grume, como em vellas, em caixas, com muito bom sortimento e de superior qualidade, chegada de Lisboa na barca *Gratidão*, assim como bolachinhas em latas de 8 libras, e farello muito novo em saccas de mais de 3 arrobas.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vende-se fio de sapateiro, bom: em casa de S. P. Johnston & Companhia, rua da Sensala Novo n. 42.

— Vende-se uma armação em bom estado, propria para qualquer estabelecimento: a tratar nesta typographia.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba de composição, feitas no Aracaty, da melhor qualidade que ha no mercado, e por mais commodo preço que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vendem-se 4 acções da companhia de Beberibe a 50$000 rs. cada uma; na praça do Corpo Santo n. 6, escriptorio.

— Vende-se uma boa escrava, crioula, de 22 annos, com algumas habilidades, a qual tem uma filha de 10 mezes, e muito bom leite, para criar; na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

— Vendem-se 40 e tantas saccas de algodão muito encorpado e que foram de farinha de trigo: na rua larga do Rosario n. 48.

— Vendem-se 2 canoas, ambas em bom estado, sendo 1 de carga de 1,000 a 1,100 tijolos de alvenaria, outra de carga de 500, com paneiro e propria para conducção de familia e trastes; na rua do Rangel n. 54, destilação de Victorino Francisco dos Santos, nos dias uteis, das 8 da manhãa as 5 da tarde.

— Vendem-se 2 casaes de gansos nascidos no paiz; na rua do Hospicio, loja de pintor n. 23, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma casa terrea sita na rua do Padre Floriano, e uma meia agua por traz da rua Imperial por preço commodo: a tratar na rua da Cruz no Recife n. 21, em frente do chafariz.

— Vendem-se 2 bancos de 14 a 16 palmos cada um, proprios para escadas, aulas ou irmandades: na rua estreita do Rosario n. 13.

— Vende-se uma canoa de carreira em bom estado, por preço commodo: no largo dos Remedios n. 1.

— Vendem-se queijos de coalha muito frescaes: na rua da Conceição n. 4.

— Vende-se uma preta: na rua Bella n. 57, segundo andar.

CALÇADOS FRANCEZES.

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 14,

he chegado um novo e completo sortimento de calçados de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora, sapotões de lustre e borzeguins elasticos, pretos e de cores, para homem e senhora, meninos e meninas, e os bem conhecidos sapatões de lustre da Bahia, e brancos do Aracaty, tudo por preço muito commodo, afim de se apurar dinheiro.

— Vende-se um relogio de ouro, patente suisso, coberto, e corrente; a tratar na rua larga do Rosario, padaria n. 48.

A 4,000 RS. A ARROBA.

Vende-se carne muito sãa e gorda, vinda da provincia do Ceará, pelo barato preço de 4$000 rs. a arroba em pacotes de 4 arrobas: no armazem da porta larga ao pé do arco da Conceição, defronte da escadinha.

— Vende-se sal do Assú abordo do hiate *Carolina*: a tratar a bordo, ou com Bernardino José Monteiro & C. na rua do Queimado n. 44.

Ai que frio.

Vende-se superiores cobertores de tapete, de diversas cores, grandes a 1$200 rs., ditos brancos a 1$200 rs., ditos com pelo a imitação dos de papa a 1$400 rs.: na rua do Crespo loja n. 6.

— Vende-se uma destilação completa, que diariamente destila uma pipa de aguardente, o alambique he de cobre puro e mui bem construido; bem como o esquenta garapa, as cubas são todas de amarello vinhatico, obra bem feita e de duração: trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 3, primeiro andar.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado.

Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,

em caixinhas de uma duzia de garrafas, e á vista da qualidade por preço muito em conta.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Cola da Bahia, de qualidade escolhida, e por preço commodo: a tratar na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, com Antonio de Almeida Gomes & Companhia.

— Louça vidrada, recebida ha pouco da Bahia, com bom sortimento: vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Genebra verdadeira de Hollanda, em frasqueiras, chegada este mez, sendo alguma da mais superior que se faz naquelle reino; vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Vende-se farinha de mandioca: a bordo da polaca «Condor», ou a tratar com Tasso Irmãos.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

Attenção.

Vende-se a taberna sita no Pateo do Terço n. 2, com poucos fundos, ou mesmo só a armação: a tratar na rua Direita n. 76.

— Vende-se muito em conta 1 marqueza, 6 cadeiras novas, e 1 cama de armação em meio uso, tudo de amarello: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 20.

— No armazem de Vicente Ferreira da Costa & C. na rua da Madre de Deos, vendem-se batatas novas a 500 rs. o gigo, e cebolas a 500 rs. o cento.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

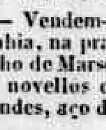

Vendem-se relogios de ouro e prata, mais barato de que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11 o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milão sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior farinha lavada, em saccas de cinco quartas, por preço commodo; para ver, no armazem de José Joaquim Fereira de Mello, nocaes da alfandega.

LÃA PARA VESTIDOS A 360 rs.

Na rua do Livramento, loja nova n. 14, vende-se lãazinha de bonitos padrões para senhora e meninas de escola a 360 o covado, vestidos de cambraia de barra a 2$600 o córte, chitas de cores fixas a 160, 180 e 200 rs., madapolão muito fino a 5$000 a peça, chales de lãa e seda, e outras muitas fazendas a troco de barato.

Deposito de cal virgem.

Vende-se cal virgem recentemente chegada de Lisboa: no armazem de viuva Pereira da Cunha, rua de Apollo n. 8.

— Vende-se a casa terrea da rua do Sol n. 11: quem pretender, dirija-se á rua do Rangel, sobrado n. 60.

— Vende-se por precisão um casal de escravo, sem vicios e sem defeito, ainda novos e bons trabalhadores de enxada; quem os pretender, procure-os na rua do Aragão n. 19.

— Vende-se uma boa escrava de 20 annos, de bonita figura, com algumas habilidades: no aterro da Boa-vista n. 14.

BRINS DE CORES.

Brim trançado com quadros de côr a 600 e 700 rs. a vara, fustão branco alcochoado a 400 rs. o covado, castor muito encorpado a 240 o covado, peças de cassa de quadros, proprias para babados a 2$000, ganga amarella trançada a 320 o covado: na loja da rua do Crespo n. 6.

— Vendem-se córtes de chitas de bonitas cores a 2$000; na loja de 4 portas n. 3, ao lado ao arco de Santo Antonio.

— Vendem-se 2 carroças com bois muito mansos e feitos no pasto, muito em conta: a tratar no Mondego, sitio confronte o Sr. Luiz Gomes Ferreira.

— Vendem-se córtes de chita com barra, pelo barato preço de 2$000, dinheiro a vista; na rua do Crespo n. 3, loja de 4 portas, do lado do arco de Santo Antonio.

SSSF.

Acha-se a venda nos armazens de Deane Youle & Companhia, a verdadeira farinha de SSSF raminho.

Córtes de cambraia.

Superiores córtes de cambraia bordados de seda, de muito bom gosto a 4$000 cada um, ditos de cassa chita a 2$000, ditos de chita franceza larga a 3$000, lenços de seda de 3 pontas a 640, ditos de cambraia com bico a 280 cada um: na rua do Crespo, loja n. 6.

Toalhas e guardanapos de panno de linho.

Vendem-se toalhas de panno de linho adamascadas para rosto a 10$000 a duzia, ditas lisas a 14$000 a duzia, guardanapos adamascados a 3$600 a duzia: na rua do Crespo n. 6.

CARNE DO SERTAÕ.

Vende-se muito boa carne do sertão por menos preço da do Ceará, em pacotes de 4 arrobas: no armazem da porta larga ao pé do arco da Conceição, defronte da escadinha.

240 rs.

Continua-se a vender as melhores chitas francezas, pelo diminuto preço de 240 rs. o covado; na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7.

12$000 rs.

Vendem-se leques de madreperola para senhora, o mais superior que póde haver nesta fazenda a 12$ rs. cada um, chales de retroz de 4 pontas a 16$000 cada um; na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7.

BURROS.

Vendem-se bons burros: a tratar na rua do Queimado n. 14.

LINHA DE CARRITEL DE 200 JARDAS.

Vendem-se em casa de Fox Brothers, rua da Cadeia do Recife n. 62, carriteis da mais superior linha que tem vindo a este mercado, cada carritel tem 200 jardas.

— Vende-se farinha de mandioca muito boa: no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, defronte da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 54.

4$000 rs.

Vendem-se a dinheiro á vista peças de madapolão largo, de boa qualidade, pelo barato preço de 4$000 cada uma peça: na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7.

200 rs.

Vende-se um resto de chitas largas escuras, pelo preço de 200 rs. o covado, sarja hespanhola verdadeira a 2$300 o covado; na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7.

— Vende-se um carneiro de sella muito manso, e bonito: no aterro da Boa-Vista loja de selleiro numoro 58.

— Vende-se uma escrava crioula, de idade de 22 annos, que lava, engomma, cozinha o diario de uma casa: na rua da Praia n. 30.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

— Jacaranda' de muito boa qualidade: vendem Antonio de Almeida Gomes & Companhia, rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas, mui bem construido, e em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor ácima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62, de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaizo*.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

—Desappareceu no dia 23 de julho passado de bordo do brigue *Santa Barbara Vencedora*, o preto marinheiro de nome Luiz, o qual representa ter 30 annos de idade, cor fula, baixo, nariz chato, tem algumas marcas de bechigas, pouca barba e he natural das Alagoas: roga-se portanto as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão, e leva-lo a rua da Cruz do Recife n. 3 escriptorio de Amorim Irmãos que se gratificará com 100$000.

— Desappareceu no dia 18 do corrente o preto João, de nação Congo, ou Guiçama, representa 40 annos, estatura ordinaria, reforçado do corpo, rosto cheio, com falta de um dente de cima, he calafate e pertence ao casal do fallecido Norberto Joaquim José Guedes. Pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, e manda-lo entregar a viuva D. Anna Joaquina de Jesus Queiroz Guedes, na rua do Appolo n. 2, que serão recompensades: este preto está matriculado na capitania do porto.

— Fugio no dia 28 de agosto, o preto Antonio Luiz crioulo, idade de 40 annos, alto, cabellos já pintando a branco, barba raspada, falla grosso e tem em uma das monhecas um lobinho pequeno, levou chapéo de palha dos que usão os jangadeiros e calça e camiza de algodão da Bahia, quem o pegar leve-a Passagem da Magdalena: em casa de Delfino Gonçalves Pereira Lima, que será recompensado.

100$000 de gratificação.

A quem apresentar o moleque Affonso, de nação Camundongo, idade 20 e tantos annos, bastante secco do corpo, feições miudas, altura regular, com duas marcas de feridas no meio das costas; desappareceu de casa em 17 do corrente agosto, pelas 7 horas da tarde, e como não teve motivos para fugir, e teve sempre boa conducta, suppõe-se que fosse furtado; levou calça de casemira azul, camisa de algodão grosso e chapéo de palha com fita preta larga: quem o trouxer á rua de Apollo n. 4 A, receberá a gratificação ácima.

—Ainda continua estar fugido o preto que, em 11 de setembro proximo passado, foi do Monteiro a um mandado no engenho Vertente, acompanhando umas vaccas de mando do Sr. José Bernardino Pereira de Brito, que o alugou para o mesmo fim; o escravo he de nome Manoel, crioulo, baixo, grosso e meio corcunda, com a barriga grande, tem um signal grande de ferida na perna direita, cor preta, nadegas empinadas para fóra, pouca barba, tem o terceiro dedo da mão direita encolhido, e falta-lhe o quarto: levou vestido calça azul de zuarte, camisa de algodão lizo americano, porém levou outras roupas mais finas, bem como um chapéo preto de seda novo, e usa sempre de correia na cinta: quem o pegar leve-o na rua do Vigario n. 27 a seu senhor Romão Antonio da Silva Alcantara, ou no largo do Pelourinho armazem de assucar n. 5 e 7 de Romão & C., que será recompensado.

— Desappareceu no dia 1. de agosto o preto Raymundo, crioulo, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, natural do Icó, conhecido alli por Raymundo do Paula, muito convivente, tocador de flautim, cantador, quebrado de uma verilha, barba serrada, beiços grossos, estatura regular, diz saber lêr e escrever, tem sido encontrado por vezes por detraz da rua do Caldeireiro, juntamente com uma preta sua concubina, que tem o appellido de Maria cinco reis; portanto roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo, que o apprehendam e levem á rua Direita n. 76, que serão generosamente gratificados.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 185

MUTILADO